



Item 31 – Cópias das Atas de registro de preços vigentes no exercício e Atas de registro de preços de outros órgãos e entidades aderidas pela Prefeitura, das quais resultaram em despesas no exercício.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO

Processo nº 002/2017

Pregão nº 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS (LICITAÇÃO EXCLUSIVA)

Ata de Registro de Preço nº 001/2017



Aos 14 dias do mês de Junho do ano dois mil e dezessete, na cidade de Glória do Goitá, Pernambuco, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, esta cidade, reuniram-se a Gestora, a **Sra. Camila de Fátima Vasconcelos Santos**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.014.064-95 e no RG sob o nº 7.341.345 SDS/PE, residente e domiciliada na Av. Siqueira Campos, nº 399, Centro, Glória do Goitá – PE, representado legalmente o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.225.703/0001-83, com sede na Rua Aurino Corrêa de Lima, s/n, Centro, Glória do Goitá/PE e o **Sr. Cleudo José dos Santos Silva**, brasileiro casado, empresário, portador do RG. Nº 2.251.205 – SDS-PE e CPF Nº 256.441.574-15 representando a empresa **TOP GRÁFICA IMPRESSOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.636.762/0001-00, com sede sito à Rua Melo Verçosa, 03, Centro, na cidade de Vitória de Santo Antão - PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados nesta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de **12 (doze) meses**, para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material gráfico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificado e quantificado no **Anexo V** do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Anson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE-413.317



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

- a) a nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento;
- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social Município de Glória do Goitá a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação do serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser entregue parceladamente pela (s) licitante (s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo responsável indicado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no Almoxarifado do Município, localizado, na Rua Aurino Corrêa de Lima, s/n, Centro, nesta cidade;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – Como contraprestação ao fornecimento, objeto deste acordo, a Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de **R\$ 86.830,00** (Oitenta e Seis Mil Oitocentos e Trinta Reais), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e o 16** do Processo de Licitação, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Panfletos / Papel couche L2 80g. – Tam 15X21cm - Imp.4x0 cores.	UND	60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
02	Adesivos / papel adesivo brilho 152g – Tam 15x21cm – 4x0 cores	UND	50.000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
03	Cartilhas / Capa em Papel Triplex 250g – Tam 21x30.5cm 4x4 cores (15x21cm fechada) – miolo com	UND	5.000	R\$ 5,20	R\$ 26.000,00

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eproc.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=01904992-e9af4ebd-4759-6f63ba5b06>

	76págs Papel Couche L2 120g – Tam 15x21cm – Imp 1x1 cor					
04	Prontuário-SUAS / Capa em Papel Triplex 250g – Tam 29.7x42.4cm 4x4 cores (21x29.7cm fechada) – miolo com 56págs Papel off-set 90g – Tam 21x29.7cm – Imp 4x4 cores	UND	3.000	R\$ 8,20	R\$	24.600,00
05	Ficha de Inscrição das Famílias / Papel off-set 56g – Tam 21x97.7cm – 1x0 cor – Bloco 100x1 via	BLC	2.000	R\$ 7,25	R\$	14.500,00
06	Baners – Lona Front 440g – Tam 80x120cm – 4x0 cores	UND	30	R\$ 35,00	R\$	1.050,00
07	Placa CREA – Lona Front 440g – Tam 100x400cm – 4x0 cores	UND	01	R\$ 1.300,00	R\$	1.300,00
08	Totem CREA – Lona Front 440g – Tam 100x200cm – 4x0 cores	UND	01	R\$ 815,00	R\$	815,00
09	Placa CONDICA – Lona Front 440g – Tam 100x400cm – 4x0 cores	UND	01	R\$ 1.285,00	R\$	1.285,00
10	Totem CONDICA – Lona Front 440g – Tam 100x200cm – 4x0 cores	UND	01	R\$ 815,00	R\$	815,00
11	Placa Casa da Mulher – Lona Front 440g – Tam 100x280cm – 4x0 cores	UND	01	R\$ 950,00	R\$	950,00
12	Totem Casa da Mulher – Lona Front 440g – Tam 100x200cm – 4x0 cores	UND	01	R\$ 815,00	R\$	815,00
13	Placa Bolsa Família – Lona Front 440g – Tam 100x400cm – 4x0 cores	UND	01	R\$ 1.285,00	R\$	1.285,00
14	Totem Bolsa Família – Lona Front 440g – Tam 100x400cm – 4x0 cores	UND	01	R\$ 1.285,00	R\$	1.285,00
15	Placa Conselho Tutelar – Lona Front 440g – Tam 100x300cm – 4x0 cores	UND	01	R\$ 815,00	R\$	815,00
16	Totem Concelho Tutelar – Lona Front 440g – Tam 100x200cm – 4x0 cores	UND	01	R\$ 815,00	R\$	815,00

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, e ainda:

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo único - Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE
Fone: (81) 3658-1156 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Advogado
DAB/PE: 40.817

Caraculo



deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social Município de Glória do Goitá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNIELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba50066



DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, localizada na Praça Cristo Redentor, nº 08 - Centro, Glória do Goitá/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617

Procurador



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eicadce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066



Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº

Adson Souto
Advogado
OAB/PE: 40.617

Procurador



8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 02.11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.122.0021.2278.0000 – Gestão Técnica e Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
- 33.90.30.00 – Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Glória do Goitá-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Glória do Goitá /PE, 16 de Junho de 2017.

Quononcelos

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
Camila de Fátima Vasconcelos Santos - Gestora
Contratante

Top Grafica Impressos

TOP GRAFICA IMPRESSOS LTDA-ME
Cleudo José dos Santos Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
CPF/MF: 460898579-15

[Assinatura]
CPF/MF: 475430684-15

[Assinatura]
Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.517



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO

Processo nº 029/2017

Pregão nº 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS (LICITAÇÃO EXCLUSIVA)

Ata de Registro de Preço nº 002/2017



Aos sete dias do mês de Julho do ano dois mil e dezessete, na cidade de Glória do Goitá, Pernambuco, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, esta cidade, reuniram-se a Gestora, a Sra. **Camila de Fátima Vasconcelos Santos**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.014.064-95 e no RG sob o nº 7.341.345 SDS/PE, residente e domiciliada na Av. Siqueira Campos, nº 399, Centro, Glória do Goitá – PE, representando legalmente o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.225.703/0001-83, com sede na Rua Aurino Corrêa de Lima, s/n, Centro, Glória do Goitá/PE, e o **Sr. Pedro Henrique Bandeira do Ó**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 040.071.444-27 e RG nº 55.204-29 SSP-PE, representando a empresa **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.641/0001-44, com sede à Av. Doutor Joaquim Nabuco, nº 1068, Varadouro, na cidade de Olinda - PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados nesta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de **12 (doze) meses**, para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Glória do Goitá, conforme especificado e quantificado no **Anexo V** do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Glória do Goitá:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a) a nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento;

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617

Camila de Fátima Vasconcelos Santos
R



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eicetec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-4759-6a3e3ba50066

- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Glória do Goitá a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação marca e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita nas quantidades solicitadas pela Secretaria, no Almojarifado do Município, localizado à Av. Djalma Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – Como contraprestação ao fornecimento, objeto deste acordo, a Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de R\$ 58.535,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos ITENS: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 15 do Processo de Licitação, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Computador processador mínimo de sexta geração core i3 6100 (3.70 ghz, 3 mb cache, dual core)soquete lga1151 chipset intel® b150 Sistema operacional windows 7pro de fabrica memória ram 4 gb ddr4 sdram (2133 mhz, non-ecc)4x slots dimm com suporte de até 64 gb suporte ao modo dual channel disco rigido 500gb,sata III 3.5"7200 rpm unidade ótica dvd±rw (gravador de cd 48x, gravador de dvd 16x)	UND	03	POSITIVO	R\$ 3.780,00	R\$ 11.340,00

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 10.817

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0f9c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066



	<p>Gráficos intel® hd graphics 530 integrado ao processador Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (hd) e suporte a microsoft® directx® 12 e opengl 4.4 memória alocada dinamicamente até 1,7 gb² áudio de alta definição (hd áudio) integrado de 5.1 canais rede 10 /100 /1000 mbps, padrão gigabit ethernet slots de expansão 1x pci express x16 v3.0 1x pci express x16 (operando em x4) 1x pci 1x m.2 2230 para wifi portas de conexão traseira: 2x ps/2 (teclado e mouse) 4x usb 3.0, 2x usb 2.0 1x hdmi 1.4, 1x vga, 1x displayport, 1x dvi-d 1x rj-45 3x áudio (2x line in microfone e auxiliar, 1x line out alto-falantes) 2x usb 2.0 2x usb 3.0 1x line in (microfone) 1x line out (fone de ouvido) formato slim com fluxo de ar exclusivo frontal traseira, reversível, baias para expansão externa: 1x 5.25" x 3.5" interna: 1x 3.5" x 1x 2.5" fonte mínimo de 300 w, pfc ativo, 85% de eficiência típica, 100~240 v / 50~60 hz automática teclado padrão abnt2, usb, resistência a derramamento de líquidos mouse ótico, 2 botões, com scroll, usb, resolução de 1000 dpi segurança chip de criptografia tpm 2.0 abertura para trava tipo kensington anilha para cadeado sensor de intrusão certificações compatibilidade eletromagnética: iec 610 00, cisp 22 e cisp 24 segurança do usuário: iec 60950 ruído Acústico: em conformidade com iso 7779 e 9296 Eficiência energética: 80plus bronze Equipamento ecológico: epeat gold e Rohs gerenciamento remoto: dmtf. Garantia 24 meses on site.</p>					
02	<p>Computador Processador mínimo sexta geração Intel core i7 670 0 (3.40 GHz, 8 MB Cache, Quad-Core) com Intel® Turbo Boost até 4.0 GHz Soquete LGA1151, Chipset Intel® B150, Sistema Operacional Windows 10 Pro de fábrica (64bits) Memória RAM 8 GB DDR4 SDRAM (2133 MHz, Non-ECC) 4x slots DIMM com suporte de até 64 GB Suporte ao modo Dual Channel, Disco Rígido 1 Tb satall 3.5" 7200 rpm Unidade Ótica</p>	UND	02	POSITIVO	R\$ 5.530,00	R\$ 11.060,00

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617

Quasecelos

PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eicitec.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066



	<p>DVD±RW(Gravador de CD 48x, Gravador de DVD 16x)Gráficos Intel® HD Graphics 530 integrado ao processador, Aceleração gráfica integrada de videos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX® 12 e Open GL 4.4 Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 5.1 canais Alto-falante interno com potência de 2W Rede 10 /100 /1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet Slots de Expansão1x PCI Express x16 v3.0,1x PCI Express x16 (operando em x4)1x PCI,1x M.2 2230 para WiFi,Portas de Conexão:Traseira:2x PS/2 (teclado e mouse) 4x USB 3.0, 2x USB 2.0,1x HDMI 1.4, 1x VGA, 1x Display Port, 1x DVI-D 1x RJ-45,3x Áudio (2x Line in Microfone e Auxiliar, 1x Line out Alto-falantes) Frontal: 2x USB 2.0,2x USB 3.0,1 x Line in (Microfone) 1x Line out (Fone de Ouvido) Gabinete Formato slim com fluxo de ar exclusivo frontal traseira, reversível, toolless, Expansão: Externa: 1x5.25"1x3.5" Interna: 1x3.5" 1x2.5", Fonte mínimo de 240 W, PFC Ativo, 90% de eficiência típica, 100~240V / 50~60Hz automática. Teclado Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos Mouse Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI Segurança Chip de criptografia TPM 2.0 Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Sensor de intrusão. Garantia 24 meses on site.</p>					
03	<p>COMPUTADOR Processador mínimo sexta geração core i5 640 0 (2.70 GHz, 6 MB Cache, Quad-Core) com Intel® Turbo Boost até 3.30 GHz Soquete LGA 1151 Chipset Intel® B150 Sistema Operacional Windows 7 pro de fabrica Memória RAM 4 GB DDR4 SDRAM (2133 MHz, Non-ECC)4x slots DIMM com suporte de até 64 GB Suporte ao modo Dual Channel Disco Rígido 1tb sata III 3.5".7200 RPM Unidade Ótica DVD±RW (Gravador de CD 48x, Gravador de DVD 16x)Gráficos Intel® HD Graphics 530 integrado ao processador Aceleração gráfica integrada de videos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX® 12 e Open GL 4.4 Áudio de alta</p>	UND	04	POSITIVO	R\$ 4.195,00	R\$ 16.780,00

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617

Personal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eef.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0f9c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066



	definição (HD Áudio) integrado de 5.1 canais Alto-falante interno com potência de 2W. Rede 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet Slots de Expansão 1x PCI Express x16 v3.0 1x PCI Express x16 (operando em x4)1x PCI1x M.2 2230 para WiFi Portas de ConexãoTraseira:2x PS/2 (teclado e mouse)4x USB 3.0, 2x USB 2.0 1x HDMI 1.4, 1x VGA, 1x Display Port, 1x DVI-D 1x RJ-45 3x Áudio (2x Line in Microfone e Auxiliar, 1x Line out Alto-falantes) Frontal:2x USB 2.0 2x USB 3.01x Line in (Microfone)1x Line out (Fone de Ouvido)Gabinete Formato slim com fluxo de ar exclusivo frontal traseira, reversível, toolless,Baias para Expansão Externa: 1x5.25" 1x3.5"Interna:1x3.5"1x2.5" Fonte 240 W, PFC Ativo, 90% de eficiência típica, 100~240V / 50~60Hz automática. Teclado Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos Mouse Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI Segurança Chip de criptografia TPM 2.0 Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Sensor de intrusão Documentos e Acessórios Cabos e guia rápido de instalação Certificações Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000,CISPR 22 e CISPR 24 Segurança do usuário: IEC 60950 Ruído acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296 Eficiência energética: 80 Plus Gold Equipamento ecológico: EPEAT Gold e remoto: DMTF. Garantia 24 meses on site.						
05	Notebook - Tamanho da Tela: 14", Chipset Placa Mãe Intel, Armazenamento: 500GB 5400rpm SATA, Drive Óptico: DVD+RW Dual Layer, Leitor de Cartões: 4X1, WebCam: 1.0MP Rede: 10/100/1000 Mbps, Rede Wireless, Bluetooth: 4.1, Bateria: 4 Células Lithium Ion, Sistema Operacional: Windows 10 Home (64 bit), processador mínimo Intel core i3 6100U 2.3 GHz, Memória 4gb DDR 42133 MHz (Memória máxima 12gb), USB 2.0: 1, USB 3.0: 2, Conexão VGA e HDMI.	UND	01	HP	R\$ 2.690,00	R\$ 2.690,00	Adson Xavier Alves Advogado OAB/PE: 40.617
06	HD Externo Capacidade: 1TB, Interface: USB 3.0, Rotação: 5400 RPM, Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps	UND	02	SEAGATE	R\$ 375,00	R\$ 750,00	

Adriana Dornelas Camara Paes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://efee.foe.pe.gov.br/ppp/validadoc>; search Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-60e3ba5b0066

	(USB 3.0), Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior.						
07	Roteador de Duas Antenas - Especificações: Energia (Voltagem: Bivolt 100V a 240V AC , Consumo: 5V / 1) Conectividade: (Tecnologia Wi-Fi: AC750 , Velocidade Ethernet: Fast Ethernet , Velocidade Wi-Fi: 750Mbps) Antena: Ganho: 5dBi , Quantidade: 3x3 Tipo: Externa Certificações: Anatel , BSMI , CCC , NCC Frequência Wi-Fi: 2.4/5.0GHz Funcionalidades: IPv6 Melhor experiência de vídeos em HD Repetidor Smart Connect. Geração Wi-Fi:802.11ac (5ª Geração).	UND	05	TP LINK	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00	
08	Monitor: Resolução Máxima e Taxa de Atualização Full HD 1920 x 1080 @ 60 Hz Display 21.5 polegadas (16:9)Área Ativa do Display47.6 x 26.8 cmTempo de Resposta 5 ms Furação Vesa para Suporte100 X 100 mm Contraste 100 milhões: 1 max (ACM) Brilho200cd/m² Cores16,7 milhões Bits6-bit + Hi-FRC Ângulo de Visão 90° (Horizontal) 65° (Vertical) Fonte de Energia Interna Sinais de Entrada 1 - VGA / 1 - HDM I. Dimensões do Produto. Garantia de 12 meses.	UND	01	ACER	R\$ 740,00	R\$ 740,00	
09	Monitor Tela: Frequência nativa do painel: 60Hz, Tipo de Painel: Anti-reflexivo, Tamanho do painel: 18,5", Widescreen (painel LED), Tamanho da imagem visível: 47,0 cm, Pixel pitch: 0,3 mm, Brilho: 200 cd/m², Relação de contraste dinâmico (DCR):20.000.000:1Tempo de resposta: 5 ms, Ângulo de visão horizontal: 90° Ângulo de visão vertical: 50°, Frequência de varredura horizontal: 30 KHz ~ 60 KHz. Frequência de varredura vertical: 50 ~ 75 Hz , Largura de banda: 85 MHz, Compatibilidade: Windows, Linux. Resolução máxima: 1366 x 768 @ 60Hz(HD). Resolução recomendada: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD), Suporte de cores: Maior que 16 Milhões, Consumo: Ligado < 15 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt Controles Manuais: Power Entradas: Fonte:	UND	10	AOC	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00	

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617

Quase Encelmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://pcc.ree.pe.gov.br/validarDoc.seam> Código do documento: 019c4e52-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

	Interna – 100~240V – 50/60 Hz Conectores: Analógico (RGB)						
10	Estabilizador - Especificações: Tensão Nominal de Saída: 115V Número de Tomadas: 6 Tipo de Tomada: NBR14136 Tensão Nominal de Entrada: Bivolt Frequência de Entrada: 60 Hz. Tipo de Ligação de Entrada: NBR14136 Cap. Disjuntor de Entrada: 0 A Potência de Saída: 2000VA Micro processado.	UND	02	BMI	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00	
11	Estabilizador: Potência nominal: 1000 Watts Tensão nominal de entrada: 115 / 127 / 220 V Faixa de tensão de entrada: 92 V – 150 V / 172 – 264 V Tensão nominal de saída: 115 V Frequência nominal: 60 Hz Corrente nominal de entrada: 9,4 / 8,5 / 4,9 A Variação admissível na saída: ± 6 % Proteção contra surtos de tensão: varistor Tempo de resposta: ≤ 6 semi ciclos (50 ms) Rendimento: > 92 % Não introduz distorção harmônica Método de seleção da tensão de entrada automática Tipo de acionamento: relé Comprimento do cabo de força: 90 cm Dimensões: 19,5 / 17 / 14 cm (Prof / Larg / Alt)	UND	10	BMI	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00	
15	Multifuncional, Imprimir: Tecnologia de impressão: Micro Piezo monocromática otimizada Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 microlitros Resolução máxima de impressão: Até 1440 x 720 de resolução otimizada em vários tipos de papel, Velocidade de impressão: 35 ppm 2, Velocidade de impressão ISO: 15 ppm 2 Tinta: Configuração de tinta: Duas garrafas com tinta preta. Cada garrafa de substituição rende aprox. 6 mil páginas, Cópia: Quantidade de cópia: a 99 Especificações do scanner: Tipo de scanner: Scanner de mesa com sensor CIS colorido Resolução óptica: 1200 dpi Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi Resolução máxima: 9600 x 9600 dpi, Profundidade de bit de cor: 48 bits internos, 24 bits externos, Área máxima de digitalização: 216 x 297 mm Velocidade de digitalização: 2,2 mseg/linha (mono); 7,0 mseg/linha (cor) Alimentador automático de documentos: Capacidade: 100 folhas / 10 envelopes Tipo: Compatível com diferentes	UND	03	EPSON	R\$ 1.495,00	R\$ 4.485,00	

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617

Quarsoncelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eic.ice.gov.br/epd/validador.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066



<p>papéis Epson; papel normal e sulfite Tamanhos de documento: 10 x 15 cm, 13 x 18 cm, 20 x 25 cm, carta, legal, ofício, A4, A5, A6, B5 Conectividade: Conectividade padrão: Wi-Fi (IEEE 802.11b/g/n) USB 2.0 de alta velocidade Manuseio do papel: Tamanhos de papel: A4, A5, A6, B5, 10' x 15', 13' x 18', 9' x 13', 13' x 20', 20' x 25', 10' x 14', Envelopes DL 11' x 22', C6 11' x 16' e tamanho máximo do papel de 8.5' x 44' Tipos de papel: Comum, papel revestido Epson, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e auto-adesivo. Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4 (Bandeja Traseira) Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas Gerais: Sistemas operacionais: Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows XP Professional x64, Mac OS X, 10.5.8, 10.6.x, 10.7.x, 10.8.x Nível do som: 39 db(A) Software incluído: ABBYY Fine Reader Sprint OCR Características especiais: Impressão duplex: Manual. Garantia de 12 meses.</p>					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, e ainda:

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação da Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro - Substituir, em até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de garantia dos produtos deverá ser conforme exigido em cada item, contados da data de entrega dos mesmos.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ, PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eac.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4eb1-a759-6a3e3ba5b066

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Glória do Goitá deverá convocar o fornecedor a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Glória do Goitá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Município de Glória do Goitá, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Glória do Goitá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617
Adson Xavier Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretária de Gestão Administrativa e Financeira, localizada na Praça Cristo Redentor, nº 08 - Centro, Glória do Goitá/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Glória do Goitá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Glória do Goitá;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Glória do Goitá.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao Município de Glória do Goitá é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE
Fone: (81) 3658-1156 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.517

Adson Xavier Alves

Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Assinatura: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNIELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eac.ree.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 0f9c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e30a5b066

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 02.11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.122.0021.2278.0000 - Gestão Técnica e Administrativa do Fundo Assistência Social
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 02.07.00 – Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento, Habilitação e Meio Ambiente.
- 08.122.0020.2251.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Glória do Goitá-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Glória do Goitá /PE, 07 de Julho de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
Camila de Fátima Vasconcelos Santos - Gestora
Contratante

COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - ME
Pedro Henrique Bandeira Do Ó
Contratada

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 415420.674-75

CPF/MF: 460898374-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO

Processo nº 029/2017

Pregão nº 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS (LICITAÇÃO EXCLUSIVA)

Ata de Registro de Preços nº 003/2017



Aos Sete dias do mês de Julho do ano dois mil e dezessete, na cidade de Glória do Goitá, Pernambuco, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, esta cidade, reuniram-se, a Sra. **Camila de Fátima Vasconcelos Santos**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.014.064-95 e no RG sob o nº 7.341.345 SDS/PE, residente e domiciliada na Av. Siqueira Campos, nº 399, Centro, Glória do Goitá – PE, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.225.703/0001-83, com sede na Rua Aurino Corrêa de Lima, s/n, Centro, Glória do Goitá/PE, e o **Sr. Carlos Alberto Dos Santos Pinto**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1.847.064 SSP/PE e CPF sob nº 389.021.174-72 residente e domiciliado na Rua do Hospício, 981, Apto. 42, Boa Vista na cidade de Recife-PE representando a empresa **EMP DOS SANTOS PINTO E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.973.680/0001-83, com sede à Rua DO Hospício, Nº 981, Apto. 42, Boa Vista na cidade de Recife - PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados nesta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de **12 (doze) meses**, para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Glória do Goitá, conforme especificado e quantificado no **Anexo V** do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 10.617

Pronecional



DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Glória do Goitá:

- a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- a) a nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento;
- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Glória do Goitá a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://pccce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3c33000000

- c) fornecer os produtos conforme especificação marca e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita nas quantidades solicitadas pela Secretaria, no Almoxarifado do Município, localizado à Av. Djalma Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – Como contraprestação ao fornecimento, objeto deste acordo, a Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos ITENS: 16 e 17 do Processo de Licitação, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN T.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	PROJETOR 2.700 lúmens de brilho de cores (saida de luz colorida)1 e 2.700 lúmens de brilho branco (saida de luz branca), Resolução de 800 x 600Lâmpada E-TORL de alta eficiência dura até 5.000 horas em modo normal e até 10.000 horas em modo ECO. Conectividade padrão: RJ-45 x 1 Módulo sem fio 802.111 b / g / n (Opcional) VGA x 2 HDMI x 1 Video Composto x 1 S-Video x 1 Áudio in RS-232 x 1 Video out x 1USB A/B x 1. Frequência nominal: 50/60 Hz. Garantia de 36 meses.	UND	02	ACER	R\$ 2.930,00	R\$ 5.860,00
17	Caixa de som Potência 80 Wrms Com 1	UND	1	ONEAL	R\$ 990,00	R\$ 990,00

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.817

Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0f9c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e30a5b066



Alto Falante de 10" + Tweeter 3 Canais de Entrada Com Controles de Volume Independentes - Canal 1: 1 Entrada Auxiliar CD/DVD/MP3-4/Teclado Entrada SD /USB/FM/Bluetooth. Reprodução de Arquivos MP3/WMA Com Controle de Busca Por Pasta Controle Remoto. Tecla Para Gravação (REC) Canais 2 e 3: 1 Entrada Microfone/Guitarra (P10 ¼) 1 Entrada Linha/Guitarra Ativa (P10 ¼) Controle de Grave, Médio e Agudo (Low, Mid e High) Led Indicador de Clip (Peak) Display LCD. Saída Auxiliar de Energia - AC					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, e ainda:

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação da Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro - Substituir, em até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de garantia dos produtos deverá ser conforme exigido em cada item, contados da data de entrega dos mesmos.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesla Ata.

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE
Fone: (81) 3658-1156 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617

Adson Xavier Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Glória do Goitá deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Glória do Goitá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

fraxioncelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNIELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0f9c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066



b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, Incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Município de Glória do Goitá, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Glória do Goitá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617

Quarantela



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativas, civis e penais do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.



DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretária de Gestão Administrativa e Financeira, localizada na Praça Cristo Redentor, nº 08 - Centro, Glória do Goitá/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617

Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ, PE



e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE
Fone: (81) 3658-1156 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617

Adson Xavier Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNIELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 0f9c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Glória do Goitá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Glória do Goitá;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Glória do Goitá.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao Município de Glória do Goitá é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 02.11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.122.0021.2278.0000 - Gestão Técnica e Administrativa do Fundo Assistência Social
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 02.07.00 – Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento, Habilitação e Meio Ambiente.
- 08.122.0020.2251.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617

Adriana Dornielas Camara Paes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validador.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5f066



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Glória do Goitá-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Glória do Goitá /PE, 07 de Julho de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
Camila de Fátima Vasconcelos Santos - Gestora
Contratante

EMP DOS SANTOS PINTO E CIA LTDA ME
Carlos Alberto Dos Santos Pinto
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 415420674-15

CPF/MF: 460898374-15

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO

Processo nº 016/2017

Pregão nº 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS (LICITAÇÃO EXCLUSIVA)

Ata de Registro de Preço nº 001/2017



Aos 14 dias do mês de Junho do ano dois mil e dezessete, na cidade de Glória do Goitá, Pernambuco, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, esta cidade, reuniram-se a Gestora, a **Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no RG sob o nº 4.311.335 e no CPF/MF sob o nº 820.783.864-72, residente e domiciliada na Rua São Cristóvão, nº 59, Vila Doralice, Chã de Alegria/PE, representado legalmente o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.393.101/0001-96, com sede na Rua Senador Vigário de Carvalho, s/n, Centro, Glória do Goitá/PE e o **Sr. Josuel Manoel da Silva**, representando a empresa **JM Da Silva Gráfica - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.889.981/0001-84 com sede à Rua Clarice Linspector, 75, Torrões, na cidade de Recife - PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados nesta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de **12 (doze) meses**, para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material gráfico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado e quantificado no **Anexo V** do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

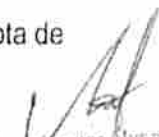
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a) a nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento;


Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.677

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156

CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNIELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://sccrtee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e30a50066



- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde Município de Glória do Goitá a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação do serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo responsável indicado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no Almoarifado do Município, localizado à Rua Senador Vigário de Carvalho, s/nº, Centro, nesta cidade;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – Como contraprestação ao fornecimento, objeto deste acordo, a Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de R\$ 366.825,00 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil Oitocentos e Vinte e Cinco reais), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81 do Processo de Licitação, da seguinte forma:

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cartão Cadastro para Usuário de Colírio / papel off-set 180g. - Tam. 8,5x11,5cm - Imp.1x1 cor.	UND	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
02	Cartão Cadastro para Usuário de Insulina / papel off-set 180g. - Tam.	UND	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5f066



03	8,5x11,5cm - Imp.1x1 cor. Cartão Cadastro para Usuário de Controlado / papel off-set 180g.-Tam. 8,5x11,5cm-Imp.1x1 cor.	UND	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
04	Cartão Programa Hiper-Dia / Papel off-set 180g -Tam 10x14cm – Imp.1x1 cor	UND	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
05	Cadastro Domiciliar e Territorial / Papel off-set 75g - Tam. 21x29,7cm - Imp.4x1 cores - Bloco 100x1 via	BLC	900	R\$ 14,50	R\$ 13.050,00
06	Cadastro Individual / Papel off-set 75g- Tam. 21x29.7cm - Imp.4x1 cores - Bloco 100x1 via	BLC	900	R\$ 14,50	R\$ 13.050,00
07	Ficha de Atendimento Individual / Papel off-set 75g Tam.21x29.7cm – Imp.4x4 cores - Bloco 100x1 via	BLC	900	R\$ 14,50	R\$ 13.050,00
08	Ficha de Atendimento Odontológico Individual / Papel off-set 75g Tam 21x29.7cm – Imp.4x4 cores - Bloco 100x1 via	BLC	900	R\$ 14,50	R\$ 13.050,00
09	Ficha de Atividade Coletiva / Papel off-set 75g Tam.21x29.7cm – Imp.4x4 cores - Bloco 100x1 via	BLC	900	R\$ 14,50	R\$ 13.050,00
10	Ficha de Procedimentos/Papel off-set 75g Tam. 21x29.7cm – Imp.4x4 cores - Bloco 100x1via	BLC	300	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
11	Ficha Visita Domiciliar e Territorial / Papel off-set 75g Tam.21x29.7cm – Imp.4x4 cores - Bloco 100x1 via	BLC	900	R\$ 14,30	R\$ 12.870,00
12	Ficha de Consulta Subsequente / Papel off-set 56g – Tam. 21x29.7cm – Imp.1x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	600	R\$ 6,70	R\$ 4.020,00
13	Requisição de Mamografia / Papel off-set 75g Tam. 21x29.7cm – Imp. 1x1 cor - Bloco 100x1 via	BLC	600	R\$ 7,80	R\$ 4.680,00
14	Requisição de Exame Citopatológico – colo do útero / Papel off-set 75g Tam. 21x29.7cm – Imp. 1x1 cor - Bloco 100x1 via	BLC	600	R\$ 7,80	R\$ 4.680,00
15	Ficha de Ambulatório Odontológico / Papel off-set 75g Tam. 21x29.7cm – Imp. 1x1 cor - Bloco 100x1 via	BLC	600	R\$ 7,80	R\$ 4.680,00
16	Ficha Perinatal / Papel off-set 75g Tam. 21x29.7cm Imp. 1x1 cor - Bloco 100x1 via	BLC	600	R\$ 7,80	R\$ 4.680,00

Adson Xavier Alves
R\$ 4.680,00
CASIPE: 40.017

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://pec.cei.pe.gov.br/epv/validador> sem Código do documento: 019c4959-e9ab-4e0d-9759-6a3e3a50066

17	Atestado Médico / Papel off-set 75g Tam. 15x21cm – Imp. 1x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	900	R\$ 4,30		3.870,00
18	Receituário Controle Especial - Papel autocopiativo (CB branco/CFB Rosa) Tam. 15X21cm - Imp. 1x0 - Bloco 50x2 via	BLC	1.500	R\$ 9,00	R\$	13.500,00
19	Receituário / Papel off-set 56g - Tam.15x21cm - Imp. 1x0 cor Bloco 100x1 via	BLC	9.000	R\$ 3,10	R\$	27.900,00
20	Ficha de Observação e/ou Emergência / Papel off-set 56g Tam. 21x29.7cm – Imp.1x0 cor	BLC	900	R\$ 6,40	R\$	5.760,00
21	Evolução de Enfermagem / Papel off-set 75g Tam. 21x29.7cm - Imp. 1x1 cor - Bloco 100x1 via	BLC	600	R\$ 7,80	R\$	4.680,00
22	Folha de Internação e Alta Hospitalar / Papel off-set 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 1x1 cor - Bloco 100x1 via	BLC	600	R\$ 7,80	R\$	4.680,00
23	Folha de Enfermagem / Papel off-set 75g Tam. 21x29.7cm – Imp. 1x1 cor – Bloco 100x1 via	BLC	600	R\$ 7,80	R\$	4.680,00
24	Planilha de Casos de Diarreia / Papel off-set 56g -Tam. 21x29.7cm - Imp.1x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	600	R\$ 6,70	R\$	4.020,00
25	Planilha de Casos de Diarreia p/ Faixa Etária - Papel off-set 56g – Tam. 21x29.7cm – Imp. 1x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	600	R\$ 6,70	R\$	4.020,00
26	Enfermeiro (Setor de Urgência e Emergência) / Papel off-set 56g – Tam. 21x29.7cm -Imp. 1x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	600	R\$ 6,70	R\$	4.020,00
27	Evolução Médica / Papel off-set 56g Tam. 21x29.7cm – Imp. 1x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	600	R\$ 6,70	R\$	4.020,00
28	Ficha de Identificação para Consultas / Papel off-set 120g Tam. 11x15cm – Imp. 1x1 cor	UND	60.000	R\$ 0,02	R\$	1.200,00
29	Caderneta de Imunizações (a partir dos 7 anos) Papel off-set 180g Tam. 10X17cm – Imp. 1x1 Cor	UND	60.000	R\$ 0,06	R\$	3.600,00
30	Ficha de Inscrição das Famílias / Papel off-set 56g Tam. 21x29.7cm – Imp.1x0 Cor – Bloco 100x1 via	BLC	600	R\$ 6,70	R\$	4.020,00
31	Consumo de Insulina / Papel off-set 56g Tam. 21X29.7cm – Imp. 1x0 Cor -	BLC	200	R\$ 8,90	R\$	1.780,00

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Assessor
DAB/PE: 40.817



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: https://eice.cce.pe.gov.br/app/validadorDoc.seam?Codigo_documento:019c4952-e9ab-40bd-a1759-6a3c3ba5b066

	Bloco 50x1 via					
32	Consumo de Colírio / Papel off-set 56g Tam. 21X29.7cm - Imp. 1x0 Cor - Bloco 50x1via	BLC	200	R\$ 8,90	R\$	1.780,00
33	Consumo de Controlado / Papel off-set 56g Tam. 21X29.7cm - Imp. 1x0 Cor - Bloco 50x1 via	BLC	200	R\$ 8,90	R\$	1.780,00
34	Declaração / Papel off-set 56g Tam. 15x21cm - Imp. 1x0 Cor - Bloco 100x1via	BLC	200	R\$ 6,00	R\$	1.200,00
35	Requisição de Exames Laboratoriais / Papel off-set 56g - Tam. 15x21cm - Imp. 1x0 Cor - Bloco 100x1via	BLC	300	R\$ 5,65	R\$	1.695,00
36	Ficha Geral de Ambulatório / Papel off-set 180g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 1x1 Cor	UND	30.000	R\$ 0,25	R\$	7.500,00
37	Cartão programa de saúde mental / Papel off-set 180g - Tam. 20x27cm - Imp. 4x0 Cores	UND	3.000	R\$ 0,75	R\$	2.250,00
38	Ofício Timbrado / Papel off-set 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x0 Cores	UND	6.000	R\$ 0,30	R\$	1.800,00
39	Caderneta de Vacinação do Adulto / Papel off-set 180g - Tam. 20.5x46cm - Imp. 4x4 Cores	UND	15.000	R\$ 0,69	R\$	10.350,00
40	Caderneta de Vacinação da Menina / Papel off-set 180g - Tam. 20.5x46cm - Imp. 4x4 Cores	UND	15.000	R\$ 0,69	R\$	10.350,00
41	Caderneta de Vacinação do Menino / Papel off-set 180g - Tam. 20.5x46cm - Imp. 4x4 Cores	UND	15.000	R\$ 0,69	R\$	10.350,00
42	Boletim de Produção Ambulatorial Individual / Papel off-set 56g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 1x0 Cor - Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 8,40	R\$	1.680,00
43	Prontuário Médio/Papel off-set 75g - Tam.21x29.7cm - Imp. 4x0 Cor - Jogos c/3 vias	UND	2.000	R\$ 1,20	R\$	2.400,00
44	Ficha de Encaminhamento Ambulatorial / Papel off-set 56g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 1x0 Cor - Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 8,40	R\$	1.680,00
45	Controle de Medicação Diária / Papel off-set 56g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 1x0 Cor - Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 8,40	R\$	1.680,00
46	Procedimento Técnico e Auxiliar de	BLC	200	R\$	R\$	1.680,00

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adriana Dornelas Camara Paes
Advogada
OAB/PE: 40.517



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNIELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/validador> com Código de Documento: 0904952-e9a1e4ebd-a759-6a2a31a50066

	Enfermagem / Papel off-set 56g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 1x0 Cor - Bloco 100x1via			8,40		
47	Ficha Individual de Controle da Farmácia / Papel off-set 56g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 1x0 Cor - Bloco 100x 1via	BLC	200	R\$ 8,40	R\$	1.680,00
48	RAAS-Formulário de Atenção Psicossocial no CAPS / Papel off-set 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 1x1 Cor - Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 8,40	R\$	1.680,00
49	Notificação de Receita / Papel superbond 50g(azul) - Tam. 9x24cm - Imp. 1x0 Cor - Bloco 50x1 via	BLC	900	R\$ 3,00	R\$	2.700,00
50	Cartão Identificação da Família / Papel off-set 180g. Tam. 21x12cm - Imp. 1x1 cor	UND	60.000	R\$ 0,11	R\$	6.600,00
51	Formulário da Atenção Psicossocial no CAPS / Papel off-set 75g - Tam.21x29.7cm - Imp 1x1 cor bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 8,40	R\$	1.680,00
52	Ficha de 1º Atendimento / Papel off-set 56g - Tam 21x29.7cm - Imp 1x0 cor - Bloco de 100x1 via	BLC	200	R\$ 8,40	R\$	1.680,00
53	Ficha para Controle da Geladeira / Papel off-set 56g -Tam 21x29.7cm - imp 1x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 8,40	R\$	1.680,00
54	Controle de Distribuição de Doses de Vacina / Papel off-set 56g -Tam 21x29.7cm lpm 1x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 8,40	R\$	1.680,00
55	Mapa Diário de Administração de Vitamina A em Crianças / Papel off-set 56g - Tam 21X29.7cm- imp 1x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 8,40	R\$	1.680,00
56	Boletim Mensal de Doses Aplicadas / Papel off-set 75g - Tam 21x29.7cm - imp 1x1 cor - Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 8,40	R\$	1.680,00
57	Boletim Diário de Doses Aplicadas - Hepatite B Menos de 1 ano a 19 anos - Papel off-set 56g - Tam 21x29.7cm - imp 1x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 8,40	R\$	1.680,00
58	Boletim Diário de Doses Aplicadas - Hepatite B dos 20 a 60 anos e mais - Papel off-set 56g - Tam 21x29.7cm - imp 1x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 8,40	R\$	1.680,00
59	Boletim Diário de Doses Aplicadas - BCG-Comunicate (Hanseniose) -	BLC	200	R\$ 8,40	R\$	1.680,00

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adriana Dornielas Camara Paes
Advogada
OAB/PE 20.617



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://cvc.ice.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 09-04952-09ab-400-0-4759-6a3e30600066

	Papel off-set 56g – Tam 21x29.7cm – imp 1x0 cor – Bloco 100x1 via					
60	Boletim Diário de Doses Aplicadas – BCG – Papel off-set 56g – Tam 21x29.7cm – imp 1x0 cor – Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 8,40	R\$	1.680,00
61	Boletim Diário de Doses Aplicadas – Contra Poliomielite (Oral) – Papel off-set 56g – Tam 21x29.7cm – imp 1x0 cor – Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 8,40	R\$	1.680,00
62	Boletim Diário de Doses Aplicadas – Triplice Viral – Papel off-set 56g – Tam 21x29.7cm – imp 1x0 cor – Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 8,40	R\$	1.680,00
63	Boletim Diário de Doses Aplicadas – Triplice-DTP – Papel off-set 56g – Tam 21x29.7cm – imp 1x0 cor – Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 8,40	R\$	1.680,00
64	Boletim Diário de Doses Aplicadas – Dupla Adulto – Papel off-set 56g – Tam 21x29.7cm – imp 1x0 cor – Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 8,40	R\$	1.680,00
65	Boletim Diário de Doses Aplicadas – Vacina Pneumocócica 10 Valente – Papel off-set 56g – Tam 21x29.7cm – imp 1x0 cor – Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 8,40	R\$	1.680,00
66	Boletim Diário de Doses Aplicadas – Vacina Meningocócica – Papel off-set 56g – Tam 21x29.7cm – imp 1x0 cor – Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 8,40	R\$	1.680,00
67	Boletim Diário de Doses Aplicadas – Pentavalente (DTP, HIB, Hepatite B) – Papel off-set 56g – Tam 21x29.7cm – imp 1x0 cor – Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 8,40	R\$	1.680,00
68	Boletim Diário de Doses Aplicadas – DT/DTPA (Dupla e Triplice – Gestante) – Papel off-set 56g – Tam 21x29.7cm – imp 1x0 cor – Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 8,40	R\$	1.680,00
69	Boletim Diário de Doses Aplicadas – Hepatite E Pediátrica – Papel off-set 56g – Tam 21x29.7cm – imp 1x0 cor – Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 8,40	R\$	1.680,00
70	Boletim Diário de Doses Aplicadas – Rotavirus Humano (Oral) – Papel off-set 56g – Tam 21x29.7cm – imp 1x0 cor – Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 8,40	R\$	1.680,00
71	Boletim Diário de Doses Aplicadas –	BLC	200	R\$	R\$	1.680,00

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156

CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adriana Dornelas Camara Paes
Assinada
CARPE: 40517



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://atende.pe.gov.br/ppv/validaDocumento.aspx?documento=019-0957-09ab-4e04-759-0a3c30a31006>

	Difteria, Tétano e Coqueluche Infantil - Papel off-set 56g - Tam 21x29.7cm - imp 1x0 cor - Bloco 100x1 via			8,40		
72	Boletim Diário de Doses Aplicadas - Poliomielite Inativada (VIP) - Papel off-set 56g - Tam 21x29.7cm - imp 1x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 8,40	R\$	1.680,00
73	Cartão de Identificação Aferição de Pressão Arterial / Papel off-set 180g. - Tam 21x12cm - Imp.1x1 cor.	UND	60.000	R\$ 0,10	R\$	6.000,00
74	Cartão da Mulher / Papel off-set 180g Tam.21x29.7cm - Imp.1x1 cor	UND	60.000	R\$ 0,24	R\$	14.400,00
75	Cartão de Identificação CEO / Papel off-set 180g - Tam.21x12cm - Imp. 1x1 cor	UND	60.000	R\$ 0,08	R\$	4.800,00
76	Cartão da Gestante / Papel off-set 180g - Tam 21x29.7cm - Imp. 4x4 cores	UND	30.000	R\$ 0,39	R\$	11.700,00
77	Relatório Diário de Atendimento- Ambulatório / Papel off-set 56g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 1x0 - Bloco 100x1 via	BLC	600	R\$ 6,70	R\$	4.020,00
78	Programa de Planejamento Reprodutivo Consolidado Mensal / Papel off-set 56g - Tam 21x29.7cm - Imp. 1x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	600	R\$ 6,70	R\$	4.020,00
79	Programa Saúde na Escola / Papel off-set 56g - Tam. 15x21cm - Imp.1x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	900	R\$ 4,30	R\$	3.870,00
80	Planilha para notificação de internamentos EMAD (Melhor em Casa) / Papel off-set 56g Tam. 21x29.7cm - Imp 1x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	600	R\$ 6,70	R\$	4.020,00
81	Ficha individual de Acompanhamento da Criança de Risco / Papel off-set 75g - Tam 21x29.7cm - Imp 1x1 cor - Bloco 100x1 via	BLC	300	R\$ 7,80	R\$	2.340,00

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, e ainda:

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo único - Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Leites Alves
Advogado
OAB/PE: 40.677



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4e6d-a759-6a3e3ba5b066



DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde Município de Glória do Goitá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier
Advogado
OAB/PE: 40.517



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eccc.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4e0d-a759-6a3e3ba5f0066

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, localizada na Praça Cristo Redentor, nº 08 - Centro, Glória do Goitá/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE - 40.517

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesso em: <https://eie.tee.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-af759-6a3e3ba5b006

- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá;

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE-40.817



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNIELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eodce.pe.gov.br/epp/validadoc.aspx> Código do documento: 0f9c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 02.10.00 – Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0428.2270.0000 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
- 33.90.30.00 – Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Glória do Goitá-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Glória do Goitá /PE, 16 de Junho de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ
Elisângela Maria de Santana Amaral - Gestora
Contratante

Josuel Manoel da Silva
JM DA SILVA GRÁFICA - ME
Josuel Manoel da Silva
Contratada

Adson Xavier Rives
AdvoGado
OAB/PE: 40.817

TESTEMUNHAS:

M. B. Lopes

CPF/IMF: 415.420.674-19

Adson

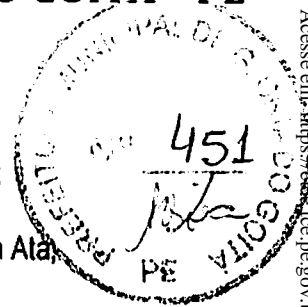
CPF/IMF: 522.104.214-20

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://portal.pe.gov.br/ppp/validadoc>; seam Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Glória do Goitá a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação marca e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita nas quantidades solicitadas pela Secretaria, no Almoarifado do Município, localizado à Av. Djalma Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – Como contraprestação ao fornecimento, objeto deste acordo, a Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de **R\$ 78.800,00** (setenta e oito mil e oitocentos reais), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos ITENS: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 15 do Processo de Licitação, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Computador processador mínimo de sexta geração core i3 6100 (3.70 ghz, 3 mb cache, dual core)soquete lga1151 chipset intel® b150 Sistema operacional windows 7pro de fabrica memória ram 4 gb ddr4 sdram (2133 mhz, non-ecc)4x slots dimm com suporte de até 64 gb suporte ao modo dual channel disco rígido 500gb,sata III 3.5"7200 rpm unidade ótica dvd±rw (gravador de cd 48x, gravador de dvd 16x)	UND	05	POSITIVO	R\$ 3.780,00	R\$ 18.900,00

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://stc.cepe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0f9c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5f0066

	<p>Gráficos intel® hd graphics 530 integrado ao processador Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (hd) e suporte a microsoft® directx® 12 e opengl 4.4 memória alocada dinamicamente até 1,7 gb² áudio de alta definição (hd áudio) integrado de 5.1 canais rede 10 /100 /1000 mbps, padrão gigabit ethernet slots de expansão 1x pci express x16 v3.0 1x pci express x16 (operando em x4) 1x pci 1x m.2 2230 para wifi portas de conexão traseira: 2x ps/2 (teclado e mouse) 4x usb 3.0, 2x usb 2.0 1x hdmi 1.4, 1x vga, 1x displayport, 1x dvi-d 1x rj-45 3x áudio (2x line in microfone e auxiliar, 1x line out alto-falantes) 2x usb 2.0 2x usb 3.0 1x line in (microfone) 1x line out (fone de ouvido) formato slim com fluxo de ar exclusivo frontal traseira, reversível, baias para expansão externa: 1x 5.25" x 3.5" interna: 1x 3.5" x 2.5" fonte mínimo de 300 w, pfc ativo, 85% de eficiência típica, 100~240 v / 50~60 hz automática teclado padrão abnt2, usb, resistência a derramamento de líquidos mouse ótico, 2 botões, com scroll, usb, resolução de 1000 dpi segurança chip de criptografia tpm 2.0 abertura para trava tipo kensington anilha para cadeado sensor de intrusão certificações compatibilidade eletromagnética: iec 610 00, cisp 22 e cisp 24 segurança do usuário: iec 60950 ruído Acústico: em conformidade com iso 7779 e 9296 Eficiência energética: 80plus bronze Equipamento ecológico: epeat gold e Rohs gerenciamento remoto: dmtf. Garantia 24 meses on site.</p>					
02	<p>Computador Processador mínimo sexta geração Intel core i7 670 0 (3.40 GHz, 8 MB Cache, Quad-Core) com Intel® Turbo Boost até 4.0 GHz Soquete LGA1151, Chipset Intel® B150, Sistema Operacional Windows 10 Pro de fábrica (64bits) Memória RAM 8 GB DDR4 SDRAM (2133 MHz, Non-ECC) 4x slots DIMM com suporte de até 64 GB Suporte ao modo Dual Channel, Disco Rígido 1 Tb satall 3.5" 7200 rpm Unidade Ótica</p>	UND	02	POSITIVO	R\$ 5.530,00	R\$ 11.060,00

452
Mita
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-4759-6a3c3ba5f0066

	<p>DVD±RW(Gravador de CD 48x, Gravador de DVD 16x)Gráficos Intel® HD Graphics 530 integrado ao processador, Aceleração gráfica integrada de videos em alta definição (HD) e suporte a Microsof t® DirectX® 12 e Open GL 4.4 Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 5.1 canais Alto-falante interno com potência de 2W Rede 10 /100 /1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet Slots de Expansão1x PCI Express x16 v3.0,1x PCI Express x16 (operando em x4)1x PCI,1x M.2 2230 para WiFi,Portas de Conexão:Traseira:2x PS/2 (teclado e mouse) 4x USB 3.0, 2x USB 2.0,1x HDMI 1.4, 1x VGA, 1x Display Port, 1x DVI-D 1x RJ-45,3x Áudio (2x Line in Microfone e Auxiliar, 1x Line out Alto-falantes) Frontal: 2x USB 2.0,2x USB 3.0,1 x Line in (Microfone) 1x Line out (Fone de Ouvido) Gabinete Formato slim com fluxo de ar exclusivo frontal traseira, reversível, toolless, Expansão: Externa: 1x5.25"1x3.5" Interna: 1x3.5" 1x2.5", Fonte mínimo de 240 W, PFC Ativo, 90% de eficiência típica, 100~240V / 50~60Hz automática. Teclado Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos Mouse Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI Segurança Chip de criptografia TPM 2.0 Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Sensor de intrusão. Garantia 24 meses on site.</p>					
03	<p>COMPUTADOR Processador mínimo sexta geração core i5 640 0 (2.70 GHz, 6 MB Cache, Quad-Core) com Intel® Turbo Boost até 3.30 GHz Soquete LGA 1151 Chipset Intel® B150 Sistema Operacional Windows 7 pro de fabrica Memória RAM 4 GB DDR4 SDRAM (2133 MHz, Non-ECC)4x slots DIMM com suporte de até 64 GB Suporte ao modo Dual Channel Disco Rígido 1tb sata III 3.5".7200 RPM Unidade Ótica DVD±RW (Gravador de CD 48x, Gravador de DVD 16x)Gráficos Intel® HD Graphics 530 integrado ao processador Aceleração gráfica integrada de videos em alta definição (HD) e suporte a Microsof t® DirectX® 12 e Open GL 4.4 Áudio de alta</p>	UND	04	POSITIVO	R\$ 4.195,00	R\$ 16.780,00

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE, 40.817



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eleicoes.pe.gov.br/epv/validador> ou: <https://www.cnpj.com.br/cnpj/validador> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5f0066

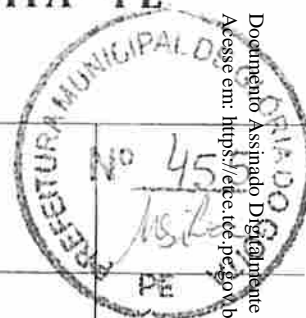


	definição (HD Áudio) integrado de 5.1 canais Alto-falante interno com potência de 2W. Rede 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet Slots de Expansão 1x PCI Express x16 v3.0 1x PCI Express x16 (operando em x4) 1x PCI 1x M.2 2230 para WiFi Portas de Conexão Traseira: 2x PS/2 (teclado e mouse) 4x USB 3.0, 2x USB 2.0 1x HDMI 1.4, 1x VGA, 1x Display Port, 1x DVI-D 1x RJ-45 3x Áudio (2x Line in Microfone e Auxiliar, 1x Line out Alto-falantes) Frontal: 2x USB 2.0 2x USB 3.0 1x Line in (Microfone) 1x Line out (Fone de Ouvido) Gabinete Formato slim com fluxo de ar exclusivo frontal traseira, reversível, toolless, Baías para Expansão Externa: 1x 5.25" 1x 3.5" Interna: 1x 3.5" 1x 2.5" Fonte 240 W, PFC Ativo, 90% de eficiência típica, 100~240V / 50~60Hz automática. Teclado Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos Mouse Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI Segurança Chip de criptografia TPM 2.0 Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Sensor de intrusão Documentos e Acessórios Cabos e guia rápido de instalação Certificações Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR 22 e CISPR 24 Segurança do usuário: IEC 60950 Ruído acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296 Eficiência energética: 80 Plus Gold Equipamento ecológico: EPEAT Gold e remoto: DMTF. Garantia 24 meses on site.					
05	Notebook - Tamanho da Tela: 14", Chipset Placa Mãe Intel, Armazenamento: 500GB 5400rpm SATA, Drive Óptico: DVD+RW Dual Layer, Leitor de Cartões: 4X1, WebCam: 1.0MP Rede: 10/100/1000 Mbps, Rede Wireless, Bluetooth: 4.1, Bateria: 4 Células Lithium Ion, Sistema Operacional: Windows 10 Home (64 bit), processador mínimo Intel core i3 6100U 2.3 GHz, Memória 4gb DDR 42133 MHz (Memória máxima 12gb), USB 2.0: 1, USB 3.0: 2, Conexão VGA e HDMI.	UND	02	HP	R\$ 2.690,00	R\$ 5.380,00
06	HD Externo Capacidade: 1TB, Interface: USB 3.0, Rotação: 5400 RPM, Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps	UND	02	SEAGATE	R\$ 375,00	R\$ 750,00

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: https://eccc.rde.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento:019c4952-e9ab-4ebd-8759-6a9e3ba50066

	(USB 3.0), Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior.						
07	Roteador de Duas Antenas - Especificações: Energia (Voltagem: Bivolt 100V a 240V AC , Consumo: 5V / 1) Conectividade: (Tecnologia Wi-Fi: AC750 , Velocidade Ethernet: Fast Ethernet , Velocidade Wi-Fi: 750Mbps) Antena: Ganho: 5dBi , Quantidade: 3x3 Tipo: Externa Certificações: Anatel , BSMI , CCC , NCC Frequência Wi-Fi: 2.4/5.0GHz Funcionalidades: IPv6 Melhor experiência de videos em HD Repetidor Smart Connect. Geração Wi-Fi:802.11ac (5° Geração).	UND	10	TP LINK	R\$ 290,00	R\$ 290,00	
08	Monitor: Resolução Máxima e Taxa de Atualização Full HD 1920 x 1080 @ 60 Hz Display 21.5 polegadas (16:9)Área Ativa do Display47.6 x 26.8 cmTempo de Resposta 5 ms Furação Vesa para Suporte100 X 100 mm Contraste 100 milhões: 1 max (ACM) Brilho200cd/m² Cores16,7 milhões Bits6-bit + Hi-FRC Ângulo de Visão 90° (Horizontal) 65° (Vertical) Fonte de Energia Interna Sinais de Entrada 1 - VGA / 1 – HDM I. Dimensões do Produto. Garantia de 12 meses.	UND	01	ACER	R\$ 740,00	R\$ 740,00	
09	Monitor Tela: Frequência nativa do painel: 60Hz, Tipo de Painel: Anti-reflexivo, Tamanho do painel: 18,5", Widescreen (painel LED), Tamanho da imagem visível: 47,0 cm, Pixel pitch: 0,3 mm, Brilho: 200 cd/m², Relação de contraste dinâmico (DCR):20.000.000:1Tempo de resposta: 5 ms, Ângulo de visão horizontal: 90° Ângulo de visão vertical: 50°, Frequência de varredura horizontal: 30 KHz ~ 60 KHz. Frequência de varredura vertical: 50 ~ 75 Hz , Largura de banda: 85 MHz, Compatibilidade: Windows, Linux. Resolução máxima: 1366 x 768 @ 60Hz(HD). Resolução recomendada: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD), Suporte de cores: Maior que 16 Milhões, Consumo: Ligado < 15 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt Controles Manuais: Power Entradas: Fonte:	UND	20	AOC	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00	Adson Xavier Alves Advogado OAB/PE- 40.817



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documentação Assinada Digitalmente por ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eicf.cce.pe.gov.br/epi/validador> Código do documento: 019c4d22-e9ab-4ebd-a759-6a3c3ba50066

	Interna – 100~240V – 50/60 Hz Conectores: Analógico (RGB)						
10	Estabilizador - Especificações: Tensão Nominal de Saída: 115V Número de Tomadas: 6 Tipo de Tomada: NBR14136 Tensão Nominal de Entrada: Bivolt Frequência de Entrada: 60 Hz. Tipo de Ligação de Entrada: NBR14136 Cap. Disjuntor de Entrada: 0 A Potência de Saída: 2000VA Micro processado.	UND	03	BMI	R\$ 595,00	R\$ 1785,00	
11	Estabilizador: Potência nominal: 1000 Watts Tensão nominal de entrada: 115 / 127 / 220 V Faixa de tensão de entrada: 92 V – 150 V / 172 – 264 V Tensão nominal de saída: 115 V Frequência nominal: 60 Hz Corrente nominal de entrada: 9,4 / 8,5 / 4,9 A Variação admissível na saída: ± 6 % Proteção contra surtos de tensão: varistor Tempo de resposta: ≤ 6 semi ciclos (50 ms) Rendimento: > 92 % Não introduz distorção harmônica Método de seleção da tensão de entrada automática Tipo de acionamento: relé Comprimento do cabo de força: 90 cm Dimensões: 19,5 / 17 / 14 cm (Prof / Larg / Alt)	UND	15	BMI	R\$ 315,00	R\$ 4.725,00	
15	Multifuncional, Imprimir: Tecnologia de impressão: Micro Piezo monocromática otimizada Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 microlitros Resolução máxima de impressão: Até 1440 x 720 de resolução otimizada em vários tipos de papel, Velocidade de impressão: 35 ppm 2, Velocidade de impressão ISO: 15 ppm 2 Tinta: Configuração de tinta: Duas garrafas com tinta preta. Cada garrafa de substituição rende aprox. 6 mil páginas, Cópia: Quantidade de cópia: a 99 Especificações do scanner: Tipo de scanner: Scanner de mesa com sensor CIS colorido Resolução óptica: 1200 dpi Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi Resolução máxima: 9600 x 9600 dpi, Profundidade de bit de cor: 48 bits internos, 24 bits externos, Área máxima de digitalização: 216 x 297 mm Velocidade de digitalização: 2,2 mseg/linha (mono); 7,0 mseg/linha (cor) Alimentador automático de documentos: Capacidade: 100 folhas / 10 envelopes Tipo: Compatível com diferentes	UND	04	EPSON	R\$ 1.495,00	R\$ 5.980,00	

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eic.icef.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e30a50066



<p>papéis Epson; papel normal e sulfite Tamanhos de documento: 10 x 15 cm, 13 x 18 cm, 20 x 25 cm, carta, legal, ofício, A4, A5, A6, B5 Conectividade: Conectividade padrão: Wi-Fi (IEEE 802.11b/g/n) USB 2.0 de alta velocidade Manuseio do papel: Tamanhos de papel: A4, A5, A6, B5, 10' x 15', 13' x 18', 9' x 13', 13' x 20', 20' x 25', 10' x 14', Envelopes DL 11' x 22', C6 11' x 16' e tamanho máximo do papel de 8.5' x 44' Tipos de papel: Comum, papel revestido Epson, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e auto-adesivo. Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4 (Bandeja Traseira) Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas Geral: Sistemas operacionais: Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows XP Professional x64, Mac OS X, 10.5.8, 10.6.x, 10.7.x, 10.8.x Nível do som: 39 db(A) Software incluído: ABBYY Fine Reader Sprint OCR Características especiais: Impressão duplex: Manual. Garantia de 12 meses.</p>				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, e ainda:

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação da Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro - Substituir, em até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de garantia dos produtos deverá ser conforme exigido em cada item, contados da data de entrega dos mesmos.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Glória do Goitá deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Glória do Goitá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Município de Glória do Goitá, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Glória do Goitá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 40.617

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://efc.cce.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba50066

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretária de Gestão Administrativa e Financeira, localizada na Praça Cristo Redentor, nº 08 - Centro, Glória do Goitá/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eicce.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.shtm> Código do documento: 019c4952-e9ab-4eb4-b759-6a3e3ba5f0066

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Glória do Goitá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Glória do Goitá;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Glória do Goitá.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao Município de Glória do Goitá é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE
Fone: (81) 3658-1156 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.10.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0428.2270.0000 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de consumo



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Glória do Goitá-PE.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.


Glória do Goitá /PE, 07 de Julho de 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ
Elisângela Maria de Santana Amaral - Gestora
Contratante


COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - ME
Pedro Henrique Bandeira Do Ó
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 415400674-19


CPF/MF: 460898374-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNIELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0f9c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba50066

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO

Processo nº 029/2017

Pregão nº 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS (LICITAÇÃO EXCLUSIVA)

Ata de Registro de Preços nº 003/2017



Aos Sete dias do mês de Julho do ano dois mil e dezessete, na cidade de Glória do Goitá, Pernambuco, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, esta cidade, reuniram-se, a **Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no RG sob o nº 4.311.335 e no CPF/MF sob o nº 820.783.864-72, residente e domiciliada na Rua São Cristóvão, nº 59, Vila Doralice, Chã de Alegria/PE, representando legalmente o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.393.101/0001-96, com sede na Rua Senador Vigário de Carvalho, s/n, Centro, Glória do Goitá/PE e o **Sr. Carlos Alberto Dos Santos Pinto**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1.847.064 SSP/PE e CPF sob nº 389.021.174-72 residente e domiciliado na Rua do Hospício, 981, Apto. 42, Boa Vista na cidade de Recife-PE representando a empresa **EMP DOS SANTOS PINTO E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.973.680/0001-83, com sede à Rua DO Hospício, Nº 981, Apto. 42, Boa Vista na cidade de Recife - PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados nesta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de **12 (doze) meses**, para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Glória do Goitá, conforme especificado e quantificado no **Anexo V** do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.611



- c) fornecer os produtos conforme especificação marca e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita nas quantidades solicitadas pela Secretaria, no Almoxarifado do Município, localizado à Av. Djalma Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – Como contraprestação ao fornecimento, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global estimado de **R\$ 6.850,00** (seis mil oitocentos e cinquenta reais), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 16 e 17** do Processo de Licitação, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN T.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	PROJETOR 2.700 lúmens de brilho de cores (saída de luz colorida)1 e 2.700 lúmens de brilho branco (saída de luz branca), Resolução de 800 x 600Lâmpada E-TORL de alta eficiência dura até 5.000 horas em modo normal e até 10.000 horas em modo ECO. Conectividade padrão: RJ-45 x 1 Módulo sem fio 802.111 b / g / n (Opcional) VGA x 2 HDMI x 1 Vídeo Composto x 1 S-Video x 1 Áudio in RS-232 x 1 Video out x 1USB A/B x 1. Frequência nominal: 50/60 Hz. Garantia de 36 meses.	UND	02	ACER	R\$ 2.930,00	R\$ 5.860,00
17	Caixa de som Potência 80 Wrms Com 1	UND	1	ONEAL	R\$ 990,00	R\$ 990,00

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Asses em: https://epp/validaDoc.seam Código do documento: 0f9c4952-e94b-4ebd-a759-6a3e015f0069



Alto Falante de 10" + Tweeter 3 Canais de Entrada Com Controles de Volume Independentes - Canal 1: 1 Entrada Auxiliar CD/DVD/MP3-4/Teclado Entrada SD /USB/FM/Bluetooth. Reprodução de Arquivos MP3/WMA Com Controle de Busca Por Pasta Controle Remoto. Tecla Para Gravação (REC) Canais 2 e 3: 1 Entrada Microfone/Guitarra (P10 ¼) 1 Entrada Linha/Guitarra Ativa (P10 ¼) Controle de Grave, Médio e Agudo (Low, Mid e High) Led Indicador de Clip (Peak) Display LCD. Saida Auxiliar de Energia - AC					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, e ainda:

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação da Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro - Substituir, em até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de garantia dos produtos deverá ser conforme exigido em cada item, contados da data de entrega dos mesmos.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.


Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617





Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Glória do Goitá deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Glória do Goitá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, Incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.



Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Município de Glória do Goitá, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Glória do Goitá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.



DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretária de Gestão Administrativa e Financeira, localizada na Praça Cristo Redentor, nº 08 - Centro, Glória do Goitá/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITA - PE



Documento Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eic.pec.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-8759-6a3e3ba50066

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE
Fone: (81) 3658-1156 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNIELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0f9c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba50066

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Glória do Goitá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Glória do Goitá;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Glória do Goitá.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao Município de Glória do Goitá é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 02.10.00 – Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0428.2270.0000 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE




Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://cete.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-af759-6a3e3ba50066


DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Glória do Goitá-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Glória do Goitá /PE, 07 de Julho de 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ
Elisângela Maria de Santana Amaral - Gestora
Contratante


EMP DOS SANTOS PINTO E CIA LTDA ME
Carlos Alberto Dos Santos Pinto
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 420.674.19


CPF/MF: 460898374.15



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO

Processo nº 029/2017
Pregão nº 012/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 04/2017

Aos sete dias do mês de Julho do ano dois mil e dezessete, na cidade de Glória do Goitá, Pernambuco, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Cristo Redentor nº 08, Centro, esta cidade, reuniram-se a Gestora, a **Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no RG sob o nº 4.311.335 e no CPF/MF sob o nº 820.783.864-72, residente e domiciliada na Rua São Cristóvão, nº 59, Vila Doralice, Chã de Alegria/PE, representado legalmente o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.101/0001-96, com sede na Rua Senador Vigarão de Carvalho, s/n, Centro, Glória do Goitá/PE e o **Sr. Patrick César Cipriano da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, RG. SOB, Nº 6.274.289 SDS/PE, e CPF sob o nº 058.425.984/0001-19, representando a empresa **PATRICK CESAR CIPRIANO DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.492.814/0001-19, com sede à Av. Dr. Francisco Correia, 1647, na cidade de São Lourenço da Mata/PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados nesta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, em aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de **12 (doze) meses**, para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças, para atender as necessidades de Fundo Municipal de Saúde e das Secretarias Municipais de Glória do Goitá, da seguinte forma: Fiat Palio 1.0 Fire – Carro Pequeno (**LOTE I**); Gol 1.0 Power – Carro Pequeno (**LOTE II**); Volkswagen 15.190 EOD E.S.ORE - Ônibus (**LOTE III**); Volkswagen Kombi; (**LOTE IV**); Volkswagen 15.180 Euro3 Worker – Ônibus (**LOTE V**); Volkswagen 8.160 DRC 4X2 - Caminhão (**LOTE VI**); Iveco CityClass 70C17 / 70C16 - Ônibus (**LOTE VII**); Atron K 6X4 Mercedes Benz – Caminhão (**LOTE VIII**); Marcopolo Volare V8L - Ônibus (**LOTE IX**); Peugeot Boxer M330M 23S (**LOTE X**); Honda NXR150 Bros ESD (**LOTE XI**); Sundown 100CC (**LOTE XII**); Fiat Doblo Motor E.Torq (**LOTE XIII**); Fiat Fiorino 2016 1.4 (**LOTE XIV**); Amarok Pickupeia (**LOTE XV**); Veraneio (**LOTE XVI**) e Peugeot Boxer M330M 23S 201 (**LOTE XVII**), conforme especificado e quantificado no **Anexo V** do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.547

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55520-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-115
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://ecec.ice.pe.gov.br/portal/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=7094152-e9ab-4e6d-4759-ba3e30a50066>



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e30a50066

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde:

- notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- a nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento;
- notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- a entrega deverá ser feita nas quantidades solicitadas pelo responsável indicado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no Almoarifado do Município, localizado à Av. Djalma Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 41.867

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – Como contraprestação ao fornecimento, objeto deste acordo, a Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de R\$ 615.437,49 (seiscentos e quinze mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), referente ao fornecimento do objeto,

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



sendo a mesma vencedora dos LOTES: XIII, XIV, XV e XVI do Processo de Licitação, da seguinte forma:

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARAPAES
Acesse em: <https://cfe.ce.pe.gov.br/validar/validar.asp?seamCodigoDocumento=019279252694b46d472b0a3e30290066>

LOTE XIII – FIAT DOBLÔ MOTOR E.TORQ						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORPO BORBOLETA	UND	4	DHL	R\$ 997,92	R\$ 3.991,68
2	JOGO BRONZINA	JG	8	METAL LEVE	R\$ 140,62	R\$ 1.124,96
3	JOGO DE JUNTA	JG	4	METAL LEVE	R\$ 327,50	R\$ 1.310,00
4	JOGO DE BRONZINA BIELA	JG	8	METAL LEVE	R\$ 132,30	R\$ 1.058,40
5	JOGO PISTAO DE MOTOR	JG	4	METAL LEVE	R\$ 937,44	R\$ 3.749,76
6	KIT EMBREAGEM	UND	4	LUK	R\$ 508,03	R\$ 2.032,12
7	CUBO DE RODAS	UND	8	HIPER FREIOS	R\$ 100,17	R\$ 801,36
8	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO	UND	6	ORGUS	R\$ 404,46	R\$ 2.426,76
9	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO	UND	6	ORGUS	R\$ 404,46	R\$ 2.426,76
10	PARA CHOQUE DIANTEIRO	UND	4	DHL	R\$ 1.149,12	R\$ 4.596,48
11	PARA CHOQUE TRASEIRO	UND	4	DHL	R\$ 1.161,89	R\$ 4.647,55
12	PARABRISA DIANTEIRO	UND	4	ORIGINAL	R\$ 786,24	R\$ 3.144,96
13	BRAÇO AXIAL	UND	8	SKF	R\$ 69,55	R\$ 556,42
14	PARABRISA TRASEIRO	UND	6	ORIGINAL	R\$ 1.035,76	R\$ 6.214,57
15	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	UND	4	TRW	R\$ 2.438,44	R\$ 9.753,74
16	ALTERNADOR 12V	UND	3	BOSH	R\$ 969,26	R\$ 2.907,78
17	MOTOR PARTIDA	UND	3	BOSH	R\$ 795,93	R\$ 2.387,79
18	RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO	UND	3	COFRAM	R\$ 423,36	R\$ 1.270,08
19	RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO	UND	3	COFRAM	R\$ 428,06	R\$ 1.284,19
20	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	3	METAL LEVE	R\$ 1.961,82	R\$ 5.885,46
21	PASTILHA DE FREIO	UND	8	NAKATA	R\$ 68,04	R\$ 544,32
22	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UND	8	NAKATA	R\$ 143,64	R\$ 1.149,12

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 10.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: https://atendimento.fundocsa.gov.br/verifica_documento
Código do documento: 912495259ab400a75f4d3e3b00066

23	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	8	NAKATA	R\$ 182,39	R\$ 1.459,50
24	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	8	NAKATA	R\$ 234,36	R\$ 1.874,88
25	CILINDRO DE RODA	UND	8	ATE	R\$ 85,05	R\$ 680,40
26	CILINDRO MESTRE	UND	3	ATE	R\$ 330,75	R\$ 992,25
27	PIVOR SUSPENSÃO	UND	6	NAKATA	R\$ 66,15	R\$ 396,90
28	TERMINAL DIREÇÃO	UND	8	NAKATA	R\$ 76,55	R\$ 612,40
29	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	3	MASTER	R\$ 274,05	R\$ 822,15
30	SILENCIOSO INTERNO	UND	3	MASTER	R\$ 160,65	R\$ 481,95
31	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	8	SKF	R\$ 116,24	R\$ 929,92
32	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UND	8	SAMPEL	R\$ 72,77	R\$ 582,16
33	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UND	8	SAMPEL	R\$ 33,44	R\$ 267,52
34	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	8	NAKATA	R\$ 113,40	R\$ 907,20
35	AMORTECEDOR DIANTEIRA	UND	10	NAKATA	R\$ 373,28	R\$ 3.732,75
36	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	10	NAKATA	R\$ 347,76	R\$ 3.477,60
37	PALETA DO LIMPADOR	JG	8	DYNA	R\$ 33,93	R\$ 271,44
38	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	10	CIDOMEL	R\$ 274,05	R\$ 2.740,50
39	BOMBA EMBREAGEM SUP	UND	6	LUK	R\$ 198,45	R\$ 1.190,70
40	PROTECTOR DE CARTER	UND	4	DHL	R\$ 93,56	R\$ 374,22
41	BICO INJETOR DA INJEÇÃO	UND	12	DHL	R\$ 182,95	R\$ 2.195,42
42	CABO DE FREIO DE MAO	UND	8	CABOVEZ	R\$ 170,10	R\$ 1.360,80
43	COCHIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	10	SAMPEL	R\$ 160,65	R\$ 1.606,50
44	BOMBA DE OLEO MOTOR	UND	4	SHADEK	R\$ 492,35	R\$ 1.969,38
45	CARTER DO MOTOR	UND	4	DHL	R\$ 228,69	R\$ 914,76
46	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	6	EURO	R\$ 133,25	R\$ 799,50
47	JUNTA OMOCINETICA	UND	8	SPICER	R\$ 281,61	R\$ 2.252,88
48	TRIZETA DO CAMBIO	UND	8	SPICER	R\$ 133,25	R\$ 1.065,96
49	CORREIA DENTADA	UND	4	GATES	R\$ 85,43	R\$ 341,71

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 40.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNIELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://portal.transparencia.gov.br/portal/validarDoc?codigoDocumento=1099892-e914-4e75-6483-31500000>

	COMPLETA					
16	ALTERNADOR 12V	UND	2	BOSH	R\$ 463,05	R\$ 926,10
17	MOTOR PARTIDA	UND	2	BOSH	R\$ 682,29	R\$ 1.364,58
18	RETROVISOR EXTERNO L/DIR	UND	2	COFRAM	R\$ 236,25	R\$ 472,50
19	RETROVISOR EXTERNO L/DESQ	UND	2	COFRAM	R\$ 236,25	R\$ 472,50
20	CABEÇOTE MOTOR FIRE	UND	2	METAL LEVE	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00
21	PASTILHA FREIO PD-25	UND	6	NAKATA	R\$ 33,08	R\$ 198,48
22	SAPATA DE FREIO TRAS.	UND	6	NAKATA	R\$ 134,19	R\$ 805,14
23	TAMBOR FREIO TRAS.	UND	6	NAKATA	R\$ 171,99	R\$ 1,031,44
24	DISCO FREIO DIANT.	UND	6	NAKATA	R\$ 123,80	R\$ 742,80
25	CILINDRO RODA TRAS.	UND	6	ATE	R\$ 92,61	R\$ 555,66
26	CILINDRO MESTRE	UND	3	ATE	R\$ 133,25	R\$ 399,75
27	PIVO SUSPENSAO	UND	6	NAKATA	R\$ 66,15	R\$ 396,90
28	TERMINAL DIREÇÃO	UND	6	NAKATA	R\$ 68,99	R\$ 413,94
29	SILENCIOSO TRAS	UND	2	MASTRA	R\$ 304,29	R\$ 608,58
30	SILENCIOSO INTER	UND	2	MASTRA	R\$ 190,89	R\$ 381,78
31	ROLAMENTO RODA DIANT	UND	6	INA	R\$ 103,95	R\$ 623,70
32	BUCHA BANDEIJA TRAS	UND	6	SAMPEL	R\$ 83,16	R\$ 498,96
33	BUCHA BANDEIJA DIANT	UND	6	SAMPEL	R\$ 51,98	R\$ 311,85
34	CUBO RODA TRAS	UND	6	HIPER FREIOS	R\$ 126,63	R\$ 759,78
35	AMORTECEDOR DIANT	UND	6	NAKATA	R\$ 226,80	R\$ 1.360,80
36	AMORTECEDOR TRAS	UND	6	NAKATA	R\$ 292,95	R\$ 1.757,70
37	PALETA LIMPADOR C/2	JG	4	DYNA	R\$ 33,08	R\$ 132,30
38	MOLA SUSPENSAO DIANT	UND	6	CIDOMEL	R\$ 198,45	R\$ 1.190,70
39	CABO EMBREAGEM	UND	4	IKS	R\$ 95,45	R\$ 381,78
40	PROTETOR CARTER	UND	4	DHL	R\$ 106,79	R\$ 427,14
41	BICO INJETOR INJEÇÃO	UND	12	DPL	R\$ 170,10	R\$ 2.041,20
42	CABO FREIO MAO	UND	6	IKS	R\$ 141,75	R\$ 850,50
43	COXIM AMORTECEDOR	UND	6	SAMPEL	R\$ 70,88	R\$ 425,25

Edson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 14871

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://epec.ce.gov.br/epp/validarAssinaturaCodigoDocumento/01924952-e9db-4ebd-4259-6a3630a5086>

44	DIANTEIRO					
44	BOMBA OLEO MOTOR	UND	3	SAMPEL	R\$ 292,95	R\$ 878,85
45	CATER MOTOR	UND	3	DHL	R\$ 179,55	R\$ 538,65
46	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	5	EURO	R\$ 123,98	R\$ 619,90
47	JUNTA HOMOCINETICA	UND	6	SPICER	R\$ 264,60	R\$ 1.587,60
48	TRIZETA CAMBO	UND	6	SPICER	R\$ 94,03	R\$ 564,18
49	CORREIA DENTADA	UND	6	GATES	R\$ 91,20	R\$ 547,18
50	SENSOR DA CORREIA DENTADA	UND	4	VTO	R\$ 108,21	R\$ 432,84
51	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	GATES	R\$ 33,17	R\$ 132,68
52	BOMBA D'AGUA	UND	4	URBA	R\$ 93,56	R\$ 374,24
53	SENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	VTO	R\$ 82,59	R\$ 330,36
54	COIFA L/ RODA	UND	10	KITECIA	R\$ 8,42	R\$ 84,15
55	COIFA L/ CAMBO	UND	10	KITECIA	R\$ 9,36	R\$ 93,60
56	CABO VELA FIRE C/4	JG	6	NGK	R\$ 74,57	R\$ 447,38
57	VELA IGNIÇÃO C/4	JG	6	NGK	R\$ 66,15	R\$ 396,90
58	RADIADOR DE AGUA	UND	3	VISCONDE	R\$ 293,99	R\$ 881,97
59	BATERIA 70 AMPERES	UND	4	MAX	R\$ 434,70	R\$ 1.738,80
60	GIROFLEX C/ SIRENE	UND	2	DNI	R\$ 42,00	R\$ 84,00
VALOR TOTAL						R\$ 44.495,16

LOTE XV - AMAROK PICKUPECIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JOGO BRONZINA	JG	8	METAL LEVE	R\$ 291,56	R\$ 2.332,51
2	JOGO JUNTA MOTOR	JG	4	SABÓ	R\$ 717,70	R\$ 2.870,78
3	JOGO BRONZINA BIELA	JG	8	SABÓ	R\$ 358,85	R\$ 2.870,78
4	JOGO PISTAO MOTOR	JG	4	METAL LEVE	R\$ 3.633,34	R\$ 14.533,34
5	KIT EMBREAGEM	UND	4	LUK	R\$ 239,23	R\$ 956,93
6	VOLANTE MOVEI	UND	4	LUK	R\$ 4.425,79	R\$ 17.703,16
7	CUBO RODA DIANT	UND	8	IMA	R\$ 4.336,08	R\$ 34.688,64
8	FAROL DIANT L/DIR	UND	6	ORGUS	R\$ 780,49	R\$ 4.682,97
9	FAROL DIANT L/ESQ	UND	6	ORGUS	R\$ 780,49	R\$ 4.682,97
10	PARA CHOQUE	UND	4	DHL	R\$ 1.121,40	R\$ 4.485,60

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 46.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: https://www.gloriadogoita.pe.gov.br/validador_documento
ID: 17563336120066

11	DIANT PARA CHOQUE DTRAS	UND	4	DHL	R\$ 251,19	R\$ 1.004,19
12	PARA BRISA DIANT	UND	4	ORIGINAL	R\$ 997,30	R\$ 3.989,19
13	BRAÇO AXIAL	UND	8	NAKATA	R\$ 192,88	R\$ 1.543,19
14	CAIXA DIREÇÃO COMPLETA	UND	4	TRW	R\$ 4.334,58	R\$ 17.338,19
15	ALTERNADOR 12V	UND	3	BOSH	R\$ 2.030,48	R\$ 6.091,19
16	MOTOR PARTIDA	UND	3	BOSH	R\$ 1.330,73	R\$ 3.992,19
17	RETROVISOR EXTERNO L/DIR	UND	3	METIGAL	R\$ 880,67	R\$ 2.642,19
18	RETROVISOR EXTERNO L/ESQ	UND	3	METIGAL	R\$ 880,67	R\$ 2.642,19
19	CABEÇOTE MOTOR	UND	3	METAL LEVE	R\$ 6.876,42	R\$ 20.629,19
20	PASTILHA FREIO	UND	10	BOSH	R\$ 713,19	R\$ 7.131,19
21	SAPATA DE FREIO TRAS.	UND	10	BOSH	R\$ 743,60	R\$ 7.435,19
22	TAMBOR FREIO TRAS.	UND	8	HIPER FREIOS	R\$ 529,15	R\$ 4.233,19
23	DISCO FREIO DIANT	UND	8	HIPER FREIOS	R\$ 436,45	R\$ 3.491,19
24	CILINDRO RODA TRAS.	UND	8	ATE	R\$ 418,64	R\$ 3.349,19
25	CILINDRO MESTRE	UND	3	ATE	R\$ 919,55	R\$ 2.758,64
26	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR	UND	6	NAKATA	R\$ 312,35	R\$ 1.874,07
27	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	UND	6	NAKATA	R\$ 312,35	R\$ 1.874,07
28	TERMINAL DIREÇÃO	UND	8	NAKATA	R\$ 269,12	R\$ 2.152,95
29	SILENCIOSO TRAS.	UND	3	MASTRA	R\$ 551,73	R\$ 1.655,19
30	SILENCIOSO INTER	UND	3	MASTRA	R\$ 505,57	R\$ 1.516,72
31	ROLAMENTO RODA DIANT	UND	8	SKF	R\$ 572,95	R\$ 4.583,57
32	BUCHA BANDEJA TRAS	UND	8	SAMPEL	R\$ 271,98	R\$ 2.175,80
33	BUCHA BANDEJA DIANT	UND	8	SAMPEL	R\$ 195,05	R\$ 1.560,42
34	ROLAMENTO DO SEMI EIXO	UND	8	SKF	R\$ 493,42	R\$ 3.947,33
35	RETENTOR DO SEMI EIXO	UND	8	SABÓ	R\$ 282,59	R\$ 2.260,74
36	AMORTECEDOR DIANT	UND	10	NAKATA	R\$ 859,74	R\$ 8.597,40
37	AMORTECEDOR	UND	10	NAKATA	R\$ 603,46	R\$ 6.034,65

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 19.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eice.icesp.gov.br/pe/vpd/DocAssinado/DocAssinado.do?CodigoDoDocumento=7094952-e9f454ebd-a759-063e30a50066>

	TRAS					
38	PALETA LIMPADOR C/2	JG	8	DYNA	R\$ 32,00	R\$ 255,92
39	MOLA SUSPENSÃO DIANT	UND	10	NAKATA	R\$ 863,92	R\$ 8.639,20
40	BOMBA DE EMBREGAME SUSP	UND	6	LUK	R\$ 491,77	R\$ 2.950,62
41	BICO INJETOR INJEÇÃO	UND	12	BOSH	R\$ 2.616,60	R\$ 31.399,20
42	CABO FREIO MAO	UND	8	IKS	R\$ 372,48	R\$ 2.979,84
43	COXIM AMORTECEDOR DIANT	UND	10	SAMPEL	R\$ 523,17	R\$ 5.231,66
44	BOMBA OLEO MOTOR	UND	4	SHADEK	R\$ 746,10	R\$ 2.984,40
45	CATER MOTOR	UND	4	DHL	R\$ 3.054,69	R\$ 12.218,76
46	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	6	BOSH	R\$ 399,22	R\$ 2.395,32
47	JUNTA HOMOCINETICA RODA	UND	8	SPICER	R\$ 702,74	R\$ 5.621,92
48	JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UND	8	SPICER	R\$ 1.270,92	R\$ 10.167,36
49	KIT CORREIA DENTADA	UND	6	GATES	R\$ 895,62	R\$ 5.373,72
50	CORREIA ALTERNADOR	UND	8	GATES	R\$ 121,06	R\$ 968,48
51	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	8	VTO	R\$ 749,54	R\$ 5.996,32
52	BOMBA D AGUA	UND	6	URBA	R\$ 470,82	R\$ 2.824,92
53	COIFA L/RODA	UND	10	SÍCER	R\$ 45,16	R\$ 451,63
54	COIFA L/CAMBIO	UND	10	SPICER	R\$ 46,92	R\$ 469,21
55	RADIADOR DE AGUA	UND	3	VISCONDE	R\$ 2.248,60	R\$ 6.745,81
56	BATERIA 80 AMPERES	UND	6	MAX	R\$ 758,10	R\$ 4.548,60
57	GIROFLEX C/SIRENE	UND	4	DNI	R\$ 51,36	R\$ 205,43
58	BOMBA D AGUA B	UND	4	URBA	R\$ 349,88	R\$ 1.399,51
59	BOMBA D AGUA A	UND	4	URBA	R\$ 579,35	R\$ 2.317,39
60	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UND	4	WHU	R\$ 3.184,02	R\$ 12.736,08
	JUNTA DE CABEÇOTE	UND	4	SABÓ	R\$ 405,38	R\$ 1.621,54

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 177017

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARÁ PAES
Acesse em: <https://eicf.fcc-pe.gov.br/portal/validador/seam/CodigoDocumento/090402-090402006>

62	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UND	4	SABÓ	R\$ 321,47	R\$ 1.285,88
63	JOGO BUCHA SUSPENSAO DIANT	JG	4	SAMPEL	R\$ 587,33	R\$ 2.349,33
64	BOMBA INJETORA	UND	4	BOSH	R\$ 6.703,20	R\$ 26.812,80
65	BICO INJETOR	UND	12	TECFIL	R\$ 2.793,00	R\$ 33.516,00
66	FILTRO DE AR	UND	15	TECFIL	R\$ 183,54	R\$ 2.753,10
67	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	15	TECFIL	R\$ 221,84	R\$ 3.327,60
68	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	15	TECFIL	R\$ 112,52	R\$ 1.687,80
69	FILTRO CABINE	UND	15	TECFIL	R\$ 93,58	R\$ 1.403,70
VALOR TOTAL						R\$ 419.951,44

LOTE XVI - VERANEIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PIVO SUP	UND	4	NAKATA	R\$ 115,13	R\$ 460,52
2	PIVO INF	UND	4	NAKATA	R\$ 115,13	R\$ 460,52
3	BANDEJA SUP	UND	4	NAKATA	R\$ 357,35	R\$ 1.429,39
4	BANDEJA INF	UND	4	NAKATA	R\$ 657,89	R\$ 2.631,56
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	NAKATA	R\$ 246,71	R\$ 986,84
6	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	NAKATA	R\$ 249,48	R\$ 997,92
7	TAMBOR FREIO	UND	4	NAKATA	R\$ 235,87	R\$ 943,49
8	CILINDRO DE FREIO TRAS	UND	6	BOSH	R\$ 113,68	R\$ 682,08
9	CILINDRO FREIO DIANT	UND	6	BOSH	R\$ 641,44	R\$ 3.848,64
10	CILINDRO FREIO MESTRE	UND	3	ATE	R\$ 415,67	R\$ 1.247,00
11	HIDROVACUO	UND	3	ATE	R\$ 662,44	R\$ 1.987,31
12	PARABRISA DIANT	UND	3	ORIGINAL	R\$ 483,84	R\$ 1.451,52
13	SEMIEIXO TRAS	UND	4	DANA	R\$ 515,59	R\$ 2.062,37
14	ROLAMENTO DO SEMI EIXO	UND	6	INA	R\$ 306,94	R\$ 1.841,62
15	RETENTOR DO SEMI EIXO	UND	6	SABÓ	R\$ 68,04	R\$ 408,24
16	KIT EMBREAGEM	UND	3	LUK	R\$ 1.028,16	R\$ 3.084,48
17	CAIXA SATELITE COMPLETA	UND	4	DANA	R\$ 1.661,69	R\$ 6.646,75
18	CONJ PEAO E COROA	UND	3	DANA	R\$ 1.413,72	R\$ 4.241,16
19	CREZETA	UND	6	SPICER	R\$ 102,82	R\$ 616,90

Adson Xavier
Advogado
OAB/PE 49.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMA
PAES
Acesse em: <https://app.cnpj.gov.br/validar/cnpj/11049814000137>
Código de Verificação: 0f9c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5f0066

	TRANSMISSAO					
20	LUVA TRANSMISSAO	UND	3	DANA	R\$ 331,13	R\$ 993,38
21	FREZADO TRANSMISSAO	UND	3	DANA	R\$ 285,77	R\$ 857,30
22	JOGO DE VELAS	UND	4	BOSH	R\$ 102,82	R\$ 411,26
23	TAMPA DISTRIBUIDORA	UND	4	BOSH	R\$ 128,37	R\$ 515,44
24	FILTRO DE AR	UND	5	TECFIL	R\$ 83,16	R\$ 415,80
25	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	5	TECFIL	R\$ 107,20	R\$ 536,00
26	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	5	TECFIL	R\$ 47,48	R\$ 237,38
VALOR TOTAL						R\$ 39.992,90

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, e ainda:

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação da Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro - Substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de garantia das peças não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias ou 10.000 quilômetros rodados, obedecendo ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante, contados a partir da data de fornecimento. (Obs.: caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada esta como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta).

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Edson Xavier Alve
Advogado
OAB/PE: 40.617



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eice.tee.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Glória do Goitá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Ison Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretária de Gestão Administrativa e Financeira, localizada na Praça Cristo Redentor, nº 08 - Centro, Glória do Goitá/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eice.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante ao Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 48.877



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-b759-6a3e3ba5b066

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 02 - 10 Fundo Municipal de Saúde
- 02 - 10 - 00 Fundo Municipal de Saúde
- 10 - 301 - 0428 - 2270 - 0000 Gestão Administrativa do FMS
- 02.10.00 - 33-90-30-00 Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Glória do Goitá-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Glória do Goitá /PE, 07 de Julho de 2017.

[Assinatura]
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ
 Elisângela Maria de Santana Amaral - Gestora
 Contratante

[Assinatura]
PATRICK CESAR CIPRIANO DA SILVA - ME
 Patrick Cesar Cipriano
 Contratada

CNPJ: 10.492.814/0001 - 10
 PATRICK CESAR CIPRIANO DA SILVA - ME
 P.M. VAREJO
 AV. DOUTOR FRANCISCO CORREIA, Nº 147 - CENTRO
 São Lourenço da Mata - PE
 CEP: 54.735 - 000

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
 CPF/MF: 175.420.674-15

[Assinatura]
 CPF/MF: 460.898.374-15

Adson Xavier Alves
 Advogado
 OAB/PE 48.617
[Assinatura]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO

Processo nº 029/2017
Pregão nº 012/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 05/2017

Aos sete dias do mês de Julho do ano dois mil e dezessete, na cidade de Glória do Goitá, Pernambuco, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, esta cidade, reuniram-se a Gestora, a **Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no RG sob o nº 4.311.335 e no CPF/MF sob o nº 820.783.864-72, residente e domiciliada na Rua São Cristóvão, nº 59, Vila Doralice, Chã de Alegria/PE, representação legalmente o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.101/0001-96, com sede na Rua Senador Vigário de Carvalho, s/n, Centro, Glória do Goitá/PE e o **Sr. Cleto Gustavo Matias de Andrade**, brasileiro, solteiro, empresário, RG sob nº 9.054.850 SDS/PE e CPF sob nº 065.487.424-78 residente e domiciliado à rua Maravilha 105, Cordeiro Recife/PE, representando a empresa **WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.265.371/0001-38, com sede à Av. Antônio Vicente Novelino, 47, Pancó, na cidade de Igarassu/PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados nesta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de **12 (doze) meses**, para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças, para atender as necessidades de Fundo Municipal de Saúde e das Secretarias Municipais de Glória do Goitá, da seguinte forma: Fiat Palio 1.0 Fire – Carro Pequeno (**LOTE I**); Gol 1.0 Power – Carro Pequeno (**LOTE II**); Volkswagen 15.190 EOD E.S.ORE - Ônibus (**LOTE III**); Volkswagen Kombi; (**LOTE IV**); Volkswagen 15.180 Euro3 Worker – Ônibus (**LOTE V**); Volkswagen 8.160 DRC 4X2 - Caminhão (**LOTE VI**); Iveco CityClass 70C17 / 70C16 - Ônibus (**LOTE VII**); Atron K 6X4 Mercedes Benz – Caminhão (**LOTE VIII**); Marcopolo Volare V8L - Ônibus (**LOTE IX**); Peugeot Boxer M330M 23S (**LOTE X**); Honda NXR150 Bros ESD (**LOTE XI**); Sundown 100CC (**LOTE XII**); Fiat Doblô Motor E.Torq (**LOTE XIII**); Fiat Fiorino 2016 1.4 (**LOTE XIV**); Amarok Pickupeira (**LOTE XV**); Veraneio (**LOTE XVI**) e Peugeot Boxer M330M 23S 201 (**LOTE XVII**), conforme especificado e quantificado no **Anexo V** do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eice.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4eb1-a759-6a3c3ba5b066

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde:

- a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- a) a nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento;
- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita nas quantidades solicitadas pelo responsável indicado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no Almoxarifado do Município, localizado à Av. Djalma Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Adson Xavier Alves **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO**

Advogado
OAB/PE: 10.877

CLÁUSULA QUINTA – Como contraprestação ao fornecimento, objeto deste acordo, a Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de R\$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais).

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora do LOTE: XVII. do Processo de Licitação, da seguinte forma:

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam>
Codigo do Documento: 019-e1952-e9ab-4e0d-8759-6a263ba5f006

LOTE XVII - (PEOGEOUT) BOXER M330M 23S 2016						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT	UND	12	MOROE	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00
2	AMORTECEDOR TRAS	UND	12	MOROE	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
3	KIT AMORTECEDOR DA IANT	UND	12	SACHS	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
4	COXIM AMORTECEDOR DIANT	UND	12	SACHS	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
5	DISCO FREIO DIANT	UND	10	HIPER FREIO	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
6	DISCO FREIO TRAS	UND	10	HIPER FREIO	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
7	PASTILHA FREIO DIANT	JG	10	FRASLE	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
8	PASTILHA FREIO TRAS	JG	10	FRASLE	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
9	TERMINAL DIREÇÃO	UND	10	NAKATA	R\$ 60,00	R\$ 600,00
10	BRAÇO AXIAL DIREÇÃO	UND	10	TRW	R\$ 770,00	R\$ 7.700,00
11	BOMBA HIDRAULICA DIREÇÃO	UND	6	AMPLI	R\$ 640,00	R\$ 3.840,00
12	KIT CORREIA DENTA C/ ROLAMENTO	UND	6	SACHS	R\$ 640,00	R\$ 3.840,00
13	KIT EMBREAGEM	UND	6	SACHS	R\$ 110,00	R\$ 660,00
14	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UND	6	ORIGINAL	R\$ 110,00	R\$ 660,00
15	CABEÇOTE MOTOR	UND	4	CONTROIL	R\$ 72,00	R\$ 288,00
16	KIT MOTOR	UND	4	ORIGINAL	R\$ 125,00	R\$ 500,00
17	BOMBA MOTOR	UND	4	MWM	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://portal.pe.gov.br/epd/validarDocumento.aspx?documento=019c49570ab440a775900368550066>

18	BOMBA D AGUA	UND	4	MWM	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
19	CILINDRO MESTRE	UND	4	CONTROIL	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
20	ROLAMENTO RODA DIANT	UND	8	SKF	R\$ 745,00	R\$ 5.960,00
21	ROLAMENTO RODA TRAS	UND	8	SKF	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
22	RADIADOR INTERCAMBIADOR DE OLEO	UND	6	ORIGINAL	R\$ 3.600,00	R\$ 21.600,00
23	ALTERNADOR	UND	4	ORIGINAL	R\$ 230,00	R\$ 920,00
24	MOTOR PARTIDA	UND	4	ORIGINAL	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
25	BOMBA EMBREAGEM SUSUPERIOR	UND	4	SACHS	R\$ 4.400,25	R\$ 17.601,00
26	BOMBA EMBREAGEM INFERIOR	UND	4	SACHS	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00
27	ELETROVENTILADOR	UND	4	AVIOSIAR	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00
28	TURBO COMPRESSOR	UND	4	BIAGIO	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
29	BOMBA INJETORA	UND	4	BOSH	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
30	BICO INJETOR	UND	12	BOSH	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
31	RESERVATORIO DE AGUA	UND	4	GONIL	R\$ 200,00	R\$ 800,00
32	JUNTA OMOCKETICA LADO DA RODA	UND	6	COFAP	R\$ 4.400,00	R\$ 26.400,00
33	JUNTA OMOCKETICA DO CAMBIO	UND	6	COFAP	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00
34	COIFA DA JUNTA OMOCKETICA	UND	12	COFAP	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
35	PARABRISA DIANT	UND	6	ORIGINAL	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00
36	FAROL DIANT L/ESQUERDO	UND	4	ORGUS	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
37	FAROL DIANT L/DIREITO	UND	4	ORGUS	R\$ 7.150,00	R\$ 28.600,00
38	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	15	TECFIL	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00
39	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	15	TECFIL	R\$ 780,00	R\$ 11.700,00
40	FILTRO DE AR	UND	15	TECFIL	R\$ 555,00	R\$ 8.325,00
41	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	4	EURO	R\$ 459,00	R\$ 1.836,00
42	BATERIA 90	UND	8	MOURA	R\$ 400,00	R\$ 3.520,00

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Adson Xavier Alves, Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156

Advogado
OAB/PE: 40.617

CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



	AMPERES					
43	GIROFLEX C/SIRENE	UND	6	ORIGINAL	R\$ 960,00	R\$ 5.760,00
VALOR TOTAL						R\$ 407.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, e ainda:

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação da Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro - Substituir, em até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de garantia das peças não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** ou **10.000 quilômetros rodados**, obedecendo ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante, contados a partir da data de fornecimento. (Obs.: caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada esta como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta).

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Adson Xavier Alves **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Advogado
OAB/PE: 40.877

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:



I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Glória do Goitá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

DO PAGAMENTO

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE-106617



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretária de Gestão Administrativa e Financeira, localizada na Praça Cristo Redentor, nº 08 – Centro, Glória do Goitá/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 46.617



- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante ao Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 02 - 10 Fundo Municipal de Saúde
- 02 - 10 - 00 Fundo Municipal de Saúde
- 10 - 301 - 0428 - 2270 - 0000 Gestão Administrativa do FMS
- 02.10.00 - 33-90-30-00 Material de Consumo

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.81

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Glória do Goitá-PE.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

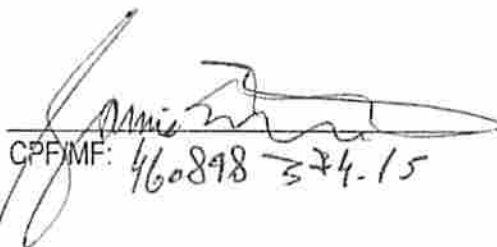
Glória do Goitá /PE, 07 de Julho de 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ
Elisângela Maria de Santana Amaral - Gestora
Contratante


WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
Cleto Gustavo Matias de Andrade
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF/IMF: 479420.644-19


CPF/IMF: 460898 374.15

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://ste:ce:pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-8759-6a3e30a50066



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eicetec.pe.gov.br/epp/validadoc>; seam Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-af759-6a3e3ba5b006

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO

Processo nº 021/2017

Pregão nº 017/2017 – REGISTRO DE PREÇOS (LICITAÇÃO EXCLUSIVA)

Ata de Registro de Preços nº 007/2017



Aos quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e dezessete, na cidade de Glória do Goitá, Pernambuco, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, esta cidade, reuniram-se a Gestora, a **Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no RG sob o nº 4.311.335 e no CPF/MF sob o nº 820.783.864-72, residente e domiciliada na Rua São Cristóvão, nº 59, Vila Doralice, Chã de Alegria/PE, representado legalmente o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.393.101/0001-96, com sede na Rua Senador Vigário de Carvalho, s/n, Centro, Glória do Goitá/PE e o **Sr.ª Maria do Socorro Ferreira**, representando a empresa **Maria do Socorro Ferreira 043575401**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.550.937/0001-24, com sede à Rua João Amorim do Nascimento, nº 04, Santa Rita, na cidade de Glória do Goitá, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao item discriminado nesta Ata, com seu respectivo preço unitário, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de **12 (doze) meses**, para contratar empresa para o fornecimento parcelado de gás GLP em bolijões de 13 kg, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá, conforme especificado e quantificado no **Anexo V** do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a) a nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento.

Adson Xavier Alvéz
Advogado
OAB/PE 49.577



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: https://epec.tee.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam Código do documento: 0f9c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação do serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrado;
- d) a entrega deverá ser feita nas quantidades solicitadas pelo responsável indicado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no Hospital do Município, localizado à Rua Madre de Deus, s/nº, Centro, nesta cidade;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – Como contraprestação ao fornecimento, objeto deste acordo, a Contratante pagará à Contratada o valor unitário de R\$ 61,50 (sessenta e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 16.912,50 (dezesesseis mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos), da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gás GLP (cozinha) 13kg – composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, pesando 13kgs, acondicionado em botijões, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47 de 24/03/99 – ANP e NBR nº 14024 da ABNT.	BOTIJÃO	275	BRASIL GÁS	61,50	16.912,50

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.417



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 019c4952-e94b-4eb4-a759-6a3e3ba5b066

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, e ainda:

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação pelo responsável indicado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo único - Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – O preço registrado, a especificação, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora será os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:


Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.817



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0f9c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Glória do Goitá, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



de Gestão Administrativa e Financeira, localizada na Praça Cristo Redentor, nº 08 - Centro, Glória do Goitá/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://epec.tee.pe.gov.br/ppp/validadorDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b006



- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 02.10 – Fundo Municipal de Saúde
- 02.10.00 – Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0428.2270.0000 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.671



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0f9c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Glória do Goitá-PE.

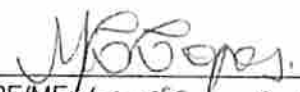
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.


Glória do Goitá /PE, 04 de outubro 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ
Elisângela Maria de Santana Amaral - Gestora
Contratante


MARIA DO SOCORRO FERREIRA 043575401
Maria do Socorro Ferreira
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 415.420.67475


CPF/MF: 460.898.374.73


Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 10.877



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO

Processo nº 020/2017

Pregão nº 016/2017 – REGISTRO DE PREÇOS (LICITAÇÃO EXCLUSIVA)

Ata de Registro de Preço nº 006/2017



Aos quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e dezessete, na cidade de Glória do Goitá, Pernambuco, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, esta cidade, reuniram-se a Gestora, a **Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no RG sob o nº 4.311.335 e no CPF/MF sob o nº 820.783.864-72, residente e domiciliada na Rua São Cristóvão, nº 59, Vila Doralice, Chã de Alegria/PE, representado legalmente o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.101/0001-96, com sede na Rua Senador Vigário de Carvalho, s/n, Centro, Glória do Goitá/PE e o **Sr. Fernando Gil Pinto de Araújo**, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 1.668.810 SSP-PE e CPF nº 244.057.874-68, residente e domiciliado na Rua Dario Paes Souto Maior, nº 498, A, Centro, na cidade de Glória do Goitá-PE, representando a empresa **H. L. SILVA ARAÚJO PAPELARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.725.780/0001-53, com sede à Rua Cleto Campelo, nº 131, Centro, na cidade de Glória do Goitá - PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados nesta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de **12 (doze) meses**, para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado e quantificado no **Anexo V** do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá -- PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4eb1-a759-6a3e3ba5b066



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eccccece.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código de documento: 019c4957e99ab4ebd47596a33b5b0066

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Almofada p/ carimbo 7x11cm nº 3 (cor de acordo c/ o pedido)	UNID	20	RADEX	R\$ 6,20	R\$ 124,00
02	Agenda permanente	UNID	20	TILIBRA	R\$ 17,90	R\$ 358,00
03	Apagador de quadro branco	UNID	15	STALO	R\$ 4,50	R\$ 67,50
04	Aplicador de fita adesiva	UNID	30	GENMES	R\$ 8,70	R\$ 261,00
05	Borracha bicolor cx c/ 40	CX	15	MERCUR	R\$ 19,50	R\$ 292,50
06	Bobina para fax ux-p200	UNID	5	MAXPRINT	R\$ 8,50	R\$ 42,50
07	Bloco anotações c/ 100 fls 76mm x 102 mm - pct c/12	PCT	20	ADELBRAS	R\$ 28,50	R\$ 570,00
08	Caderno brochura 1/4 148x203 mm c/ 96 fls pct c/10	PCT	100	CREDEAL	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
09	Caderno capa dura 1/4 148x203 mm c/ 200 fls pct c/4	PCT	100	CREDEAL	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
10	Caixa correspondência simples de acrílico	UNID	15	ACRINIL	R\$ 15,90	R\$ 238,50
11	Caixa correspondência dupla de acrílico	UNID	15	ACRINIL	R\$ 35,50	R\$ 532,50
12	Caixa correspondência tripla de acrílico	UNID	15	ACRINIL	R\$ 53,90	R\$ 808,50
13	Calculadora pequena, 12 dígitos, visor LCD, 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria g 10	UNID	200	CLASSE	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
14	Calculadora grande, 12 dígitos	UNID	30	CLASSE	R\$ 17,80	R\$ 534,00
15	Caneta corretiva líquida, base água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco c/ 4ml cx c/ 12	CX	10	JOCAR OFFICE	R\$ 57,50	R\$ 575,00
16	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita fina ou grossa, na cor azul ponta com esfera de tungstênio, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Cx c/50 unidades	CX	20	COMPACTOR ECONOMIC	R\$ 21,90	R\$ 438,00
17	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita fina ou grossa, na cor preta ponta com esfera de tungstênio, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Cx c/50 unidades	CX	15	COMPACTOR ECONOMIC	R\$ 21,90	R\$ 328,50

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 408617

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: https://eictee.pe.gov.br/epi/validarDoc.aspx?codigo_documento=019c4952-69ab-4ebd-b750-6a3e3ba50066

18	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita fina ou grossa, na cor vermelha ponta com esfera de tungstênio, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Cx c/50 unidades	CX	15	COMPACTOR ECONOMIC	R\$ 21,90	R\$ 328,50
19	Caneta para retroprojeto 2.0mm ponta média cx c/ 12 unidades	CX	20	JOCAR OFFICE	R\$ 24,90	R\$ 498,00
20	Cartolina escolar branca 150g 50x66 pct c/ 100fls	PCT	10	BIGNARDI	R\$ 42,80	R\$ 428,00
21	Cartolina escolar cores diversas 150g 50x66 pct c/ 100fls	PCT	5	BIGNARDI	R\$ 42,80	R\$ 214,00
22	Clipes para papeis em arame d aço c/ acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, tamanho 2/0 cx c/ 50 unidades.	CX	40	FERPLAS	R\$ 1,67	R\$ 66,80
23	Clipes para papeis em arame d aço c/ acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, tamanho 4/0 cx c/ 50 unidades.	CX	40	FERPLAS	R\$ 1,67	R\$ 66,80
24	Clipes para papeis em arame d aço c/ acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, tamanho 6/0 cx c/ 50 unidade.s	CX	50	FERPLAS	R\$ 1,67	R\$ 83,50
25	Cola branca 90g pct c/ 6 unidades	PCT	15	GLINORTE	R\$ 9,90	R\$ 148,50
26	Cola c/ gliter colorida de 23g cx c/ 6 unidades	CX	20	KOALA	R\$ 14,60	R\$ 292,00
27	Cola branca multi uso profissional - tubo c/ 1 kg	UNID	10	GLINORTE	R\$ 19,50	R\$ 195,00
28	Cola de contato c/ 75g cx c/ 16 tubos	CX	10	BRASCOPLA ST	R\$ 78,45	R\$ 784,50
29	Cola de isopor de 1kg	UNID	20	GLINORTE	R\$ 21,90	R\$ 438,00
30	Cola de isopor de 90g pct c/ 6 unidades	PCT	10	GLINORTE	R\$ 16,50	R\$ 165,00
31	Cola em bastão fina, formula extraforte de grande aderência para aplicação em diversos materiais, não tóxica pct c/ 12 unidades	PCT	5	MARIPEL	R\$ 21,60	R\$ 108,00
32	Cola em bastão grossa, formula extraforte de grande aderência para aplicação em diversos materiais, não tóxica pct c/ 12 unidades	PCT	5	MARIPEL	R\$ 45,60	R\$ 228,00

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eicce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a750-6a3e3ba50066

33	Cola bastão p/ pistola silicone fina 1 kg	PCT	20	BUFALO	R\$ 28,90	R\$ 578,00
34	Cola bastão p/ pistola silicone grossa 1 kg	PCT	20	MARIPEL	R\$ 28,90	R\$ 578,00
35	Corretivo líquido, a base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco c/ 18 ml. Cx c/ 12 unidades.	CX	20	GLINORTE	R\$ 16,50	R\$ 330,00
36	Corretivo de fita a base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, contendo 5 metros. Cx / 6 unidades	CX	20	JOCAR OFFICE	R\$ 23,90	R\$ 478,00
37	Elástico látex 1 kg	PCT	5	TILIBRA	R\$ 34,50	R\$ 172,50
38	Eva c/ brilho 40x48cm pct c/ 5 fls	PCT	15	IBEL	R\$ 23,90	R\$ 358,50
39	Eva listrado 40x60cm pct c/ 5 folhas	PCT	10	IBEL	R\$ 23,50	R\$ 235,00
40	Eva canudo 90x180x2 cor de acordo c/ o pedido	UNID	80	IBEL	R\$ 15,60	R\$ 1.248,00
41	Envelope colorido 114x162mm pct c/ 100 unidades	PCT	3	FORONI	R\$ 16,90	R\$ 50,70
42	Envelope saco kraft 176x250mm c/ 100 unidades	PCT	10	FORONI	R\$ 17,50	R\$ 175,00
43	Envelope saco kraft 240x340mm c/ 100 unidades	PCT	10	FORONI	R\$ 27,50	R\$ 275,00
44	Envelope saco kraft 200x280mm c/ 100 unidades	PCT	10	FORONI	R\$ 25,50	R\$ 255,00
45	Envelope saco 229x324mm c/ 100 unidades	PCT	20	FORONI	R\$ 26,50	R\$ 530,00
46	Espeto para papéis. Cx c/ 5	CX	50	GENMES	R\$ 49,80	R\$ 2.490,00
47	Estilete pequeno, corpo plástico, lâmina em aço c/ tratamento antiferrugem e trava de segurança. Cx c/ 12.	CX	15	TRIS	R\$ 12,50	R\$ 187,50
48	Estilete grande, corpo plástico, lâmina em aço c/ tratamento antiferrugem e trava de segurança. Cx c/ 12	CX	15	TRIS	R\$ 22,90	R\$ 343,50
49	Extrator de grampo tipo espátula. Cx c/ 50 unidades	CX	10	JAPAN STAMPS	R\$ 74,50	R\$ 745,00
50	Extrator tipo borboleta	UNID	20	JOCAR OFFICE	R\$ 6,80	R\$ 136,00
51	Fita adesiva transparente 12x50 c/ 6 unidades	PCT	30	ADELBRAS	R\$ 7,80	R\$ 234,00
52	Fita adesiva transparente 12x30 c/ 10 unidades	PCT	115	ADELBRAS	R\$ 6,50	R\$ 747,50
53	Fita adesiva transparente 12x10 c/ 10 unidades	PCT	15	ADELBRAS	R\$ 4,00	R\$ 60,00
54	Fita adesiva transparente	PCT	15	ADELBRAS	R\$ 9,90	R\$ 148,50

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Carandol



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.aspx> Código do documento: 079c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba51006

55	12x40 c/ 10 unidades Fita p/ empacotamento transparente 48x45 c/ 4 unidades	PCT	10	ADELBRAS	R\$ 9,90	R\$ 99,00
56	Fita crepe 24x50 pct c/ 6 unidades	PCT	30	ADELBRAS	R\$ 23,80	R\$ 714,00
57	Fita crepe 50x50 c/ 2 unidades	PCT	30	ADELBRAS	R\$ 18,40	R\$ 552,00
58	Fita dupla face 12x30 pct c/ 8 unidades	PCT	20	ADELBRAS	R\$ 26,80	R\$ 536,00
59	Fita dupla face 18x30 c/ 6 unidades	PCT	20	ADELBRAS	R\$ 32,50	R\$ 650,00
60	Folha de isopor de 15mm pact. c/16 unidades	PCT	5	ISOPLAST	R\$ 71,50	R\$ 357,50
61	Grampeador de mesa 26/6 tamanho da base: 20cm, c/ capacidade para grampear até 20 fls, estrutura metálica e acabamento em pintura epóxi preta.	UNID	30	JOCAR OFFICE	R\$ 22,80	R\$ 684,00
63	Grampos 26/6 cx c/ 5.000, em metal niquelado prateado c/ proteção antiferrugem	CX	30	MARIPEL	R\$ 4,15	R\$ 124,50
64	Grampos 23/13 cx c/ 1.000, em metal niquelado prateado c/ proteção antiferrugem	CX	30	JOCAR OFFICE	R\$ 3,85	R\$ 115,50
65	Guilhotina universal	UNID	10	KAZ	R\$ 182,90	R\$ 1.829,00
66	Hidrocor ponta fina a base de água c/ 12 unidades pct c/ 6	PCT	30	TRIS	R\$ 26,50	R\$ 795,00
67	Lápis de cera c/ 12 unidades, pct c/ 12	PCT	30	KOALA	R\$ 21,40	R\$ 642,00
68	Lápis de cor grande c/ 12 unidades pct c/ 6	PCT	30	LEONORA	R\$ 22,90	R\$ 687,00
69	Lápis grafite ponta 0.7 cx c/ 12 unidades	CX	10	MARIPEL	R\$ 26,50	R\$ 265,00
70	Lápis grafite preto nº 2, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira. Cx c/ 144 unidades	CX	12	LEONORA	R\$ 35,90	R\$ 430,80
71	Lápis permanente ponta fina cx c/ 12 unidades	CX	10	JOCAR OFFICE	R\$ 29,60	R\$ 296,00
72	Lápis permanente ponta grossa cx c/ 12 unidades	CX	10	JOCAR OFFICE	R\$ 33,80	R\$ 338,00
73	Livro de ata capa dura de cor preta enumerados de 001 a 100 pct c/ 5	PCT	100	TILIBRA	R\$ 47,80	R\$ 4.780,00
74	Livro de ata capa dura de cor preta enumerados de 001 a 200 pct c/ 3	PCT	100	TILIBRA	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
75	Livro de ponto capa dura de cor preta enumerados de 001	PCT	100	TILIBRA	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617

Adriana Dornelas Camara Paes



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://efeece.pe.gov.br/epv/validarDoc.shtm> Código do documento: 09c4952e9ab4e01a7506a338e50066

	a 100 pct c/ 5					
76	Livro de protocolo capa dura de cor preta, pact c/ 5	PCT	50	TILIBRA	R\$ 44,90	R\$ 2.245,00
77	Marcador de texto cx c/ 12 unidades	CX	10	MARIPEL	R\$ 18,00	R\$ 180,00
78	Marcador de quadro branco cx c/ 12 unidades	CX	10	JOCAR OFFICE	R\$ 34,80	R\$ 348,00
79	Papel adesivo fotográfico a4 c/ 50 fls	PCT	15	OFFPAPER	R\$ 36,50	R\$ 547,50
80	Papel celofane c/ 50 fls	PCT	5	VMP	R\$ 34,90	R\$ 174,50
81	Papel colorset c/ 20 fls	PCT	5	VMP	R\$ 17,50	R\$ 87,50
82	Papel contato transparente c/ 10m	ROLO	15	PLASTIFIX	R\$ 25,00	R\$ 375,00
83	Papel seda c/ 100 fls	PCT	5	VMP	R\$ 18,90	R\$ 94,50
84	Papel a4 180 g pct c/ 50 fls	PCT	10	JANDAINHA	R\$ 12,50	R\$ 125,00
85	Papel laminado c/ 40 fls	PCT	10	VMP	R\$ 33,50	R\$ 335,00
86	Papel nacarado pct c/ 20 fls	PCT	15	VMP	R\$ 49,80	R\$ 747,00
87	Papel 120g 66x96 pct c/ 250	PCT	50	JANDAINHA	R\$ 168,00	R\$ 8.400,00
88	Papel a4 branco 75g, embalagem antimofa, caixa c/ 10 resmas - 500fls	CX	200	COIMAX	R\$ 188,00	R\$ 37.600,00
89	Papel ofício 2 branco 75g cx c/ 10 resmas - 500fls	CX	30	COIMAX	R\$ 262,50	R\$ 7.875,00
90	Papel reciclado a4 75g cx c/ 5 resmas - 500fls	CX	20	COIMAX	R\$ 119,60	R\$ 2.392,00
91	Papel A3 297x420mm c/ 75g cx c/ 5 resmas - 500fls	CX	30	COIMAX	R\$ 229,80	R\$ 6.894,00
92	Papel almaço pautado pct c/ 400 fls de 297x210mm	PCT	3	ASTRAL	R\$ 32,90	R\$ 98,70
93	Papel vegê a4 90g c/ 50fls	PCT	6	OFFPAPER	R\$ 15,60	R\$ 93,60
94	Pasta arquivo morto de plástico 360x240x115mm c/ 25 unidades	PCT	150	POLICART	R\$ 89,50	R\$ 13.425,00
95	Pasta suspensa para arquivo de aço, c/ visor transparente, etiqueta, grampo trilho metálico, pct c/ 10	PCT	100	FRAMMA	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
96	Pasta az em papelão prensado, lombo largo 80mm, cor preta, medindo 280x 350mm, com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão, para o fechamento cromado ou niquelado, contém barra de contensão de papeis plástico resistente ou metal; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente	UNI	200	VMP	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 40.617

Adriana Dornelas Camara Paes



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



97	Pasta c/ elástico em material de papel tam. A4 pct c/ 20 unid	PCT	200	BAHIA	R\$ 29,30	R\$ 5.860,00
98	Pasta plástica c/ abas e elástico tam. A4 altura 3,5cm pct c/ 10 unidades	PCT	200	VMP	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
99	Pasta canaleta a4 plástica pct c/ 10 unidades	PCT	200	VMP	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
100	Pasta sanfonada tam a4 c/ 12 divisórias c/ aba e elástico e cores variadas	UNID	100	PRODOC	R\$ 16,90	R\$ 1.690,10
101	Perfurador de papel, c/ alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, grande, dois furos simultâneos c/ capacidade de perfurar até 30 fls por vez	UNID	20	GENMES	R\$ 39,90	R\$ 798,00
102	Perfurador de papel, c/ alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, grande, dois furos simultâneos c/ capacidade de perfurar até 100 fls por vez	UNID	20	GENMES	R\$ 182,70	R\$ 3.654,00
103	Pincel chato nº 12 pct c/ 12	PCT	8	TILIBRA	R\$ 36,80	R\$ 294,40
104	Pincel chato nº 14 pct c/ 12	PCT	8	TILIBRA	R\$ 42,80	R\$ 342,40
105	Pincel chato nº 18 pct c/ 06	PCT	8	TILIBRA	R\$ 28,90	R\$ 231,20
106	Pistola de cola quente pequena	UNID	20	SNAUZER	R\$ 14,90	R\$ 298,00
107	Pistola de cola quente grande	UNID	20	BUFALO	R\$ 16,90	R\$ 338,00
108	Porta clips acrílico	UNID	20	ACRINIL	R\$ 4,48	R\$ 89,60
109	Porta revista acrílico	UNID	15	ACRINIL	R\$ 17,80	R\$ 267,00
110	Prancheta de madeira tam ofício c/ pegador de papel	UNID	100	STALO	R\$ 4,30	R\$ 430,00
111	Quadro branco 60x40 c/ bordas de madeira	UNID	15	STALO	R\$ 27,90	R\$ 418,50
112	Quadro de cortiça 60x40 c/ bordas de madeira	UNID	15	STALO	R\$ 25,60	R\$ 384,00
113	Régua 30 cm, em acrílico cristal, não flexível c/ graduação precisa em cm e mm. Pct c/ 25 unidades	PCT	15	ACRINIL	R\$ 16,25	R\$ 243,75
114	Suporte para fita adesiva	UNID	15	GENMES	R\$ 11,50	R\$ 172,50
115	Tesoura de picotar	UNID	15	TRIS	R\$ 6,90	R\$ 103,50
116	Tesoura escolar de metal, ponta arredondada, cabo plástico formato atômico, c/ lamina em aço inoxidável. Cx c/ 20 unidades	UNID	15	TRIS	R\$ 57,60	R\$ 864,00
117	Tesoura grande de escritório, 20 cm 8", para uso geral c/ cabo de polipropileno preto, c/ lâmina de aço inoxidável	UNID	15	LEONORA	R\$ 8,50	R\$ 127,50

Adson Xavier Alys
Advogado
OAB/PE: 19.817

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: https://eefce.ce.gov.br/epp/validadoc.aspx?codigo_documento:019c4952-e9ab-4eb1-a750-6a3e3ba50066

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alys



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



118	Tinta para tecido de 37 ml. Pct c/ 12 unidades cores conforme pedido	PCT	10	ACRILEX	R\$ 34,90	R\$ 349,00
119	Jogo de memória infantil	CX	20	PAIS E FILHOS	R\$ 3,90	R\$ 78,00
120	Jogo de memória adulto	CX	20	PAIS E FILHOS	R\$ 4,20	R\$ 84,00
121	Quebra cabeça	CX	20	PAIS E FILHOS	R\$ 3,90	R\$ 78,00
122	Jogo de encaixe	CX	20	PLASUNI	R\$ 6,50	R\$ 130,00
123	Massa de modelar c/ 12 cores	CX	30	KOALA	R\$ 3,60	R\$ 108,00
124	Sequencia lógica	CX	30	PAIS E FILHOS	R\$ 3,90	R\$ 117,00
125	Dominó	CX	10	ICEPEX	R\$ 4,00	R\$ 40,00
126	Livros de história infantil pct c/ 10	PCT	20	TODOLIVRO	R\$ 7,90	R\$ 158,00
127	Amoebas	UNID	30	ASCA TOYS	R\$ 7,60	R\$ 228,00
128	Instrumentos musicais - brinquedo	UNID	30	WELLMIX	R\$ 12,80	R\$ 384,00
129	Organizador tipo gaveteiro c/ 4 gavetas	UNID	30	PLASUTIL	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
130	Organizador de plástico tipo pote	UNID	30	PLASVALE	R\$ 8,60	R\$ 258,00
131	Caixa organizadora grande	UNID	10	DELLO	R\$ 32,90	R\$ 329,00
132	Tnt - rolo c/ 50m	ROLO	200	SUL BRASIL	R\$ 69,60	R\$ 13.920,00

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, e ainda:

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação feita pelo responsável indicado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo único - Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.859

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

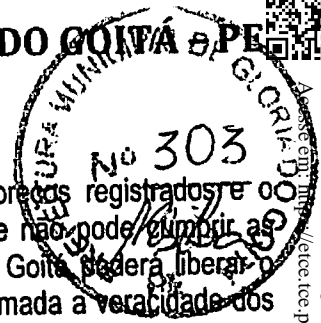
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

[Handwritten signature]

Documentação Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesso em: 08/09/2023 às 10:00:00
pe.gov.br/gpp/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=0794452-694b-4eb1-a1750-6a38a5f0066



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNIELAS CAMARA PAES
Assinatura em: http://efcpe.tee.pe.gov.br/epyp/validarDoc.sesam Código do documento: 0f9c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde Município de Glória do Goitá, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-b759-6a3c3ba50066



a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, localizada na Praça Cristo Redentor, nº 08 - Centro, Glória do Goitá/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

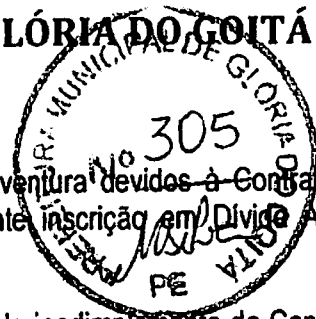
Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066



Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba50066

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 02.10 – Fundo Municipal de Saúde
- 02.10.00 – Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0428.2270.0000 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Glória do Goitá-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.


Glória do Goitá /PE, 04 de Outubro 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ
Elisângela Maria de Santana Amaral - Gestora
Contratante


EMPRESA H.LSILVA ARAÚJO PAPELARIA
Fernando Gil Pinto de Araújo
Contratada


TESTEMUNHAS:

CPF/MF:


415.420.614-75

CPF/MF:


460.898.374-15


Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://cfe.cei.br/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4e6d-8759-6a3e3ba50066

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO

Processo nº 026/2017

Pregão nº 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS (LICITAÇÃO EXCLUSIVA)

Ata de Registro de Preços nº 002/2017



Aos 20 dias do mês de Junho do ano dois mil e dezessete, na cidade de Glória do Goitá, Pernambuco, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, esta cidade, reuniram-se a Prefeita, **Sra. Adriana Dornelas Câmara Paes**, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF sob o nº 399.969.054-20 e RG nº. 1.674.740 SDS/PE, representado legalmente o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.049.814/0001-37, o Secretário, o Sr. **Enivaldo José da Silva**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o 421.701.333-72 e RG sob o nº 030.180 CREA/PE, representando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** e o Sr. **Luiz Fabiano da Silva Araújo**, inscrito sob RG. 5.928.412 SDS/PE e CPF nº 008.477.884-90, representando a empresa **IDM Comércio e Serviços LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.016.792/0001-60, com sede à Rua Amaro Fortunato dos Santos, 46, Vila Torres Galvão, na cidade de Paulista/PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados nesta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de **12 (doze) meses**, para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Glória do Goitá, conforme especificado e quantificado no **Anexo V** do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Glória do Goitá:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validarDocumento.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066



- a) a nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento;
- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Glória do Goitá a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita nas quantidades solicitadas pela Secretaria, no Almojarifado do Município, localizado à Av. Djalma Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – Como contraprestação ao fornecimento, objeto deste acordo, a Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de R\$ 997.489,50 (Novecentos e Noventa e Sete Mil), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos ITENS: 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143 e 144 do Processo de Licitação, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABRAÇADEIRAS DE NYLON laque cor branco em pacote.	PACOTE	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
04	ARAME RECOZIDO N°18 Muito resistente,	UNIDADE	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNIELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etec.ce.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e99ab-4ebd-a759-6a3c3a51066

	não exige manutenção constante e nem pintura.				
05	AREIA FINA para reboco.	METRO	1.000	R\$ 74,00	R\$ 74.000,00
06	ARGAMASSA Embalagem de 20 Kg.	UNIDADE	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
07	ASSENTO BRANCO para vaso sanitário em Polipropileno.	UNIDADE	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
09	BARROTE DE MADEIRA 5x5 1metros.	METROS	800	R\$ 9,80	R\$ 7.840,00
10	BÓIA para Caixa D'Água.	UNIDADE	50	R\$ 9,10	R\$ 455,00
11	BOTA PVC PRETA com solado amarelo sem forro cano curto nº (38 a 44).	PARES	1.000	R\$ 19,90	R\$ 19.900,00
12	BOTA PVC PRETA com solado amarelo sem forro cano longo nº (38 a 44).	PARES	400	R\$ 33,50	R\$ 13.400,00
13	BOTA PVC BRANCA com solado amarelo sem forro cano longo nº (38 a 44).	PARES	300	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
15	BRITA N.19	METRO	600	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
16	CADEADO LATÃO de 35mm (caixa c/ 5 unidades).	CAIXA	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
18	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO com capacidade de 500L.	UNIDADE	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
19	CAIXA DE DESCARGA com engate completo.	UNIDADE	100	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00
20	CAL DE PINTURA	KG	40.000	R\$ 1,55	R\$ 6.200,00
23	CHICOTE PARA LAVATÓRIO de 40 cm.	UNIDADE	72	R\$ 7,00	R\$ 504,00
24	CHUVEIRO com haste de pvc de ½.	UNIDADE	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
25	CIMENTO comum saco c/50 kg.	UNIDADE	3.000	R\$ 23,00	R\$ 69.000,00
26	COBOGÓS de cimento prensado (0,50 x 0,50).	UNIDADE	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
27	COLA para cano 90g.	UNIDADE	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
29	CORRENTES soldadas de elos curtos - galvanizadas para uso geral.	METRO	500	R\$ 22,50	R\$ 11.250,00
36	CURVA ESGOTO PVC 40mm (pct c/ 10 unidades).	PACOTE	90	R\$ 38,50	R\$ 3.465,00
37	DISCO DE CORTE fino uso geral 178 x 1,6 x 22,2.	UNIDADE	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
38	DISCO DE LIXA fina de 120GR.	UNIDADE	20	R\$ 10,10	R\$ 202,00
39	DISCO DE LIXA fina de 36GR.	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
40	DISCO DE LIXA grossa de 80GR.	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
41	DISCO LIXA Indicado para lixamento a seco de massas plásticas e poliéster, primers e tintas em geral 152mm x 0 x 6mm.	UNIDADE	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
42	DISCO LIXA Indicado para lixamento a seco de massas plásticas e poliéster, primers e tintas em geral 127 x 0 x 5 mm.	UNIDADE	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
43	DOBRADIÇA utilizada em portas e janelas. pino comum. encartelado c/ parafusos em aço.	UNIDADE	300	R\$ 257,00	R\$ 77.100,00
44	DOBRADIÇAS para chumbar polida.	UNIDADE	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00
45	DUREPOX para soldas, reparos e fixação.	UNIDADE	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
46	ELETRODO 2,50 mm (caixa c/ 10kg).	CAIXA	60	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
47	ELETRODO 3,25 mm (caixa c/ 5kg).	CAIXA	60	R\$ 108,00	R\$ 6.480,00

Adison Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Assesores: adm@gloriadogoita.pe.gov.br / atendimento@gloriadogoita.pe.gov.br / contabilidade@gloriadogoita.pe.gov.br / secretaria@gloriadogoita.pe.gov.br / treasury@gloriadogoita.pe.gov.br / zfp@gloriadogoita.pe.gov.br
Código do documento: 019c4f52-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

48	ELETRODO 4,00 mm (caixa c/ 5kg).	CAIXA	60	R\$ 111,00	R\$ 6.660,00
49	ENXADA ESTREITA OLHO REDONDO 2,5 l 240mm x 225mm com cabo.	UNIDADE	100	R\$ 55,50	R\$ 5.550,00
50	ESCOVA RETANGULAR para pintura.	UNIDADE	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
51	FECHADURAS COMUM preta com duas chaves.	UNIDADE	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
52	FERROLHO CHATO tipo leve zincado de 2,5".	UNIDADE	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
53	FITA DUPLA FACE Transparente, 19mm x 20m, constituída de uma massa de adesivo acrílico transparente especial, aplicada sobre um "liner" de polietileno verde.	UNIDADE	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
54	FITA VEDA rosca 20m.	UNIDADE	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
55	FURADEIRA PROFISSIONAL reversível 1/2 sff 38.	UNIDADE	05	R\$ 105,00	R\$ 525,00
56	GALÃO VERNIZ	GALÃO	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
57	GANCHO DE INTERROGAÇÃO com bucha.	UNIDADE	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
58	GESSO para ser aplicado sobre alvenaria, emboço curado, paredes e tetos, de 1 kg.	UNIDADE	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
59	GRAMPO para grampear madeira em caixa.	CAIXA	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
60	JANELA COMUM EM MADEIRA de lei, de abrir inclusive grade em madeira de lei.	UNIDADE	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
61	LAJE PRÉ-MOLDADA	METRO	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
62	LAMINADOS DE MEDEIRIT, madeira branca. tamanho: 2,20 m x 1,60 m. espessura: 6 mm	UNIDADE	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
63	LAMINADOS DE MEDEIRIT, madeira branca. tamanho: 2,20 m x 1,60 m. espessura: 10mm	UNIDADE	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
64	LAMINADOS DE MEDEIRIT, madeira branca. tamanho: 2,20 m x 1,60 m. espessura: 8 mm	UNIDADE	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
67	LINHAS 3 X 3	METRO	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
68	LINHAS 3 X 4	METRO	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
69	LUVA DE PVC 20mm p 1/2"	UNIDADE	800	R\$ 1,00	R\$ 800,00
70	LUVA DE PVC 40mm	UNIDADE	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00
71	LUVA SOLDÁVEL de 20mm	UNIDADE	500	R\$ 0,68	R\$ 340,00
72	LUVA SOLDÁVEL de 25mm	UNIDADE	500	R\$ 0,82	R\$ 410,00
73	LUVAS DE PVC CANO curto	PARES	800	R\$ 7,10	R\$ 5.680,00
74	LUVAS DE PVC CANO longo	PARES	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
75	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 x 2,0 mm com rolo de 50 mts	ROLO	10	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00
76	MARTELO DE UNHA com Cabo de madeira.	UNIDADE	30	R\$ 24,50	R\$ 735,00
77	PÁ AJUNTEIRA GRANDE quadrada com cabo.	PARES	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
80	PARAFUSO FENDA 3,5mm x 20	UNIDADE	400	R\$ 0,32	R\$ 128,00
83	PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS	MILHEIRO	40	R\$ 705,00	R\$ 28.200,00
84	PICARETA CHIBANCA e pá larga com cabo 380 x 98 mm.	UNIDADE	70	R\$ 62,00	R\$ 4.340,00
85	PICARETA COM PONTA e pá estreita 4,0 l com cabo.	UNIDADE	70	R\$ 64,00	R\$ 4.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eic-e-tee-pe.gov.br/epp/vt/validarDocscscam> Código do documento: 019c4952-g9a0-4eb4-a759-6a3e3bca5b066

86	PNEU para carrinho de mão.	UNIDADE	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
87	PNEU PARA CARRO DE MÃO com câmara 3,25 x 8.	UNIDADE	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
88	PORTA EXTERNA Comum em madeira de lei.	UNIDADE	50	R\$ 81,00	R\$ 4.050,00
89	PORTA INTERNA COMUM com folha em compensado de Jequitibá, com grade em madeira de lei(2,10 x 0,70).	UNIDADE	150	R\$ 88,80	R\$ 13.320,00
92	PREGOS ref. 1 1/2" x 13 (ripar)	KG	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
93	PREGOS ref. 2 1/2" x 10 (ripar)	KG	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
94	RALO SINFONADO simples classe A	UNIDADE	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
95	REBITE DE ALUMÍNIO 3,2 x 21(caixa)	CAIXA	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
96	REBITE DE ALUMÍNIO 4,8 x 24(caixa)	CAIXA	100	R\$ 45,50	R\$ 4.550,00
97	REBITE DE ALUMÍNIO 6,2 x 35(caixa)	CAIXA	10	R\$ 93,00	R\$ 930,00
98	REBITES de Alumínio com 100 Unidades.	UNIDADE	200	R\$ 9,05	R\$ 1.810,00
99	REDUÇÃO de 25 mm para 20 mm	UNIDADE	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
103	REJUNTE de uso externo e interno 5 kg cor. Variáveis.	UNIDADE	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
104	RIPAS de madeira para telhado.	METRO	1.800	R\$ 5,40	R\$ 9.720,00
105	ROÇADEIRA MANUAL com cabo.	UNIDADE	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
106	ROLO para pintura de parede, lã de carneiro.	UNIDADE	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
107	SIFÃO Sanfonado, cor branco, em plástico.	UNIDADE	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
108	SPRAY DE TINTA cores variadas.	UNIDADE	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
109	T DE 100 MM Classe A	UNIDADE	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
110	T DE 25MM SOLDÁVEL Classe A	UNIDADE	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
111	TALHADEIRA REDONDA 3/4 x 12"	UNIDADE	70	R\$ 9,10	R\$ 637,00
112	TAMPA PARA GALERIA DE ESGOTO 50x50	UNIDADE	100	R\$ 136,00	R\$ 13.600,00
113	TÉ ÁGUA PVC SOLDÁVEL 20 mm (pct c/ 50 unidades)	PACOTE	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
114	TÉ ÁGUA PVC SOLDÁVEL 25mm (pct c/ 50 unidades)	PACOTE	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
115	TÉ ESGOTO 100 mm (pct c/ 10 unidades)	PACOTE	100	R\$ 93,90	R\$ 9.390,00
116	TÉ ESGOTO 150 mm (pct c/ 10 unidades)	PACOTE	150	R\$ 474,00	R\$ 71.100,00
117	TÉ ESGOTO PVC 40 mm (pct c/ 25 unidades)	PACOTE	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
118	TELA DE VIVEIRO em arame.	PEÇA	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
119	TELHA CANAL EM ARGILA classe a (unidade)	UNIDADE	20	R\$ 2,30	R\$ 46,00
120	TELHA DE FIBROCIMENTO espessura 4mm de 50x2,44-sem amianto	UNIDADE	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
122	THINNER indicado para ajustar a viscosidade de tintas e vernizes, auxiliando o alastramento e nivelando a película. 05 Lts - Galão	UNIDADE	50	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
123	TIJOLO C/ 8 FUROS EM ARGILA 9X19X19 (milheiro)	MILHEIRO	50	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00
125	TINTA DE BOLSA EM PÓ com 2kg (pct c/ 10 unidades)	PACOTE	100	R\$ 57,50	R\$ 5.750,00
126	TINTA ESMALTE/SINTÉTICO 3,600 ml cores diversas galão.	UNIDADE	400	R\$ 63,00	R\$ 25.200,00

Adson Xavier Alvim
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



127	TINTA PARA PISO em galão cores diversas/Latão.	UNIDADE	120	R\$ 56,00	R\$ 6.720,00
128	TINTA PVA LATÃO (18L) para parede fácil de aplicar cores diversas.	UNIDADE	120	R\$ 93,00	R\$ 11.160,00
129	TORNEIRA DE PLÁSTICO branca para lavatório.	UNIDADE	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
130	TORNEIRA PRETA - Plástico Para Jardim, com bico para mangueira.	UNIDADE	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
131	TUBO DE PVC 100mm p/ esgoto c/ 6 mts classe A.	UNIDADE	1.500	R\$ 51,80	R\$ 77.700,00
132	TUBO DE PVC 150mm esgoto.	UNIDADE	500	R\$ 147,00	R\$ 73.500,00
133	TUBO DE PVC 20mm ÁGUA c/ 6 mts classe A.	UNIDADE	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
134	TUBO DE PVC 25mm ÁGUA c/ 6 mts classe A.	UNIDADE	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
135	TUBO DE PVC 40mm p/ esgoto c/ 6 mts classe A.	UNIDADE	50	R\$ 19,70	R\$ 985,00
136	TUBO PVC SOLDÁVEL de 25mm(6 metros).	UNIDADE	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
137	TRENA LASER 80 MTS - Tipo e Classe do Laser: 2 635 nm, < 1 mW, Faixa de trabalho 0,05 – 80 m, Máximo medição/inclinação: ±60°(hor.) / 360°(vert.), precisão da medição, modelo ± 0,2°, Tipo de bateria: ions de lítio de 3,7V / 1250Ah.	UNIDADE	5	R\$ 1.010,00	R\$ 5.050,00
138	VÁLVULA para lavatório.	UNIDADE	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
139	VASO SANITÁRIO cor branco.	UNIDADE	75	R\$ 110,00	R\$ 8.250,00
140	VASSOURÃO DE PIAÇAÇA 30 cm com cabo/madeira.	UNIDADE	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
141	VASSOURÃO DE PIAÇAÇA 40 cm com cabo/madeira.	UNIDADE	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
142	VERGALHÃO DE FERRO 1/2 com 12 mts.	UNIDADE	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
143	VERGALHÃO DE FERRO 1/4 com 12 mts.	UNIDADE	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
144	VERGALHÃO DE FERRO 3/8 com 12 mts.	UNIDADE	300	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, e ainda:

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação da Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo único - Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: [https://etec.tce-pe.gov.br/ptpp/vantid/ocscseam/Código do documento: 09c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3ebba3b066](https://etec.tce-pe.gov.br/ptpp/vantid/ocscseam/Código%20do%20documento%2009c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3ebba3b066)



Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Glória do Goitá deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Glória do Goitá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Município de Glória do Goitá, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://ctce.cepe.gov.br/epp/validar> ou seu Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-8759-6a3e30a50066

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Glória do Goitá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, localizada na Praça Cristo Redentor, nº 08 - Centro, Glória do Goitá/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos meios anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Glória do Goitá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Glória do Goitá;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Glória do Goitá.

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao Município de Glória do Goitá é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
02 05 00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
15 451 0323 2236 0000 - Gestão Técnica e Administrativa
020500 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02 06 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas
02 06 00 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas
23 691 0353 2244 0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
020600 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
23 691 0353 2241 0000 Manutenção de Mercados, Matadouro e Feira Livre
020600 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02 03 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
02 03 00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12 368 0188 2221 0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educ.
020300 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02 02 00 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e FI
04 122 0021 2205 0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Sec. de Adminis.
020200 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02 04 - Secretaria Municipal de Saúde
02 04 00 - Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0021 2233 0000 - Gestão Técnica e Administração da Sec. De Saúde
020400 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10 302 0428 2272 0000 Manutenção do Hospital Municipal
020400 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02 08 00 Secretaria Municipal de Políticas Sociais
08 122 0020 2251 0000 Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
020800 3.3.90.30.00 - Material de Consumo



Wilson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

Wilson Xavier Alves

[Handwritten mark]

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

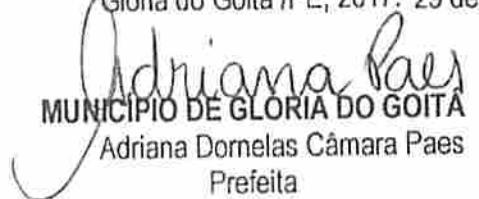
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Glória do Goitá-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.


Glória do Goitá /PE, 2017, 29 de Junho.



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ
Adriana Dornelas Câmara Paes
Prefeita


EMPRESA IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Luiz Fabiano da Silva Araújo
Contratada


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Enivaldo José da Silva
Secretário - Contratante

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 415.426.614-15


CPF/MF: 622.104.214-20


Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO

Processo nº 026/2017

Pregão nº 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS (LICITAÇÃO EXCLUSIVA)

Ata de Registro de Preços nº 003/2017



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eicv.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0f9c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5f066

Aos vinte dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete, na cidade de Glória do Goitá, Pernambuco, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, esta cidade, reuniram-se a Prefeita, **Sra. Adriana Dornelas Câmara Paes**, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF sob o nº 399.969.054-20 e RG nº. 1.674.740 SDS/PE, representado legalmente o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.049.814/0001-37, o Secretário, o Sr. **Enivaldo José da Silva**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o 421.701.333-72 e RG sob o nº 030.180 CREA/PE, representando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** e o Sr. **Elenilson Rodrigues da Silva Costa**, brasileiro, casado, consultor de empresa, RG sob N° 4.384.528 SSP/PE e CPF N° 933.618.404-06, representando a empresa **INOVA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.867301/0001-45, com sede à Rua Goiana, 276, Arthur Lundgren I, na cidade de Paulista/PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados nesta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de **12 (doze) meses**, para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Glória do Goitá, conforme especificado e quantificado no **Anexo V** do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Glória do Goitá:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

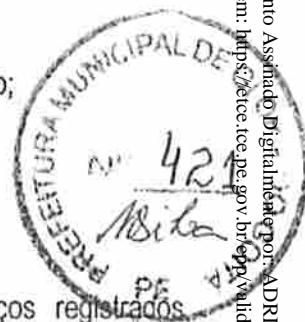
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-b759-6a3e3b5f0066



- a) a nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento;
- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Glória do Goitá a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita nas quantidades solicitadas pela Secretaria, no Almoxarifado do Município, localizado à Av. Djalma Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

CLÁUSULA QUINTA – Como contraprestação ao fornecimento, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global estimado de **R\$ 223.606,50** (Duzentos e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 02, 03, 08, 14, 17, 21, 22, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 65, 66, 78, 79, 81, 82, 90, 91, 100, 101, 102, 121, 124 e 145** do Processo de Licitação, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ALAVANCA PONTA E PÁ CURTA SEXTAVADA 1" X 180 m	UNIDADE	40	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00
03	ANCINHO SUPER REFORÇADO 14 dentes c/ cabo de eucalipto de 120 cm.	UNIDADE	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
08	BARBANTE em rolo, Composição: 85% Algodão.	UNIDADE	50	R\$ 9,60	R\$ 480,00

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156

CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://pdesce.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e8a50066

14	BOTINA DE RASPA elástico solado ou mono com biqueira n° (38 a 44).	PARES	500	R\$ 57,50	R\$ 28.750,00
17	CAIBROS de madeira.	METRO	5.000	R\$ 8,80	R\$ 44.000,00
21	CÂMARA DE AR para carrinho de mão.	UNIDADE	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
22	CARRO DE MÃO classe a reforçado completo capacidade 60 l, roda de pneu e câmara.	UNIDADE	100	R\$ 254,00	R\$ 25.400,00
28	CONJUNTO DE BROCAS em aço rápido (jogo com 15 peças).	PEÇAS	05	R\$ 81,00	R\$ 405,00
30	CURVA 90° de 25 mm.	UNIDADE	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
31	CURVA ÁGUA PVC LONGA SOLDÁVEL 20 mm (pct c/20 unidades).	PACOTE	170	R\$ 2,30	R\$ 391,00
32	CURVA ÁGUA PVC SOLDÁVEL 20 mm (pct c/ 20 unidades).	PACOTE	270	R\$ 2,20	R\$ 594,00
33	CURVA ÁGUA PVC SOLDÁVEL 25 mm (pct c/ 20 unidades).	PACOTE	90	R\$ 2,30	R\$ 207,00
34	CURVA DE 90° (100mm) classe A.	UNIDADE	90	R\$ 4,45	R\$ 400,50
35	CURVA ESGOTO PVC 10mm (pct c/ 10 unidades).	PACOTE	90	R\$ 25,50	R\$ 2.295,00
65	LATÃO DE TINTA LATÉX para parede fácil de aplicar proporciona a melhor proteção colorida, com boa resistência e rendimento.18 l cores diversas.	UNIDADE	200	R\$ 94,50	R\$ 18.900,00
66	LAVATÓRIO SIMPLES pequeno cor branca celite ou similar	UNIDADE	50	R\$ 55,50	R\$ 2.775,00
78	PARAFUSO 4,5 mm x 30	UNIDADE	400	R\$ 0,12	R\$ 48,00
79	PARAFUSO 4,5 mm x 65	UNIDADE	400	R\$ 0,19	R\$ 76,00
81	PARAFUSO FENDA 4,8 mm x 40	UNIDADE	400	R\$ 0,55	R\$ 220,00
82	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	400	R\$ 2,65	R\$ 1.060,00
90	PREGO POLIDO com cabeça de 2.1/2x10(18x27) (caixa c/ 10 unidades de 1kg).	CAIXA	100	R\$ 128,00	R\$ 12.800,00
91	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO com arruela para telha fibrocimento 20x40 (caixa c/ 20 unidades de 500g).	CAIXA	100	R\$ 172,00	R\$ 17.200,00
100	REGISTRO DE GAVETA BRUTO diâm. 1/2"(Cromado).	UNIDADE	100	R\$ 46,50	R\$ 4.650,00
101	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO diâm. 1/2" (Cromado)	UNIDADE	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
102	REGULADOR DE GÁS projetado para utilização do GLP em botijões com consumo de até 2Kg/h de gás com pressão nominal (baixa pressão).	UNIDADE	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
121	TELHAS CERÂMICAS tipo colonial (milheiro)	MILHEIRO	50	R\$ 510,00	R\$ 25.500,00
124	TAMBOR DE LIXO em lata (200 Litros)	UNIDADE	400	R\$ 34,50	R\$ 13.800,00
145	VIDRO em metro (6 mm).	METROV	50	R\$ 41,50	R\$ 2.075,00

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson



CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, e a partir de

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação da Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo único - Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Glória do Goitá deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Glória do Goitá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Município de Glória do Goitá, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Glória do Goitá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, localizada na Praça Cristo Redentor, nº 08 - Centro, Glória do Goitá/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156

CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

Documentário Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eic.eic.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e94b-4ebd-a759-6a3e3ba5b066



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documentário Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesso em: <http://pms.gloria-goita.pe.gov.br/epm/validarDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

DA RESCISÃO

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Glória do Goitá o direito de rescisão mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Glória do Goitá;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Glória do Goitá.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao Município de Glória do Goitá é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
02 05 00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
15 451 0323 2236 0000 - Gestão Técnica e Administrativa
020500 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02 06 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas
02 06 00 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas
23 691 0353 2244 0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
020600 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
23 691 0353 2241 0000 Manutenção de Mercados, Matadouro e Feira Livre
020600 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02 03 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
02 03 00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12 368 0188 2221 0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educ.
020300 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02 02 00 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e FI
04 122 0021 2205 0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Sec. de Adminis.
020200 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alv...
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

Adson

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eccc.idm.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

02 04 – Secretaria Municipal de Saúde
02 04 00 – Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0021 2233 0000 – Gestão Técnica e Administração da Sec. De Saúde
020400 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10 302 0428 2272 0000 Manutenção do Hospital Municipal
020400 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02 08 00 Secretaria Municipal de Políticas Sociais
08 122 0020 2251 0000 Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
020800 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

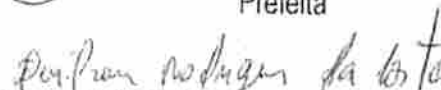
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Glória do Goitá-PE.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Glória do Goitá /PE, 29de Junho de 2017.


MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ
Adriana Dornelas Câmara Paes
Prefeita



EMPRESA INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Elenilson Rodrigues da Costa
Contratada


Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Enivaldo José da Silva
Secretário - Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:


415.420.674-15

CPF/MF: 522.104.214-20

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

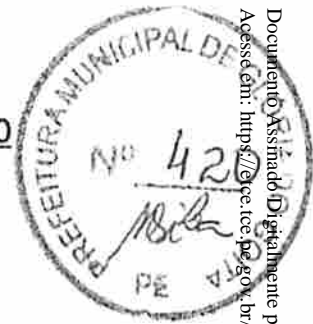


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO

Processo nº 026/2017

Pregão nº 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS (LICITAÇÃO EXCLUSIVA)

Ata de Registro de Preços nº 003/2017



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesso em: https://pccce.pccce.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: 019c4952-e9ab-4e6d-a759-6a3e3ba5b066

Aos vinte dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete, na cidade de Glória do Goitá, Pernambuco, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, esta cidade, reuniram-se a Prefeita, **Sra. Adriana Dornelas Câmara Paes**, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF sob o nº 399.969.054-20 e RG nº. 1.674.740 SDS/PE, representado legalmente o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.049.814/0001-37, o Secretário, o Sr. **Enivaldo José da Silva**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o 421.701.333-72 e RG sob o nº 030.180 CREA/PE, representando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** e o Sr. **Elenilson Rodrigues da Silva Costa**, brasileiro, casado, consultor de empresa, RG sob N° 4.384.528 SSP/PE e CPF N° 933.618.404-06, representando a empresa **INOVA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.867301/0001-45, com sede à Rua Goiana, 276, Arthur Lundgren I, na cidade de Paulista/PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados nesta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de **12 (doze) meses**, para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Glória do Goitá, conforme especificado e quantificado no **Anexo V** do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Glória do Goitá:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epm/validarDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066



- a) a nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento;
- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Glória do Goitá a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita nas quantidades solicitadas pela Secretaria, no Almoxarifado do Município, localizado à Av. Djalma Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

CLÁUSULA QUINTA – Como contraprestação ao fornecimento, objeto deste acordo, a Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de R\$ 223.606,50 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos ITENS: 02, 03, 08, 14, 17, 21, 22, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 65, 66, 78, 79, 81, 82, 90, 91, 100, 101, 102, 121, 124 e 145 do Processo de Licitação, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ALAVANCA PONTA E PÁ CURTA SEXTAVADA 1" X 180 m	UNIDADE	40	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00
03	ANCINHO SUPER REFORÇADO 14 dentes c/ cabo de eucalipto de 120 cm.	UNIDADE	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
08	BARBANTE em rolo, Composição: 85% Algodão.	UNIDADE	50	R\$ 9,60	R\$ 480,00

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <http://eproc.pe.gov.br/ppp/validarDoc.shtm> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba50066

14	BOTINA DE RASPA elástico solado ou mono com biqueira n° (38 a 44).	PARES	500	R\$ 57,50	R\$ 28.750,00
17	CAIBROS de madeira.	METRO	5.000	R\$ 8,80	R\$ 44.000,00
21	CÂMARA DE AR para carrinho de mão.	UNIDADE	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
22	CARRO DE MÃO classe a reforçado completo capacidade 60 l, roda de pneu e câmara.	UNIDADE	100	R\$ 254,00	R\$ 25.400,00
28	CONJUNTO DE BROCAS em aço rápido (jogo com 15 peças).	PEÇAS	05	R\$ 81,00	R\$ 405,00
30	CURVA 90° de 25 mm.	UNIDADE	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
31	CURVA ÁGUA PVC LONGA SOLDÁVEL 20 mm (pct c/20 unidades).	PACOTE	170	R\$ 2,30	R\$ 391,00
32	CURVA ÁGUA PVC SOLDÁVEL 20 mm (pct c/ 20 unidades).	PACOTE	270	R\$ 2,20	R\$ 594,00
33	CURVA ÁGUA PVC SOLDÁVEL 25 mm (pct c/ 20 unidades).	PACOTE	90	R\$ 2,30	R\$ 207,00
34	CURVA DE 90° (100mm) classe A.	UNIDADE	90	R\$ 4,45	R\$ 400,50
35	CURVA ESGOTO PVC 10mm (pct c/ 10 unidades).	PACOTE	90	R\$ 25,50	R\$ 2.295,00
65	LATÃO DE TINTA LATÉX para parede fácil de aplicar proporciona a melhor proteção colorida, com boa resistência e rendimento.18 l cores diversas.	UNIDADE	200	R\$ 94,50	R\$ 18.900,00
66	LAVATÓRIO SIMPLES pequeno cor branca celite ou similar	UNIDADE	50	R\$ 55,50	R\$ 2.775,00
78	PARAFUSO 4,5 mm x 30	UNIDADE	400	R\$ 0,12	R\$ 48,00
79	PARAFUSO 4,5 mm x 65	UNIDADE	400	R\$ 0,19	R\$ 76,00
81	PARAFUSO FENDA 4,8 mm x 40	UNIDADE	400	R\$ 0,55	R\$ 220,00
82	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	400	R\$ 2,65	R\$ 1.060,00
90	PREGO POLIDO com cabeça de 2.1/2x10(18x27) (caixa c/ 10 unidades de 1kg).	CAIXA	100	R\$ 128,00	R\$ 12.800,00
91	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO com arruela para telha fibrocimento 20x40 (caixa c/ 20 unidades de 500g).	CAIXA	100	R\$ 172,00	R\$ 17.200,00
100	REGISTRO DE GAVETA BRUTO diâm. 1/2"(Cromado).	UNIDADE	100	R\$ 46,50	R\$ 4.650,00
101	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO diâm. 1/2" (Cromado)	UNIDADE	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
102	REGULADOR DE GÁS projetado para utilização do GLP em botijões com consumo de até 2Kg/h de gás com pressão nominal (baixa pressão).	UNIDADE	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
121	TELHAS CERÂMICAS tipo colonial (milheiro)	MILHEIRO	50	R\$ 510,00	R\$ 25.500,00
124	TAMBOR DE LIXO em lata (200 Litros)	UNIDADE	400	R\$ 34,50	R\$ 13.800,00
145	VIDRO em metro (6 mm).	METROV	50	R\$ 41,50	R\$ 2.075,00

Adilson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156

CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

[Handwritten signatures]



CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, e a partir da assinatura desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação da Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo único - Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Glória do Goitá deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Glória do Goitá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eicf.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e94b-4eb4-a759-6a3e3ba5b066

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Município de Glória do Goitá, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Glória do Goitá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, localizada na Praça Cristo Redentor, nº 08 - Centro, Glória do Goitá/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156

CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

Adson

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Asses em: https://eice.tee.pe.gov.br/ppv/validadoc/seam Código do documento: 0f9c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

DA RESCISÃO

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Paes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesso em: <https://atcc.tee.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b006

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Glória do Goitá o direito de rescisão mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Glória do Goitá;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Glória do Goitá.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao Município de Glória do Goitá é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
02 05 00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
15 451 0323 2236 0000 - Gestão Técnica e Administrativa
020500 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02 06 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas
02 06 00 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas
23 691 0353 2244 0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
020600 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
23 691 0353 2241 0000 Manutenção de Mercados, Matadouro e Feira Livre
020600 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02 03 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
02 03 00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12 368 0188 2221 0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educ.
020300 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02 02 00 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e FI
04 122 0021 2205 0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Sec. de Adminis.
020200 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alv.
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

Adson

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eic.cce-pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba50066

02 04 – Secretaria Municipal de Saúde
02 04 00 – Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0021 2233 0000 – Gestão Técnica e Administração da Sec. De Saúde
020400 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10 302 0428 2272 0000 Manutenção do Hospital Municipal
020400 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02 08 00 Secretaria Municipal de Políticas Sociais
08 122 0020 2251 0000 Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
020800 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

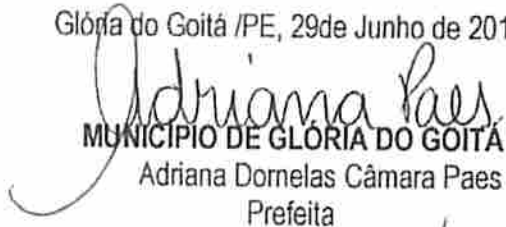
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

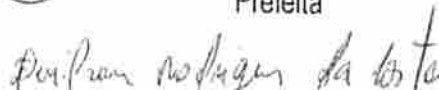
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Glória do Goitá-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Glória do Goitá /PE, 29 de Junho de 2017.



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ
Adriana Dornelas Câmara Paes
Prefeita



EMPRESA INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Elenilson Rodrigues da Costa
Contratada


Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Enivaldo José da Silva
Secretário - Contratante

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 415.420.674-15


CPF/MF: 522.104.214-20

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNIELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0f9c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba50066



- a) a nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento;
- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Glória do Goitá a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação marca e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita nas quantidades solicitadas pela Secretaria, no Almoarifado do Município, localizado à Av. Djalma Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – Como contraprestação ao fornecimento, objeto deste acordo, a Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de R\$ 249.020,00 (duzentos e quarenta e nove mil e vinte reais), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 15 do Processo de Licitação, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Computador processador mínimo de sexta geração core i3 6100 (3.70 ghz, 3 mb cache, dual core)soquete lga1151 chipset intel® b150 Sistema operacional windows 7pro de fabrica memória ram 4 gb ddr4 sdram (2133 mhz, non-ecc)4x slots dimm com suporte de até 64 gb suporte ao modo dual channel disco rígido 500gb,sata III 3.5"7200 rpm unidade ótica dvd±rw	UND	12	POSITIVO	R\$ 3.780,00	R\$ 45.360,00

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.817

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4e0d-a759-6a3e3ba50066



	(gravador de cd 48x, gravador de dvd 16x) Gráficos intel® hd graphics 530 integrado ao processador Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (hd) e suporte a microsof t® directx® 12 e opengl 4.4 memória alocada dinamicamente até 1,7 gb² áudio áudio de alta definição (hd áudio) integrado de 5.1 canais rede 10 /100 /1000 mbps, padrão gigabit ethernet slots de expansão 1x pci express x16 v3.0 1x pci express x16 (operando em x4) 1x pci 1x m.2 2230 para wifi portas de conexão traseira: 2x ps/2 (teclado e mouse) 4x usb 3.0, 2x usb 2.0 1x hdmi 1.4, 1x vga, 1x displayport, 1x dvi-d 1x rj-45 3x áudio (2x line in microfone e auxiliar, 1x line out alto-falantes) 2x usb 2.0 2x usb 3.0 1x line in (microfone) 1x line out (fone de ouvido) formato slim com fluxo de ar exclusivo frontal traseira, reversível, baias para expansão externa: 1x 5.25" 1x 3.5" interna: 1x 3.5" 1x 2.5" fonte mínimo de 300 w, pfc ativo, 85% de eficiência típica, 100~240 v / 50~60 hz automática teclado padrão abnt 2, usb, resistência a derramamento de líquidos mouse ótico, 2 botões, com scroll, usb, resolução de 1000 dpi segurança chip de criptografia tpm 2.0 abertura para trava tipo kensington anilha para cadeado sensor de intrusão certificações compatibilidade eletromagnética: iec 610 00, cispr 22 e cispr 24 segurança do usuário: iec 60950 ruído Acústico: em conformidade com iso 7779 e 9296 Eficiência energética: 80plus bronze Equipamento ecológico: epeat gold e Rohs gerenciamento remoto: dmtf. Garantia 24 meses on site.					
02	Computador Processador mínimo sexta geração Intel core i7 670 0 (3.40 GHz, 8 MB Cache, Quad-Core) com Intel® Turbo Boost até 4.0 GHz Soquete LGA1151, Chipset Intel® B150, Sistema Operacional Windows 10 Pro de fabrica (64bits) Memória RAM 8 GB DDR4 SDRAM (2133 MHz, Non-ECC) 4x slots DIMM com suporte de até 64 GB Suporte ao modo Dual Channel, Disco Rígido 1 Tb satall	UND	10	POSITIVO	R\$ 5.530,00	R\$ 55.300,00

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eccc.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066



	<p>3.5"7200 rpm Unidade Ótica DVD±RW(Gravador de CD 48x, Gravador de DVD 16x)Gráficos Intel® HD Graphics 530 integrado ao processador, Aceleração gráfica integrada de videos em alta definição (HD) e suporte a Microsof t® DirectX® 12 e Open GL 4.4 Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 5.1 canais Alto-falante interno com potência de 2W Rede 10 /100 /1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet Slots de Expansão1x PCI Express x16 v3.0,1x PCI Express x16 (operando em x4)1x PCI,1x M.2 2230 para WiFi,Portas de Conexão:Traseira:2x PS/2 (teclado e mouse) 4x USB 3.0, 2x USB 2.0,1x HDMI 1.4, 1x VGA, 1x Display Port, 1x DVI-D 1x RJ-45,3x Áudio (2x Line in Microfone e Auxiliar, 1x Line out Alto-falantes) Frontal: 2x USB 2.0,2x USB 3.0,1 x Line in (Microfone) 1x Line out (Fone de Ouvido) Gabinete Formato slim com fluxo de ar exclusivo frontal traseira, reversível, toolless, Expansão: Externa: 1x5.25"1x3.5" Interna: 1x3.5" 1x2.5", Fonte mínimo de 240 W, PFC Ativo, 90% de eficiência típica, 100~240V / 50~60Hz automática. Teclado Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos Mouse Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI Segurança Chip de criptografia TPM 2.0 Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Sensor de intrusão. Garantia 24 meses on site.</p>					
03	<p>COMPUTADOR Processador mínimo sexta geração core i5 640 0 (2.70 GHz, 6 MB Cache, Quad-Core) com Intel® Turbo Boost até 3.30 GHz Soquete LGA 1151 Chipset Intel® B150 Sistema Operacional Windows 7 pro de fabrica Memória RAM 4 GB DDR4 SDRAM (2133 MHz, Non-ECC)4x slots DIMM com suporte de até 64 GB Suporte ao modo Dual Channel Disco Rígido 1tb sata III 3.5".7200 RPM Unidade Ótica DVD±RW (Gravador de CD 48x, Gravador de DVD 16x)Gráficos Intel® HD Graphics 530 integrado ao processador Aceleração gráfica integrada de videos em alta definição (HD) e suporte a Microsof t®</p>	UND	10	POSITIVO	4.195,00	41.950,00

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



	<p>DirectX® 12 e Open GL 4.4 Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 5.1 canais Alto-falante interno com potência de 2W. Rede 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet Slots de Expansão 1x PCI Express x16 v3.0 1x PCI Express x16 (operando em x4)1x PCI1x M.2 2230 para WiFi Portas de ConexãoTraseira:2x PS/2 (teclado e mouse)4x USB 3.0, 2x USB 2.0 1x HDMI 1.4, 1x VGA, 1x Display Port, 1x DVI-D 1x RJ-45 3x Áudio (2x Line in Microfone e Auxiliar, 1x Line out Alto-falantes) Frontal:2x USB 2.0 2x USB 3.01x Line in (Microfone)1x Line out (Fone de Ouvido)Gabinete Formato slim com fluxo de ar exclusivo frontal traseira, reversível, toolless,Baias para Expansão Externa: 1x5.25" 1x3.5"Interna:1x3.5"1x2.5" Fonte 240 W, PFC Ativo, 90% de eficiência típica, 100~240V / 50~60Hz automática. Teclado Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos Mouse Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI Segurança Chip de criptografia TPM 2.0 Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Sensor de intrusão Documentos e Acessórios Cabos e guia rápido de instalação Certificações Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000,CISPR 22 e CISPR 24 Segurança do usuário: IEC 60950 Ruído acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296 Eficiência energética: 80 Plus Gold Equipamento ecológico: EPEAT Gold e remoto: DMTF. Garantia 24 meses on site.</p>					
04	<p>Notebook Processador Intel® Core i5-7200U 2.50 GHz - 3.10 GHz com função Turbo Boost 3 MB Cache, tela 15.6" HD LED LCD - Resolução 1366 x 768, Chipset Integrado ao processador, Memória 4 GB (1 x 4 GB) tipo DDR4 Frequência 1600 MHz Expansível até 16 GB (2 slots no total), 1600 MHz, Placa Gráfica Placa de vídeo integrada, Áudio de alta definição, com dois alto-falantes estéreo, Disco Rígido1 TB HD (5400 RPM), Teclado Português padrão ABNT Teclado numérico integrado, rede Wireless padrão - 802.11 b/g/n Entrada padrão RJ-45 tipo Gigabit</p>	UND	05	SAMSUNG	R\$ 3.390,00	R\$ 16.950,00

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eic.ace.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: 01000952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba50066

	10/100/1000, Bluetooth 4.0, interfaces 2 conexão USB 2.0, 1 conexões USB 3.0, 1 saída HDMI com suporte HDCP, 1 porta de rede no padrão RJ-45, 1 porta no padrão combo para microfone / fone de ouvido, 1 entrada para fonte carregadora de bateria, Webcam HD com resolução de 640 x 480, Touch pad com função multi toque, Bateria de 4 células (3220 mAh), bateria Até 6,5 horas de uso. Garantia limitada de 12 meses						
05	Notebook - Tamanho da Tela: 14", Chipset Placa Mãe Intel, Armazenamento: 500GB 5400rpm SATA, Drive Óptico: DVD+RW Dual Layer, Leitor de Cartões: 4X1, WebCam: 1.0MP Rede: 10/100/1000 Mbps, Rede Wireless, Bluetooth: 4.1, Bateria: 4 Células Lithium Ion, Sistema Operacional: Windows 10 Home (64 bit), processador mínimo Intel core i3 6100U 2.3 GHz, Memória 4gb DDR 42133 MHz (Memória máxima 12gb), USB 2.0: 1, USB 3.0: 2, Conexão VGA e HDMI.	UND	05	HP	R\$ 2.690,00	R\$ 13.450,00	
06	HD Externo Capacidade: 1TB, Interface: USB 3.0, Rotação: 5400 RPM, Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0), Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior.	UND	06	SEAGATE	R\$ 375,00	R\$ 2.250,00	
07	Roteador de Duas Antenas - Especificações: Energia (Voltagem: Bivolt 100V a 240V AC , Consumo: 5V / 1) Conectividade: (Tecnologia Wi-Fi: AC750 , Velocidade Ethernet: Fast Ethernet , Velocidade Wi-Fi: 750Mbps) Antena: Ganho: 5dBi , Quantidade: 3x3 Tipo: Externa Certificações: Anatel , BSMI , CCC , NCC Frequência Wi-Fi: 2.4/5.0GHz Funcionalidades: IPv6 Melhor experiência de vídeos em HD Repetidor Smart Connect. Geração Wi-Fi: 802.11ac (5ª Geração).	UND	35	TP LINK	R\$ 290,00	R\$ 10.150,00	
08	Monitor: Resolução Máxima e Taxa de Atualização Full HD 1920 x 1080 @ 60 Hz Display 21.5 polegadas (16:9) Área Ativa do Display 47.6 x 26.8 cm Tempo de Resposta 5 ms Furação Vesa para Suporte 100 X 100 mm Contraste 100 milhões: 1 max (ACM)	UND	03	ACER	R\$ 740,00	R\$ 2.220,00	

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617

Staus
UCC



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0899952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba50066

	Brilho 200cd/m ² Cores 16,7 milhões Bits 6-bit + Hi-FRC Ângulo de Visão 90° (Horizontal) 65° (Vertical) Fonte de Energia Interna Sinais de Entrada 1 - VGA / 1 - HDM I. Dimensões do Produto. Garantia de 12 meses.						
09	Monitor Tela: Frequência nativa do painel: 60Hz, Tipo de Painel: Anti-reflexivo, Tamanho do painel: 18,5", Widescreen (painel LED), Tamanho da imagem visível: 47,0 cm, Pixel pitch: 0,3 mm, Brilho: 200 cd/m ² , Relação de contraste dinâmico (DCR): 20.000.000:1 Tempo de resposta: 5 ms, Ângulo de visão horizontal: 90° Ângulo de visão vertical: 50°, Frequência de varredura horizontal: 30 KHz ~ 60 KHz. Frequência de varredura vertical: 50 ~ 75 Hz, Largura de banda: 85 MHz, Compatibilidade: Windows, Linux. Resolução máxima: 1366 x 768 @ 60Hz(HD). Resolução recomendada: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD), Suporte de cores: Maior que 16 Milhões, Consumo: Ligado < 15 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt Controles Manuais: Power Entradas: Fonte: Interna - 100~240V - 50/60 Hz Conectores: Analógico (RGB)	UND	40	AOC	R\$ 490,00	R\$ 19.600,00	
10	Estabilizador - Especificações: Tensão Nominal de Saída: 115V Número de Tomadas: 6 Tipo de Tomada: NBR14136 Tensão Nominal de Entrada: Bivolt Frequência de Entrada: 60 Hz. Tipo de Ligação de Entrada: NBR14136 Cap. Disjuntor de Entrada: 0 A Potência de Saída: 2000VA Micro processado.	UND	05	BMI	R\$ 595,00	R\$ 2.975,00	
11	Estabilizador: Potência nominal: 1000 Watts Tensão nominal de entrada: 115 / 127 / 220 V Faixa de tensão de entrada: 92 V - 150 V / 172 - 264 V Tensão nominal de saída: 115 V Frequência nominal: 60 Hz Corrente nominal de entrada: 9,4 / 8,5 / 4,9 A Variação admissível na saída: ± 6 % Proteção contra surtos de tensão: varistor Tempo de resposta: ≤ 6 semi ciclos (50 ms) Rendimento: > 92 % Não introduz distorção harmônica Método de seleção da tensão de entrada automática Tipo de acionamento: relé Comprimento do cabo de força: 90 cm	UND	40	BMI	R\$ 315,00	R\$ 12.600,00	



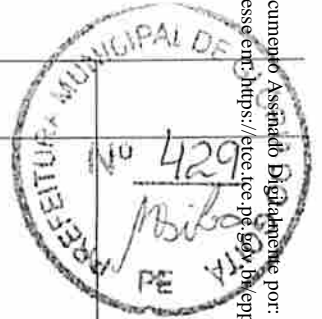
Adilson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 019c4952-69ab-4ebd-a759-6a3c3ba5b006



	Dimensões: 19,5 / 17 / 14 cm (Prof / Larg / Alt)					
12	<p>Nobreak Especificações: Modelo bivolt: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~. Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. Battery Saver: evita o consumo desnecessário das cargas da bateria preservando a sua vida útil. Auto diagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. Auto teste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Interativo regulação on-line. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares). Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak – modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. - Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a</p>	UND	05	BMI	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617

Adriana Dornelas Camara Paes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://efce.fce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 0f9c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

	<p> sinalização de algum evento. Porta fusível externo com unidade reserva. Proteções: Curto-circuito no inversor; Surtos de tensão entre fase e neutro; Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria; Sobreaquecimento no inversor e no transformador; Potência excedida com alarme e posterior desligamento; Descarga total das baterias.</p>					
13	<p> Câmera Fotográfica Câmera digital compacta com flash embutido e zoom óptico 42x, zoom digital 4x e zoom combinado 168x com estabilizador óptico de imagem. Lente Distância Focal 4.3 (W) - 180.6 (T) mm (equivalente - filme de 35mm: 24 - 1008mm) Zoom digital 4x Alcance de Foco Normal: 2.0 pol. (5cm) - infinito (W), 4.3 pés (1.3m) - infinito (T) Auto/Manual: 0 pol (0cm) - infinito (W), 4.3 pés (1.3m) - infinito (T) Macro AF: 0 pol. - 1.6 pés (0-50cm) (W) Sistema de Auto Foco Auto Foco TTL, Foco Manual, Visor Óptico N/A Monitor LCD TFT Color LCD de 3.0 pol com ângulo de visualização amplo Pixels LCD Aprox. 461.000 pontos Cobertura LCD Aprox. 100%, Abertura Máxima f/3.4 (W) - f/6.0 (T), Velocidade do Obturador 1-1/2000 seg. 15-1/2000 seg. (nos modos Tv e M), Sensibilidade Auto, ISO 100-3200 Método de Medição de Iluminação Medição de avaliação*, Medição média a partir do peso central, Medição de pontos, Brilho facial é avaliado no auto foco de Detecção de Rosto, Quadro de medição fixado ao centro Sistemas de Controle de Exposição Exposição Manual; Mudança de Programa, Mudança de Segurança, Travamento de Exposição Automática (EA), Compensação da exposição, Fotos: ±2 paradas em incrementos de 1/3 de parada, Vídeos: ±2 paradas em incrementos de 1/3 de parada (não disponível na gravação de vídeos, Balanço de branco automático Automático*, Dia, Nublado, Luz de Tungstênio, Luz Fluorescente, Luz Fluorescente H, Customizado, A câmera automaticamente escolhe a melhor velocidade ISO de acordo</p>	UND	03	CANON	R\$ 1.435,00	R\$ 4.305,00

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNIELAS CAMARA PAES
Acesse em <https://etec.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0f9c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066



com o modo de disparo. Flash Embutido Auto, Ligado, Sincronização Lenta, Desligado, facial também é avaliado no Face Detect(reconhecimento facial), Alcance do Flash 1.6 – 18 pés (W), 4.3– 9.8 pés (T) (50cm – 5.5m (W), (1.3m – 3.0m (T))Brilho da imagem pode diminuir dependendo da distância de disparo. Tempo de Reciclagem 10 segundos ou menos (voltagem da bateria: 3.7 V)Compensação de Exposição do Flash ± 2 paradas em incrementos de 1/3 de parada. Modos de Captura M, Av, Tv, P, Controle de Visualização, Auto Híbrido, Auto, Disparo Criativo, SCN*1, Filtros Criativos*2, Filme*3 Gravação de vídeos é possível com o botão filme.1 Retrato, Obturador Inteligente *4, Burst de Alta Velocidade, Pouca Luz, Neve, Fogos de artifício * 2 Efeito Olho de Peixe, Efeito Miniatura, Efeito Câmera de Brinquedo, Monocromático, Super Vívido, Efeito Pôster *3, Padrão *4, Sorriso, Temporizador de Piscada, Temporizador de Rosto. Efeitos de Foto Minhas Cores desligado, Vívido, Neutro, Sêpia, Preto e Branco, Filme Positivo, Pele Clara, Pele Escura, Azul Vívido, Verde Vívido, Vermelho Vívido, Cor Customizada Ajuste de contraste, nitidez, saturação, vermelho, verde, azul e tom de pele estão disponíveis. Temporizador Aprox. 10 seg. / Aprox. 2 seg./Temporizador customizado Tempo de delay (0 - 15 seg. (em incrementos de 1 segundo) 20/25/30 seg.) e número de disparos (1 - 10 disparos (em incrementos de 1 disparo)) podem ser especificados. Controle Sem Fio N/A. Mídia de Armazenamento Cartões de memória SD/SDHC/SDXC Formato do Arquivo Que respeite o padrão estrutural do Câmera File System, DPOF (compatível com Versão 1.1)Formato de Gravação de Imagem, Muito bom/Bom Modo de Compressão JPEG Fotos: Exif 2.3 (JPEG)Vídeos: MOV (Dados da imagem: H.264, dados de áudio: Linear PCM (Estéreo))Número de PixelsFotos:1) 16:9 - Grande: 4608 x 2592; Média 1: 3264 x 1832; Média 2: 1920 x

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNIELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://efcfe.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0f9c4952-e9ab-4ebd-a1759-6a3e3ba50066



<p>1080; Pequena: 640 x 3602) 3:2 - Grande: 4608 x 3072; Média 1: 3264 x 2176; Média 2: 2048 x 1368; Pequena: 640 x 424 3) 4:3 - Grande: 4608 x 3456; Média 1: 3264 x 2448; Média 2: 2048 x 1536; Pequena: 640 x 4804) 1:1 - Grande: 3456 x 3456; Média 1: 2448 x 2448; Média 2: 1536 x 1536; Pequena: 480 x 480 2304 x 1728 (M) quando em Burst de Alta Velocidade ou Pouca Luz Recursos: Zoom Óptico 42x (24-1008mm) e lente grande-angular de 24 mm com Estabilizador Óptico de Imagem ajudam a garantir excelente desempenho óptico e versatilidade. sensor CMOS 16.0 Megapixels* de Alta Sensibilidade combinado com o Processador de Imagem Canon DIGIC 4+ HS SYSTEM, que ajuda a fornecer excelente desempenho com pouca luz. Capture vídeos Full HD 1080p deslumbrantes com o botão de filme dedicado e zoom durante a gravação. IS Inteligente escolhe automaticamente a partir de oito modos diferentes para otimizar a estabilização de imagem para fotos firmes em uma ampla variedade de condições. Zoom Framing Assist facilita rastrear e capturar imagens durante a utilização do telefoto mais extremo. Com este recurso avançado, a câmera irá automaticamente zoom in ou out enquanto segue o movimento da imagem e ajuda a assegurar que ela permaneça em foco. Auto Foco de Alta Velocidade aumenta sensivelmente a velocidade do foco para que você possa capturar qualquer foto com facilidade. Modo Criativo usa a composição, cor e iluminação de sua imagem original para criar imagens únicas com um toque artístico. modo Auto Híbrido grava clipes de vídeo rápidos antes de cada foto e os compila juntos para fazer um filme curto dos principais destaques. Smart AUTO seleciona de forma inteligente as configurações apropriadas para a câmera com base em situações de gravação pré-definidas** para ajudar a garantir a melhor captura de imagem possível para vídeo ou fotos. O processamento de imagem pode causar uma diminuição no número de</p>				<p>Adson Xavier Alves Advogado OAB/PE: 40.617</p>
--	--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eccc.fcc.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-b759-6a3e3ba5f0066

	pixels.32 situações de gravação pré-definidas para imagens fixas e 21 situações de gravação pré-definidas para vídeo. Garantia 12 meses.					
15	Multifuncional, Imprimir: Tecnologia de impressão: Micro Piezo monocromática otimizada Tamanho mínimo de gotícula de tinta:3 microlitros Resolução máxima de impressão: Até 1440 x 720 de resolução otimizada em vários tipos de papel, Velocidade de impressão:35 ppm 2, Velocidade de impressão ISO:15 ppm 2Tinta:Configuração de tinta: Duas garrafas com tinta preta. Cada garrafa de substituição rende aprox. 6 mil páginas, Cópia: Quantidade de cópia: a 99Especificações do scanner: Tipo de scanner: Scanner de mesa com sensor CIS colorido Resolução óptica: 1200 dpi Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi Resolução máxima:9600 x 9600 dpi, Profundidade de bit de cor:48 bits internos, 24 bits externos, Área máxima de digitalização:216 x 297 mm Velocidade de digitalização:2,2 mseg/linha (mono); 7,0 mseg/linha (cor) Alimentador automático de documentos: Capacidade: 100 folhas / 10 envelopes Tipo: Compatível com diferentes papéis Epson; papel normal e sulfite Tamanhos de documento:10 x 15 cm, 13 x 18 cm, 20 x 25 cm, carta, legal, ofício, A4, A5, A6, B5 Conectividade: Conectividade padrão: Wi-Fi (IEEE 802.11b/g/n) USB 2.0 de alta velocidade Manuseio do papel: Tamanhos de papel:A4, A5, A6, B5, 10' x 15', 13' x 18', 9' x 13', 13' x 20', 20' x 25', 10' x 14', Envelopes DL 11' x 22', C6 11' x 16' e tamanho máximo do papel de 8.5' x 44'Tipos de papel: Comum, papel revestido Epson, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e auto-adesivo. Capacidade de entrada de papel:100 folhas de papel A4 (Bandeja Traseira) Capacidade de bandeja de saída:30 folhas Geral: Sistemas operacionais: Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows XP Professional x64, Mac OS X, 10.5.8, 10.6.x, 10.7.x, 10.8.xNível do som:39 db(A)Software incluído: ABBYY Fine	UND	13	EPSON	R\$ 1.495,00	R\$ 19.435,00

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/ep/validarDoc.aspx?seam=Código%20do%20documento:019c4952-e9ab-4e0d-a759-6a3c3ba50066>



Reader Sprint OCR Características especiais: Impressão duplex; Manual. Garantia de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, e ainda:

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação da Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro - Substituir, em até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de garantia dos produtos deverá ser conforme exigido em cada item, contados da data de entrega dos mesmos.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Glória do Goitá deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Glória do Goitá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNIELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0f9c4952-e9ab-4ebd-a1759-6a3e30a5f0066

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Município de Glória do Goitá, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Glória do Goitá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretária de Gestão Administrativa e Financeira, localizada na Praça Cristo Redentor, nº 08 - Centro, Glória do Goitá/PE.



DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5f0066



f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Glória do Goitá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Glória do Goitá;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Glória do Goitá.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao Município de Glória do Goitá é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.02.00 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira
04.122.0021.2205.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Sec. de Administração
3.3.90.30.00 – Material de consumo

02.03.00 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12.368.0188.2221.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Sec. de Educação
3.3.90.30.00 – Material de consumo

02.05.00 – Secretária Municipal de Infra Estrutura e Serviços
15.451.0323.2236.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Sec. de Infra Estrutura
3.3.90.30.00 – Material de consumo

02.06.00 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas.
23.691.0353.2244.0000 – Gestão técnica e Administrativa da Secretaria
3.3.90.30.00 – Material de consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE
Fone: (81) 3658-1156 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4eb4-b759-6a3e3ba5f0066

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Glória do Goitá-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Glória do Goitá /PE, 07 de Julho de 2017.

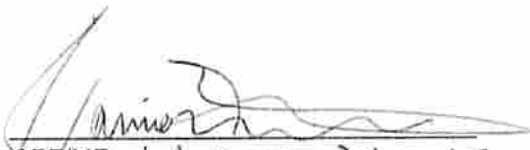

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ
Adriana Dornelas Câmara Paes
Prefeita



COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - ME
Pedro Henrique Bandeira Do Ó
Contratada


SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Maria Celeste Costa de Vasconcelos
Secretário - Contratante

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 415.420.674-19


CPF/MF: 460898374-15


Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

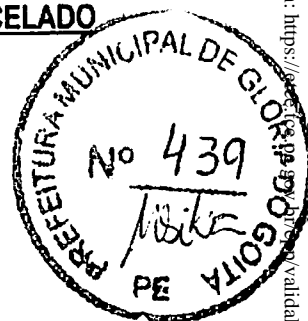


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO

Processo nº 029/2017

Pregão nº 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS (LICITAÇÃO EXCLUSIVA)

Ata de Registro de Preços nº 005/2017



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://www.gloriadogoita.pe.gov.br/validadococ/seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

Aos Sete dias do mês de Julho do ano dois mil e dezessete, na cidade de Glória do Goitá, Pernambuco, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, esta cidade, reuniram-se a Prefeita, Sra. Adriana Dornelas Câmara Paes, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF sob o nº 399.969.054-20 e RG nº. 1.674.740 SDS/PE, representado legalmente o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.049.814/0001-37, a Secretária, a Srª **MARIA CELESTE COSTA DE VASCONCELOS**, brasileira, solteira, funcionária pública, inscrito no CPF sob o 407.721.284-72 e RG sob o nº 2.684.784 SDS/PE, representando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** e o Sr. Carlos Alberto Dos Santos Pinto, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1.847.064 SSP/PE e CPF sob nº 389.021.174-72 residente e domiciliado na Rua do Hospício, 981, Apto. 42, Boa Vista na cidade de Recife-PE representando a empresa **EMP DOS SANTOS PINTO E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.973.680/0001-83, com sede à Rua DO Hospício, Nº 981, Apto. 42, Boa Vista na cidade de Recife - PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados nesta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de **12 (doze) meses**, para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Glória do Goitá, conforme especificado e quantificado no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE
Fone: (81) 3658-1156 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE nº 46.217



DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Glória do Goitá:

- a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- a) a nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento;
- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Glória do Goitá a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e relirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.817



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação marca e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita nas quantidades solicitadas pela Secretaria, no Almojarifado do Município, localizado à Av. Djalma Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.



DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – Como contraprestação ao fornecimento, objeto deste acordo, a Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de R\$ 17.370,00 (dezesete mil trezentos e setenta reais), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos ITENS: 14, 16, 17, e 18 do Processo de Licitação, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN T.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Fragmentadora - Especificações: Fragmenta até 12fls. Padrão 75g Corte em tiras de 6mm Nível de segurança P-2 (Norma DIN 66399) Baixo nível de ruído (<70db) Uso 2 min / descanso 15 minutos Acompanha cesto de aproximadamente 18 litros Chave seletora de 3 posições: Auto/Off/Reverso Sensor automático de presença de papel Proteção contra sobrecarga Velocidade de fragmentação: 3,0 m/minuto. Abertura da fenda: 220mm	UND	8	SECRETA	R\$ 395,00	R\$ 3.160,00

Adison Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 119.017
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



	Voltagem: 220V Dimensões: 330 x 221 x 381mm (L x P x A)					
16	PROJETOR 2.700 lúmens de brilho de cores (saida de luz colorida)1 e 2.700 lúmens de brilho branco (saida de luz branca), Resolução de 800 x 600Lâmpada E-TORL de alta eficiência dura até 5.000 horas em modo normal e até 10.000 horas em modo ECO. Conectividade padrão: RJ-45 x 1 Módulo sem fio 802.111 b / g / n (Opcional) VGA x 2 HDMI x 1 Video Composto x 1 S-Video x 1 Áudio in RS-232 x 1 Video out x 1USB A/B x 1. Frequência nominal: 50/60 Hz. Garantia de 36 meses.	UND	04	ACER	R\$ 2.930,00	R\$ 11.720,00
17	caixa de som Potência 80 Wrms Com 1 Alto Falante de 10" + Tweeter 3 Canais de Entrada Com Controles de Volume Independentes - Canal 1: 1 Entrada Auxiliar CD/DVD/MP3-4/Teclado Entrada SD /USB/FM/Bluetooth. Reprodução de Arquivos MP3/WMA Com Controle de Busca Por Pasta Controle Remoto. Tecla Para Gravação (REC) Canais 2 e 3: 1 Entrada Microfone/Guitarra (P10 ¼) 1 Entrada Linha/Guitarra Ativa (P10 ¼) Controle de Grave, Médio e Agudo (Low, Mid e High) Led Indicador de Clip (Peak) Display LCD. Saida Auxiliar de Energia - AC	UND	1	ONEAL	R\$ 990,00	R\$ 990,00
18	Pendrive de 32gb	UND	20	MULTILAS ER	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validador> ou: www.codigobras.com.br/validador documento: 019c4952-e9ab-4ebd-b759-6a3e3ba5b066

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesso em: <https://atcece.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e33ba5f0066

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, e a data:

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação da Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro - Substituir, em até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de garantia dos produtos deverá ser conforme exigido em cada item, contados da data de entrega dos mesmos.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Glória do Goitá deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Glória do Goitá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 40.617



DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Município de Glória do Goitá, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE-26.817



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eic-eic.pe.gov.br/epj/validador.aspx> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Glória do Goitá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretária de Gestão Administrativa e Financeira, localizada na Praça Cristo Redentor, nº 08 - Centro, Glória do Goitá/PE.

DAS SANÇÕES



Adson Xavier Alves
Atestado
04/01/2024
04/01/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documentação Assinada Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eac.ice.pe.gov.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-4759-6a3e3ba50066

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Paes
Adilson Xavier Alves
Assessorado
02/01/2020
Paes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNIELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e30a50066

Parágrafo quarto - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Glória do Goitá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Glória do Goitá;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Glória do Goitá.

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 80.517



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao Município de Glória do Goitá é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.02.00 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

04.122.0021.2205.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Sec. de Administração

3.3.90.30.00 – Material de consumo

02.03.00 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.368.0188.2221.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Sec. de Educação

3.3.90.30.00 – Material de consumo

02.05.00 – Secretária Municipal de Infra Estrutura e Serviços

15.451.0323.2236.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Sec. de Infra Estrutura

3.3.90.30.00 – Material de consumo

02.06.00 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas.

23.691.0353.2244.0000 – Gestão técnica e Administrativa da Secretaria

3.3.90.30.00 – Material de consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE
Fone: (81) 3658-1156 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Autson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 40.512

Paes.
[Signature]
[Signature]

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesso em: https://tce.ce.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eicetce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Glória do Goitá-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Glória do Goitá /PE, 07 de Julho de 2017.

Adriana Paes
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ
Adriana Dornelas Câmara Paes
Prefeita

Carlos Alberto Dos Santos Pinto
EMP DOS SANTOS PINTO E CIA LTDA ME
Carlos Alberto Dos Santos Pinto
Contratada

Maria Celeste Costa de Vasconcelos
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Maria Celeste Costa de Vasconcelos
Secretário - Contratante

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 48.957

TESTEMUNHAS: *[Signature]*
CPF/MF: 415.420.674/0

[Signature]
CPF/MF: 460.898.374-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 0f9c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5f0066

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO

Processo nº 025/2017

Pregão nº 009/2017 – REGISTRO DE PREÇOS (LICITAÇÃO EXCLUSIVA)

Ata de registro de Preço nº 001/2017



Aos 14 dias do mês de Junho do ano dois mil e dezessete, na cidade de Glória do Goitá, Pernambuco, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, esta cidade, reuniram-se a Prefeita, Sra. Adriana Dornelas Câmara Paes, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF sob o nº 399.969.054-20 e RG nº. 1.674.740 SDS/PE, representado legalmente o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.049.814/0001-37, a Secretária, a Srª MARIA CELESTE COSTA DE VASCONCELOS, brasileira, solteira, funcionária pública, inscrito no CPF sob o 407.721.284-72 e RG sob o nº 2.684.784 SDS/PE, representando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** e o Sr. Cleudo José dos Santos Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob Nº 2.251.205 SDS – PE e CPF sob Nº 256.441.574-15, representando a empresa **TOP GRAFICA IMPRESSOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.636.762/0001-00, com sede à Rua Melo Veçosa, 03, Centro, na cidade de Vitória de Santo Antão, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados nesta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de **12 (doze) meses**, para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material gráfico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Glória do Goitá, conforme especificado e quantificado no **Anexo V** do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE nº 20.817



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b006

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Glória do Goitá:

- a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- a) a nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento;
- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Glória do Goitá a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação do serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;

Adson Xavier Alves
CPF: 000.000.000-00
OAB/PE: 10.617



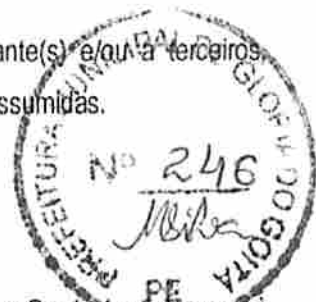
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0f9c4952-e9ab-4ebd-a1759-6a3e3ba5f0066

d) a entrega deverá ser feita nas quantidades solicitadas pela Secretaria, no Almoxarifado do Município, localizado à Rua Praça Cristo Redentor, s/nº, Centro, nesta cidade;

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.



DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – Como contraprestação ao fornecimento, objeto deste acordo, a Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de R\$ 351.352,00 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e dois reais), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 do Processo de Licitação, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bloco para Anotações / papel off-set 56g. – Tam 15x21cm - Imp.4x0 cores – Bloco 100x1 via	BLC	3.000	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00
02	Cadastro Multifinalitário / papel off-set 75g. – Tam 21x29.7cm - Imp. 1x1 cor.	UND	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
03	Banner / Lona Front 440g acabamento com ilhós – Tam 940x3940mm - Imp.4x0 cores.	UND	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
04	Banner-Casa do Carnaval / Lona Front 440g acabamento com ilhós – Tam 940x3940mm - Imp.4x0 cores.	UND	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
05	Banner / Lona Front 440g acabamento com ilhós – Tam 940x5940mm - Imp.4x0 cores.	UND	02	R\$ 270,00	R\$ 540,00
06	Banner / Lona Front 440g acabamento com ilhós – Tam 940x6440mm - Imp.4x0 cores.	UND	01	R\$ 370,00	R\$ 370,00
07	Folders c/02 dobras / Papel couche L2 170g -Tam.20x30 – Imp.4x4 cores	UND	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
08	Crachás / Papel couche L2 250g Tam.9x11.6cm – Imp.4x0 cores	UND	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00

Adriana Dornelas Camara Paes
Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebb-a759-6a363ba5b066

09	Porta Crachás / Polietileno - Tam.9x11.6cm - Imp. 4x0 cores - Bloco 100x1via	UND	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
10	Adesivo / Vinil Leitoso 100g - Tam. 297x420mm - Imp.4x0 cores - Bloco 100x1via	UND	120	R\$ 12,50	R\$ 1.500,00
11	Totem para o posto de saúde Guilherme / 2 Lona Front 440g - Tam.2000x1200mm - Imp.4x0 cores	UND	01	R\$ 950,00	R\$ 950,00
12	Placa para o posto de saúde Guilherme / Lona Front 440g - Tam.2500x1000mm - Imp.4x0 cores	UND	01	R\$ 970,00	R\$ 970,00
13	Totem - Araçá / 1 Lona Front 440g - Tam.2000x1200mm - Imp.4x0 cores	UND	01	R\$ 795,00	R\$ 795,00
14	Placa - Araçá / Lona Front 440g - Tam.2560x2000mm - Imp.4x0 cores	UND	01	R\$ 1560,00	R\$ 1.560,00
15	Placa Luminosa - Apoti - / Lona Front 440g - Tam.6980x1200mm - Imp.4x0 cores	UND	01	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
16	Placa - Apoti / Lona Front 440g - Tam.2620x480mm - Imp.4x0 cores	UND	01	R\$ 475,00	R\$ 475,00
17	Totem - Tapera de Santa Maria / 2 Lona Front 440g - Tam.1000x2000mm - Imp.4x0 cores	UND	01	R\$ 810,00	R\$ 810,00
18	Placa - Tapera de Santa Maria / Lona Front 440g - Tam.3000x820mm - Imp.4x0 cores	UND	01	R\$ 950,00	R\$ 950,00
19	Totem - Rua da Glória / 2 Lona Front 440g - Tam.900x1300mm - Imp.4x0 cores	UND	01	R\$ 455,00	R\$ 455,00
20	Placa - Rua da Glória / Lona Front 440g - Tam.4020x650mm - Imp.4x0 cores	UND	01	R\$ 836,00	R\$ 836,00
21	Totem para o centro da cidade / 2 Lona Front 440g - Tam.1000x2000mm - Imp.4x0 cores	UND	01	R\$ 810,00	R\$ 810,00
22	Placa para o centro da cidade - / Lona Front 440g - Tam.3500x580mm - Imp.4x0 cores	UND	01	R\$ 810,00	R\$ 810,00
23	Totem - Nova Glória / 2 Lona Front 440g - Tam.1000x2000mm - Imp.4x0 cores	UND	01	R\$ 810,00	R\$ 810,00
24	Placa - Nova Glória / Lona Front 440g -	UND	01	R\$ 1260,00	R\$ 1.260,00

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.717

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eice.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4eb1-a759-6a3c3ba5b066

	Tam.4000x1000mm – Imp.4x0 cores				
25	Totem / 2 Lona Front 440g - Tam.900x1300mm – Imp.4x0 cores	UND	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
26	Placa / Lona Front 440g - Tam.5700x600mm – Imp.4x0 cores	UND	01	R\$ 1085,00	R\$ 1.085,00
27	Totem/ 2 Lona Front 440g - Tam.1000x2000mm – Imp.4x0 cores	UND	01	R\$ 810,00	R\$ 810,00
28	Placa / Lona Front 440g - Tam.1000x3000mm – Imp.4x0 cores	UND	01	R\$ 952,00	R\$ 952,00
29	Banner com acabamento em madeira / Lona Front 440g - Tam.1500x900mm – Imp.4x0 cores	UND	01	R\$ 225,00	R\$ 225,00
30	Banner com acabamento em madeira / Lona Front 440g - Tam.1000x1200mm – Imp.4x0 cores	UND	01	R\$ 110,00	R\$ 110,00
31	Adesivo indicativos para portas / Vinil Leitoso 100g – Tam. 300x250mm – Imp. 4x0 cores	UND	72	R\$ 14,50	R\$ 1.044,00
32	Banner - ExpoGoitá com acabamento em madeira / Lona Front 440g - Tam.1500x2000mm– Imp.4x0 cores	UND	01	R\$ 255,00	R\$ 255,00
33	Talões de Abastecimento / Papel autocopiativo 50g (CB branco/CFB rosa - Tam. 10x15 – Imp. 1x0 Cor - Bloco 50x2 vias	BLC	1.000	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
34	Caneca Cerâmica - Sublimação Vermelha - 325ml - Dimensão 82mm A 95mm	UND	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
35	Ofício Timbrado / Papel off-set 75g. - Tam. 21x29.7cm – Imp. 4x0 Cores	UND	50.000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
36	Envelope Ofício / Papel off-set 120g. - Tam. 11x23.5cm – Imp. 4x0 Cores	UND	30.000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
37	Envelope Saco / Papel off-set 120g. - Tam. 24x34cm – Imp. 4x0 Cores	UND	20.000	R\$ 1,18	R\$ 23.600,00
38	Blocos para Anotações / Papel off-set 56g – tam 10x15cm – 4x0 cores – Bloco 100x1	BLC	5.000	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
39	Impressos Timbrado / Papel off-set 75g. – Tam 21x29.7cm - Imp.4x0 cores.	UND	30,000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adriana Dornelas Camara Paes
Advogada
OAB/PE 20617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eic.eic.pe.gov.br/epi/validador.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-b759-6a3e3ba5b066

40	Envelope Ofício / papel off-set 120g – Tam 11.5x23cm (fechado) – 4x0 cores	UND	15.000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
41	Envelope Saco / Papel off-set 120g – Tam 24x34cm (fechado) – 4x0 cores	UND	15.000	R\$ 1,18	R\$ 17.700,00
42	Pasta do Aluno / papel off-set 180g – Tam 35x50cm Imp. 4x0 cores	UND	30.000	R\$ 1,50	R\$ 45.000,00
43	Diário de Classe Educação Infantil / Capa Papel triplex art premium 250g – Tam.29,7x42,9 – Imp.4x4 cores – Plano 2: 162págs, tam. 21x29,7- Papel off-set 75g / 1x1 cor	UND	600	R\$ 56,00	R\$ 33.600,00
44	Diário de Classe Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano / Capa Papel triplex art premium 250g – Tam.29,7x43,1 - Imp.4x4 cores / Plano 2: 176págs, tam. 21x29,7 – Papel off-set 75g / 1x1 cor	UND	1.000	R\$ 48,00	R\$ 48.000,00
45	Diário de Classe Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano / Papel triplex art premium 250g – Tam.29,7x43,1 - Imp.4x4 cores / Plano 2: 130págs, tam 21x29,7 – papel off-set 75g / 1x1 cor	UND	3.000	R\$ 25,50	R\$ 76.500,00
46	Histórico Escolar do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano / Papel off-sete 75g – Tam 21x29.7cm – Imp 1x1 cor	UND	20.000	R\$	R\$ 3.600,00
47	Histórico Escolar do Ensino Médio / Papel off-set 75g – Tam 21x29.7cm – Imp 1x1 cor	UND	20.000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
48	Calendário Escolar Ano Letivo 2017 / Papel Cartão Triplex 250g – Tam 29.7x42cm – Imp 4x0 cores	UND	1.000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, e ainda:

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação da Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adilson Xavier Alves
Assessor
Data: 02/06/17

100



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Mecanismos: https://etec.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam Código do documento: 079c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba50066

Parágrafo único - Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Glória do Goitá deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Glória do Goitá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 168427



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eice.tee.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a1759-6a3e3ba5b006

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Município de Glória do Goitá, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Glória do Goitá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



Adilson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 141617

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0f9c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba50066

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, que procederá conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretária de Gestão Administrativa e Financeira, localizada na Praça Cristo Redentor, nº 08 - Centro, Glória do Goitá/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 17.617
Bals.
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4e0d-8759-6a3e30a50066

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 10.617

Paes

HTA

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e94b-4eb1-a759-6a3e3ba5b066



DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Glória do Goitá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Glória do Goitá;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Glória do Goitá.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao Município de Glória do Goitá é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 02.02.00 – secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira
- 04.122.0021.2205.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Sec., de Administração.
- 33.90.30.00 – Material de consumo

- 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
- 12.368.0188.2221.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Sec. De Administração
- 02.03.00 – 33.90.30 – Material de Consumo

- 02.05.00 – Secretaria Municipal de infraestrutura e serviços

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE nº 1517

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://atce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e30a5b066



15.451.0323.2236.000 – Gestão Técnica e Administrativa da Sec. De Infraestrutura
02.05.00 – 33.90.30 – Material de Consumo

02.06.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas
23.691.0353.2244.000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
02.06.00 – 33.90.30.00 Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Glória do Goitá-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Glória do Goitá /PE, 16 de Junho de 2017.


MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

Adriana Dornelas Câmara Paes

Prefeita


TOP GRAFICA IMPRESSOS LTDA- ME

Cleudo José dos Santos Silva

Contratada



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Maria Celeste Costa de Vasconcelos

Secretário - Contratante


Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE nº 11.517

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 415.420.674-75


CPF/MF: 460.898.577-75

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eice.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO

Processo nº 025/2017

Pregão nº 009/2017 – REGISTRO DE PREÇOS (LICITAÇÃO EXCLUSIVA)

Ata de registro de Preço nº 001/2017



Aos 14 dias do mês de Junho do ano dois mil e dezessete, na cidade de Glória do Goitá, Pernambuco, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, esta cidade, reuniram-se a Prefeita, **Sra. Adriana Dornelas Câmara Paes**, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF sob o nº 399.969.054-20 e RG nº. 1.674.740 SDS/PE, representado legalmente o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.049.814/0001-37, a Secretária, a Srª **MARIA CELESTE COSTA DE VASCONCELOS**, brasileira, solteira, funcionária pública, inscrito no CPF sob o 407.721.284-72 e RG sob o nº 2.684.784 SDS/PE, representando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** e o Sr. **Cleudo José dos Santos Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob Nº 2.251.205 SDS – PE e CPF sob Nº 256.441.574-15, representando a empresa **TOP GRAFICA IMPRESSOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.636.762/0001-00, com sede à Rua Melo Veçosa, 03, Centro, na cidade de Vitória de Santo Antão, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados nesta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de **12 (doze) meses**, para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material gráfico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Glória do Goitá, conforme especificado e quantificado no **Anexo V** do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE nº 10.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Glória do Goitá:

- a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- a) a nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento;
- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Glória do Goitá a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação do serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;

Adson Xavier Alves
Nº 245
Mika
PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



d) a entrega deverá ser feita nas quantidades solicitadas pela Secretaria, no Almoxarifado do Município, localizado à Rua Praça Cristo Redentor, s/nº, Centro, nesta cidade;

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – Como contraprestação ao fornecimento, objeto deste acordo, a Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de R\$ 351.352,00 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e dois reais), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 do Processo de Licitação, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bloco para Anotações / papel off-set 56g. – Tam 15x21cm - Imp.4x0 cores – Bloco 100x1 via	BLC	3.000	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00
02	Cadastro Multifinalitário / papel off-set 75g. – Tam 21x29.7cm - Imp.1x1 cor.	UND	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
03	Banner / Lona Front 440g acabamento com ilhós – Tam 940x3940mm - Imp.4x0 cores.	UND	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
04	Banner-Casa do Carnaval / Lona Front 440g acabamento com ilhós – Tam 940x3940mm - Imp.4x0 cores.	UND	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
05	Banner / Lona Front 440g acabamento com ilhós – Tam 940x5940mm - Imp.4x0 cores.	UND	02	R\$ 270,00	R\$ 540,00
06	Banner / Lona Front 440g acabamento com ilhós – Tam 940x6440mm - Imp.4x0 cores.	UND	01	R\$ 370,00	R\$ 370,00
07	Folders c/02 dobras / Papel couche L2 170g -Tam.20x30 – Imp.4x4 cores	UND	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
08	Crachás / Papel couche L2 250g Tam.9x11.6cm – Imp.4x0 cores	UND	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epj/validarDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

Adson Xavier
Assessor
04/05/2024

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epi/validador.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4e6d-4759-6a3e3ba5f066

	Tam.4000x1000mm – Imp.4x0 cores					
25	Totem / 2 Lona Front 440g - Tam.900x1300mm – Imp.4x0 cores	UND	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00	
26	Placa / Lona Front 440g - Tam.5700x600mm – Imp.4x0 cores	UND	01	R\$ 1085,00	R\$ 1.085,00	
27	Totem/ 2 Lona Front 440g - Tam.1000x2000mm – Imp.4x0 cores	UND	01	R\$ 810,00	R\$ 810,00	
28	Placa / Lona Front 440g - Tam.1000x3000mm – Imp.4x0 cores	UND	01	R\$ 952,00	R\$ 952,00	
29	Banner com acabamento em madeira / Lona Front 440g - Tam.1500x900mm – Imp.4x0 cores	UND	01	R\$ 225,00	R\$ 225,00	
30	Banner com acabamento em madeira / Lona Front 440g - Tam.1000x1200mm – Imp.4x0 cores	UND	01	R\$ 110,00	R\$ 110,00	
31	Adesivo indicativos para portas / Vinil Leitoso 100g – Tam. 300x250mm – Imp. 4x0 cores	UND	72	R\$ 14,50	R\$ 1.044,00	
32	Banner - ExpoGoitá com acabamento em madeira / Lona Front 440g - Tam.1500x2000mm– Imp.4x0 cores	UND	01	R\$ 255,00	R\$ 255,00	
33	Talões de Abastecimento / Papel autocopiativo 50g (CB branco/CFB rosa - Tam. 10x15 – Imp. 1x0 Cor - Bloco 50x2 vias	BLC	1.000	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00	
34	Caneca Cerâmica - Sublimação Vermelha - 325ml - Dimensão 82mm A 95mm	UND	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00	
35	Ofício Timbrado / Papel off-set 75g. - Tam. 21x29.7cm – Imp. 4x0 Cores	UND	50.000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00	
36	Envelope Ofício / Papel off-set 120g. - Tam. 11x23.5cm – Imp. 4x0 Cores	UND	30.000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00	
37	Envelope Saco / Papel off-set 120g. - Tam. 24x34cm – Imp. 4x0 Cores	UND	20.000	R\$ 1,18	R\$ 23.600,00	
38	Blocos para Anotações / Papel off-set 56g – tam 10x15cm – 4x0 cores – Bloco 100x1	BLC	5.000	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00	
39	Impressos Timbrado / Papel off-set 75g. – Tam 21x29.7cm - Imp.4x0 cores.	UND	30,000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00	

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadowoitá.pe.gov.br

Adriana Dornelas Camara Paes
Advogada
OAB/PE 12.060/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validadoc/seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

40	Envelope Ofício / papel off-set 120g – Tam 11.5x23cm (fechado) – 4x0 cores	UND	15.000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
41	Envelope Saco / Papel off-set 120g – Tam 24x34cm (fechado) – 4x0 cores	UND	15.000	R\$ 1,18	R\$ 17.700,00
42	Pasta do Aluno / papel off-set 180g – Tam 35x50cm Imp. 4x0 cores	UND	30.000	R\$ 1,50	R\$ 45.000,00
43	Diário de Classe Educação Infantil / Capa Papel triplex art premium 250g – Tam.29,7x42,9 – Imp.4x4 cores – Plano 2: 162págs, tam. 21x29,7- Papel off-set 75g / 1x1 cor	UND	600	R\$ 56,00	R\$ 33.600,00
44	Diário de Classe Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano / Capa Papel triplex art premium 250g – Tam.29,7x43,1 - Imp.4x4 cores / Plano 2: 176págs, tam. 21x29,7 – Papel off-set 75g / 1x1 cor	UND	1.000	R\$ 48,00	R\$ 48.000,00
45	Diário de Classe Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano / Papel triplex art premium 250g – Tam.29,7x43,1 - Imp.4x4 cores / Plano 2: 130págs, tam 21x29,7 – papel off-set 75g / 1x1 cor	UND	3.000	R\$ 25,50	R\$ 76.500,00
46	Histórico Escolar do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano / Papel off-sete 75g – Tam 21x29.7cm – Imp 1x1 cor	UND	20.000	R\$	R\$ 3.600,00
47	Histórico Escolar do Ensino Médio / Papel off-set 75g – Tam 21x29.7cm – Imp 1x1 cor	UND	20.000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
48	Calendário Escolar Ano Letivo 2017 / Papel Cartão Triplex 250g – Tam 29.7x42cm – Imp 4x0 cores	UND	1.000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, e ainda:

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação da Secretaria, através da Ordem de Fomecimento ou Nota de Empenho;

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadowoitá.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesso em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validadoc>; seam Código do documento: 0f9c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

Parágrafo único - Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Glória do Goitá deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Glória do Goitá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 41102



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNEIAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Município de Glória do Goitá, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Glória do Goitá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



Adson Xavier Alves
Adviser
OAB/PE: 117617

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4eb1-a750-6a3e3ba5b066

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, que procederá conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretária de Gestão Administrativa e Financeira, localizada na Praça Cristo Redentor, nº 08 – Centro, Glória do Goitá/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adilson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 407617
Adilson
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 0f9c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5f0066

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguírem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Adson Xavier Alves
Assessor
028107403617

Handwritten signature: Paes

Handwritten initials: HHA

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-8759-6a3e30a50066



DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Glória do Goitá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Glória do Goitá;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Glória do Goitá.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao Município de Glória do Goitá é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 02.02.00 – secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira
- 04.122.0021.2205.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Sec., de Administração.
- 33.90.30.00 – Material de consumo

- 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
- 12.368.0188.2221.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Sec. De Administração
- 02.03.00 – 33.90.30 – Material de Consumo

- 02.05.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 447517

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eicfccc.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0f9c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba50066



15.451.0323.2236.000 – Gestão Técnica e Administrativa da Sec. De Infraestrutura

02.05.00 – 33.90.30 – Material de Consumo

02.06.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas

23.691.0353.2244.000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

02.06.00 – 33.90.30.00 Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Glória do Goitá-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Glória do Goitá /PE, 16 de Junho de 2017.


MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

Adriana Dornelas Câmara Paes

Prefeita


TOP GRAFICA IMPRESSOS LTDA- ME

Cleudo José dos Santos Silva

Contratada

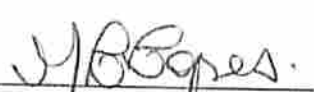

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA


Maria Celeste Costa de Vasconcelos

Secretário - Contratante


Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE nº 20157

TESTEMUNHAS:


CPF/ME: 415.420.674-75


CPF/ME: 460.898.577-75

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO

Processo nº 029/2017

Pregão nº 012/2017 – REGISTRO DE PREÇOS (LICITAÇÃO EXCLUSIVA)

Ata de Registro de Preços nº 006/2017

Aos sete dias do mês de Julho do ano dois mil e dezessete, na cidade de Glória do Goitá, Pernambuco, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, esta cidade, reuniram-se a Prefeita, **Sra. Adriana Dornelas Câmara Paes**, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF sob o nº 399.969.054-20 e RG nº. 1.674.740 SDS/PE, representado legalmente o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.049.814/0001-37, o Secretário, o Sr. **Enivaldo José da Silva**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o 421.701.333-72 e RG sob o nº 030.180 CREA/PE, representando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** e o Sr. **Patrick César Cipriano da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, RG. SOB, Nº 6.274.289 SDS/PE, e CPF sob o nº 058.425.984/0001-19 representando a empresa **PATRICK CESAR CIPRIANO DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.492.814/0001-19, com sede à Av. Dr. Francisco Correia, 1647, na cidade de São Lourenço da Mata/PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados nesta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de **12 (doze) meses**, para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças, para atender as necessidades de Fundo Municipal de Saúde e das Secretarias Municipais de Glória do Goitá, da seguinte forma: Fiat Palio 1.0 Fire – Carro Pequeno (**LOTE I**); Gol 1.0 Power – Carro Pequeno (**LOTE II**); Volkswagen 15.190 EOD E.S.ORE - Ônibus (**LOTE III**); Volkswagen Kombi; (**LOTE IV**); Volkswagen 15.180 Euro3 Worker – Ônibus (**LOTE V**); Volkswagen 8.160 DRC 4X2 - Caminhão (**LOTE VI**); Iveco CityClass 70C17 / 70C16 - Ônibus (**LOTE VII**); Atron K 6X4 Mercedes Benz – Caminhão (**LOTE VIII**); Marcopolo Volare V8L - Ônibus (**LOTE IX**); Peugeot Boxer M330M 23S (**LOTE X**); Honda NXR150 Bros ESD (**LOTE XI**); Sundown 100CC (**LOTE XII**), conforme especificado e quantificado no **Anexo V** do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Adson Xavier Alve
Advogado
OAB/PE 740617

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Glória do Goitá:

Adriana Dornelas Câmara Paes
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 0190c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a) a nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Glória do Goitá a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita nas quantidades solicitadas pela Secretaria, no Almoarifado do Município, localizado à Av. Djalma Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade;

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 101647

CLÁUSULA QUINTA – Como contraprestação ao fornecimento, objeto deste acordo, a Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de R\$ 687.965,27 (seiscentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos LOTES: I, II, III, IV e VI, do Processo de Licitação, da seguinte forma:

LOTE I – PALIO 1.0 FIRE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORPO BORBOLETA TBI	UNID	02	DPL	R\$ 584,13	R\$ 1.168,25
2	JOGO BRONZINA FINA	JG	08	METAL LEVE	R\$ 133,32	R\$ 1.066,52
3	JOGO JUNTA MOTOR	JG	04	SABÓ	R\$ 129,24	R\$ 516,98

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 8658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DOS REIS CAMARA PAES
Acesse em: https://sigas.cnpj.br/epi/validarDocumento.aspx?Codigo=19095249040005750612305066

4	JOGO BRONZINA BIELA	JG	08	METAL LEVE	R\$ 112,30	R\$ 895,40
5	JOGO PISTÃO MOTOR	JG	02	METAL LEVE	R\$ 548,14	R\$ 1.062,7
6	KIT EMBREAGEM	UNID	02	SACHS	R\$ 268,75	R\$ 537,5
7	CUBO RODA DIANTEIRO	UNID	04	HIPER FRNOS	R\$ 51,13	R\$ 204,5
8	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO	UNID	02	ORGUS	R\$ 328,88	R\$ 657,76
9	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO	UNID	02	ORGUS	R\$ 328,88	R\$ 657,76
10	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UNID	02	DHL	R\$ 204,58	R\$ 409,15
11	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UNID	02	DHL	R\$ 250,04	R\$ 500,07
12	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNID	02	ORIGINAL	R\$ 469,77	R\$ 939,53
13	BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO	UNID	04	NAKATA	R\$ 61,17	R\$ 244,7
14	PARA-BRISA TRASEIRO	UNID	02	ORIGINAL	R\$ 704,65	R\$ 1.409,3
15	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	02	NAKARA	R\$ 709,95	R\$ 1.419,9
16	ALTERNADOR 12V	UNID	02	BOSH	R\$ 580,77	R\$ 1.161,54
17	MOTOR PARTIDA	UNID	02	BOSH	R\$ 736,46	R\$ 1.472,91
18	RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO	UNID	02	COFEN	R\$ 80,42	R\$ 160,85
19	RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO	UNID	02	COFEN	R\$ 80,42	R\$ 160,84
20	CABEÇOTE MOTOR FIRE	UNID	02	ORIGINAL	R\$ 1.818,43	R\$ 3.636,87
21	PASTILHA DE FREIO PD-25	UNID	06	NAKATA	R\$ 33,18	R\$ 199,1
22	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UNID	06	NAKATA	R\$ 54,27	R\$ 325,64
23	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	06	NAKATA	R\$ 54,55	R\$ 327,32
24	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	06	NAKATA	R\$ 127,91	R\$ 767,48
25	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	06	ATE	R\$ 56,29	R\$ 337,76
26	CILINDRO MESTRE	UNID	03	ATE	R\$ 181,26	R\$ 543,77
27	PIVO SUSPENSÃO	UNID	06	NAKATA	R\$ 39,05	R\$ 234,29
28	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	06	NAKATA	R\$ 64,66	R\$ 387,93
29	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	02	MASTER	R\$ 103,67	R\$ 207,33
30	SILENCIOSO INTER.	UNID	02	MASTER	R\$ 114,08	R\$ 228,15
31	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UNID	06	SKS	R\$ 91,57	R\$ 549,43
32	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UNID	06	NOMBASNI	R\$ 69,96	R\$ 419,76
33	BUCHA BANDEJA DIANTEIRO	UNID	06	NOMBASNI	R\$ 28,47	R\$ 170,80
34	CUBO RODA TRASEIRO	UNID	06	SKS	R\$ 84,30	R\$ 506,35

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE nº 0.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: [Nome] - CPF: [Número] - Assinatura: [Assinatura]

35	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	06	NAKATA	R\$ 272,71	R\$ 1.636,27
36	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	06	NAKATA	R\$ 148,51	R\$ 891,03
37	PALETA LIMPADOR C/2	JG	04	DYNA	R\$ 32,43	R\$ 129,71
38	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRO	UNID	06	NAKATA	R\$ 158,05	R\$ 948,29
39	CABO EMBREAGEM	UNID	04	TUBA	R\$ 75,06	R\$ 300,26
40	PROTETOR CARTER	UNID	04	DHL	R\$ 58,03	R\$ 232,14
41	BICO INJETOR INJEÇÃO	UNID	12	NIGNET NARELI	R\$ 150,02	R\$ 1.800,25
42	CABO DE FREIO MÃO	UNID	06	TUBO	R\$ 48,18	R\$ 289,11
43	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	06	SABÓ	R\$ 91,10	R\$ 546,61
44	BOMBA ÓLEO MOTOR	UNID	03	SHIDEH	R\$ 341,15	R\$ 1.023,46
45	CARTER MOTOR	UNID	03	DHL	R\$ 136,89	R\$ 410,66
46	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	05	EURO	R\$ 121,96	R\$ 609,80
47	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	06	NAKATA	R\$ 192,07	R\$ 1.152,43
48	TRIZETA CÂMBIO	UNID	06	SPICAR	R\$ 74,70	R\$ 448,22
49	CORREIA DENTADA	UNID	06	GADES	R\$ 60,90	R\$ 365,42
50	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNID	04	SKF	R\$ 122,47	R\$ 489,89
51	CORREIA ALTERNADOR	UNID	04	GADES	R\$ 36,57	R\$ 146,28
52	BOMBA D'ÁGUA	UNID	04	VABA	R\$ 106,30	R\$ 425,20
53	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	04	SKF	R\$ 52,96	R\$ 211,82
54	COIFA L/RODA	UNID	10	SODLF	R\$ 12,33	R\$ 123,35
55	COIFA L/CAMBIO	UNID	10	SODLF	R\$ 14,91	R\$ 149,12
56	CABO DE VELA FIRE C/4	JG	06	NGK	R\$ 68,04	R\$ 408,23
57	VELA INIGNIÇÃO C/4	UNID	06	NGK	R\$ 73,65	R\$ 441,89
58	RADIADOR DE ÁGUA	UNID	03	VISCONDE	R\$ 498,50	R\$ 1.495,50
59	BATERIA 70 AMPERES	UNID	04	MAX	R\$ 500,07	R\$ 2000,28
VALOR TOTAL					R\$ 40.200,00	

Adilson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.817

LOTE II - GOL POWER 1.0

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORPO BORBOLETA TBI	UNID	02	DPL	R\$ 811,62	R\$ 1.623,23
2	JOGO BRONZINA FINA	JG	08	METAL LEVE	R\$ 128,29	R\$ 1.026,31
3	JOGO JUNTA MOTOR	JG	04	SABÓ	R\$ 198,03	R\$ 792,11
4	JOGO BRONZINA BIELA	JG	08	METAL LEVE	R\$ 121,59	R\$ 972,71
5	JOGO PISTÃO MOTOR	JG	02	METAL LEVE	R\$ 718,01	R\$ 1.436,02
6	KIT EMBREAGEM	UNID	02	SACHS	R\$ 432,65	R\$ 865,29
7	CUBO RODA DIANTEIRO	UNID	04	HIPER FRELOS	R\$ 42,48	R\$ 169,92

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento assinado digitalmente por ADRIANA DORNELAS CAMARÃO em 09/05/2023 às 15:09:06. Aceite em: <https://eproc.pe.gov.br/validador/validador.asp?documento=19052-6948-bd-150-01063b50066>

8	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO	UNID	02	ORGUS	R\$ 275,02	R\$ 550,04
9	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO	UNID	02	ORGUS	R\$ 275,02	R\$ 550,04
10	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UNID	02	DHL	R\$ 250,31	R\$ 500,62
11	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UNID	02	DHL	R\$ 300,37	R\$ 600,74
12	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNID	02	ORIGINAL	R\$ 546,13	R\$ 1092,26
13	BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO	UNID	04	NAKATA	R\$ 61,06	R\$ 244,24
14	PARA-BRISA TRASEIRO	UNID	02	ORIGINAL	R\$ 591,65	R\$ 1183,30
15	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	02	TRW	R\$ 530,96	R\$ 1061,92
16	ALTERNADOR 12V	UNID	02	BOSH	R\$ 1.438,15	R\$ 2.876,30
17	MOTOR PARTIDA	UNID	02	BOSH	R\$ 737,26	R\$ 1.474,52
18	RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO	UNID	02	COFEN	R\$ 129,30	R\$ 258,60
19	RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO	UNID	02	COFEN	R\$ 129,30	R\$ 258,60
20	CABEÇOTE MOTOR FIRE	UNID	02	ORIGINAL	R\$ 1.818,63	R\$ 3.637,26
21	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UNID	06	NAKATA	R\$ 33,22	R\$ 199,32
22	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	06	NAKATA	R\$ 98,91	R\$ 593,46
23	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	06	NAKATA	R\$ 91,93	R\$ 551,61
24	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	06	ATE	R\$ 29,02	R\$ 174,12
25	CILINDRO MESTRE	UNID	03	ATE	R\$ 133,35	R\$ 400,05
26	PIVO SUSPENSÃO	UNID	06	NAKATA	R\$ 84,87	R\$ 509,22
27	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	06	NAKATA	R\$ 37,89	R\$ 227,33
28	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	02	MASTRA	R\$ 224,75	R\$ 449,50
29	SILENCIOSO INTER.	UNID	02	MASTRA	R\$ 182,83	R\$ 365,66
30	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UNID	06	INA	R\$ 84,87	R\$ 509,22
31	BUCHA BANDEJA DIANTEIRO	UNID	06	SAMPEL	R\$ 15,16	R\$ 90,93
32	CUBO RODA TRASEIRO	UNID	06	NAKATA	R\$ 95,90	R\$ 575,41
33	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	06	MOROE	R\$ 124,27	R\$ 745,64
34	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	06	MOROE	R\$ 141,17	R\$ 847,02
35	PALETA LIMPADOR C/2	JG	04	BOSH	R\$ 32,43	R\$ 129,72
36	MOLA SUSPENSÃO	UNID	06	CIDOMEL	R\$ 174,47	R\$ 1.046,80

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE - 40.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DA BORGES LINS CAMARAPAES
Acesse em: <https://www.gloriadogoita.pe.gov.br/validador> Selo Digital Documento: 0829599ab-40d-4599-9933b0606060

	DIANTEIRO					
37	CABO EMBREAGEM	UNID	04	CABOVEL	R\$ 57,88	R\$ 231,51
38	PROTECTOR CARTER	UNID	04	DHL	R\$ 69,71	R\$ 278,86
39	BICO INJETOR INJEÇÃO	UNID	12	DHL	R\$ 150,04	R\$ 1800,15
40	CABO DE FREIO MÃO	UNID	06	CABOVEL	R\$ 91,69	R\$ 550,14
41	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	06	MOROE	R\$ 59,11	R\$ 354,63
42	BOMBA ÓLEO MOTOR	UNID	03	SAADEK	R\$ 388,41	R\$ 1165,22
43	CARTER MOTOR	UNID	03	DAL	R\$ 94,57	R\$ 283,60
44	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	05	EURO	R\$ 121,97	R\$ 609,86
45	JUNTA HOMOCINETICA LADO DA RODA	UNID	06	SPICIR	R\$ 136,64	R\$ 819,85
46	JUNTA HOMOCINETICA LADO DO CÂMBIO	UNID	06	SPICIR	R\$ 160,87	R\$ 965,23
47	CORREIA DENTADA	UNID	06	CONTINENTAL	R\$ 54,56	R\$ 327,35
48	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNID	04	SKF	R\$ 98,51	R\$ 394,04
49	CORREIA ALTERNADOR	UNID	04	CONTINENTAL	R\$ 40,47	R\$ 161,87
50	BOMBA D'ÁGUA	UNID	04	VRBA	R\$ 84,87	R\$ 339,48
51	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	04	VTO	R\$ 62,59	R\$ 250,35
52	COIFA L/RODA	UNID	10	SODHE	R\$ 9,25	R\$ 92,47
53	COIFA L/CÂMBIO	UNID	10	SODHE	R\$ 8,79	R\$ 87,86
54	CABO VELA FIRE C/4	UNID	06	BOSH	R\$ 68,05	R\$ 408,27
55	VELA IGNIÇÃO C/4	UNID	06	BOSH	R\$ 73,66	R\$ 441,94
56	RADIADOR DE ÁGUA	UNID	03	VASCONTIL	R\$ 273,25	R\$ 819,74
57	BATERIA 70 AMPERES	UNID	04	MAX	R\$ 500,12	R\$ 2000,50
58	BORRACHA DE PORTAS DIANTEIRA	UNID	04	JAHJ	R\$ 62,59	R\$ 250,35
59	BORRACHA DE PORTAS TRASEIRA	UNID	04	JAHJ	R\$ 6,51	R\$ 26,05
60	BORRACHA DA TAMPA DA MALA	UNID	04	JAHJ	R\$ 62,59	R\$ 250,35
VALOR TOTAL						R\$ 41.499,18

Anson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617

LOTE III - VOLKSWAGEM 15.190 EOD E.S.ORE (ÔNIBUS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR 24V	UND	4	BOSH	R\$ 1.543,75	R\$ 6.175,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	10	NAKATA	R\$ 432,43	R\$ 4.324,30
	AMORTECEDOR TRASEIRO			NAKATA	R\$ 402,19	R\$ 4.826,30
3		UND	12			
4	BATERIA DE 150	UND	10	NMAX	R\$ 929,88	R\$ 9.298,80

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <http://www.gloriadogoita.pe.gov.br/validador> ou pelo código de verificação: 01944927-e91e1ebd-4890-6a327a3a5000

	AMPERES					
5	BICO INJETOR DO MOTOR MAN	UND	12	MAN	R\$ 1.661,69	R\$ 19.533,28
6	BIELA DO MOTOR MAN	UND	12	METAL LEVE	R\$ 754,49*	R\$ 9.053,88
7	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR MAN	UND	4	URBA	R\$ 106,29	R\$ 425,16
8	BOMBA D'ÁGUA MWM X12	UND	4	URBA	R\$ 106,29	R\$ 425,16
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL DO MOTOR MAN	UND	4	BOSH	R\$ 650,16	R\$ 2600,64
10	BOMBA DE OLEO DO MOTOR MAN	UND	4	SHADEN	R\$ 603,29	R\$ 2413,16
11	BOMBA DE OLEO MWM 4.12/6.12	UND	4	SHADEN	R\$ 672,84	R\$ 2691,36
12	BRONZE DE BIELA MWM 4.10/6.10	UND	12	METAL LEVE	R\$ 396,14	R\$ 4753,73
13	BRONZE DE APOIO DO MOTOR MAN	UND	12	METAL LEVE	R\$ 551,88	R\$ 6622,56
14	BRONZE DE BIELA DO MOTOR MAN	UND	12	METAL LEVE	R\$ 432,43	R\$ 5189,16
15	BRONZE FIXO DO MOTOR MAN	UND	12	METAL LEVE	R\$ 498,96	R\$ 5987,52
16	BUCHA DE BIELA MWM 4.10/6.10	UND	12	METAL LEVE	R\$ 134,57	R\$ 1614,84
17	CAIXA DE SATELITE ROCK WELL 240 COMPLETA	UND	4	CLARCK	R\$ 6.203,23	R\$ 24812,93
18	CATRACA DE REGULAGEM DE FREIO	UND	16	BENDIX	R\$ 458,14	R\$ 7330,16
19	CONJUNTO PEAO E COROA	UND	4	ORIGINAL	R\$ 7.144,36	R\$ 28577,44
20	CORREIA DE ALTERNADOR	UND	5	GAJES	R\$ 102,82	R\$ 514,08
21	CRUZETA DE TRANSMISSAO	UND	16	SPICAR	R\$ 392,36	R\$ 6277,82
22	CUICA FR SPRING BRAKE 30X30	UND	12	BANDIX	R\$ 505,01	R\$ 6060,12
23	ELEMENTO DE AR PRIMI 13180/40300	UND	14	TECFIL	R\$ 148,42	R\$ 2077,87
24	ELEMENTO DE AR SECUNDARIO 1620/13180/40300	UND	14	TECFIL	R\$ 134,57	R\$ 1883,95
25	EMBREAGEM VIÇOSA 24250	UND	5	SACHS	R\$ 1.954,86	R\$ 9774,32
26	FAROL DIANTEIRO COMPLETO	UND	12	ORGUS	R\$ 258,00	R\$ 3095,97
	FAROL TRASEIRO	UND	12	ORGUS	R\$ 52,43	R\$ 629,12

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.657

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CANTANHA ALVES
Acesse em: <https://etec.pe.gov.br/ppr/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=080352-e9ab-4ed0506a306060>

	COMPLETO					
28	FILTRO COMBUSTIVEL ELET MWM 4/6 CILINDRO	UND	12	TECFIL	R\$ 128,17	R\$ 1.527,99
29	FILTRO LUBRIFICANTE 7100/1414041	UND	14	TECFIL	R\$ 126,62	R\$ 1.772,66
30	FILTRO RACOR S/ CORPO 8150 ELEMENTOS	UND	12	TECFIL	R\$ 119,04	R\$ 1.428,22
31	FREZADO DA TRANSMISSAO	UND	6	SPICAR	R\$ 737,39	R\$ 4.424,26
32	JANELAS LATERAIS LADO DIREITO/ESQUERDO	UND	15	JAHJ	R\$ 1.292,34	R\$ 19.355,10
33	JUNTA DO MOTOR MWM COM RETENTOR 4.12/6.12	UND	4	SABÓ	R\$ 966,37	R\$ 3.865,77
34	JUNTA DO MOTOR MAN	JG	6	SABÓ	R\$ 650,73	R\$ 3.904,99
35	KIT EMBREAGEM 13190/15190/17230	UND	5	LUK	R\$ 2.279,08	R\$ 11.395,40
36	KIT DO MOTOR MAN (PISTAO, CAMISA E ANEIS)	UND	12	METAL LEVE	R\$ 5.511,90	R\$ 66.142,83
37	KIT DO MOTOR MWM	UND	12	METAL LEVE	R\$ 5.814,01	R\$ 69.768,12
38	LAMPADA 1034 12V	UND	40	OSRAM	R\$ 2,89	R\$ 114,48
39	LAMPADA 1034 24V	UND	40	OSRAM	R\$ 5,87	R\$ 234,94
40	LAMPADA H1 12V	UND	20	OSRAM	R\$ 16,36	R\$ 327,25
41	LAMPADA H1 24V	UND	20	OSRAM	R\$ 28,82	R\$ 576,30
42	LAMPADA H4 12V	UND	20	OSRAM	R\$ 16,01	R\$ 320,19
43	LAMPADA H4 24V	UND	20	OSRAM	R\$34,06	R\$ 681,10
44	LAMPADA H7 12V	UND	20	OSRAM	R\$ 29,69	R\$ 593,86
45	LAMPADA H7 24V	UND	20	OSRAM	R\$ 60,16	R\$ 1.203,29
46	LONA DE FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO	UND	10	BRINDIX	R\$ 281,50	R\$ 2.815,00
47	LONA DE FREIO TRUCK GUE 7C 14F VW/TECTOR (120R 10X14)	UND	6	BRINDIX	R\$ 289,46	R\$ 1.736,73
48	LUVA DA TRANSMISSAO FREZADO	UND	6	SPICAR	R\$ 864,33	R\$ 5.185,98
49	MOTOR DE PARTIDA	UND	4	BOSH	R\$ 1.215,70	R\$ 4.862,78
50	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA	UND	6	BOSH	R\$ 834,01	R\$ 5.004,07
51	PALETA DO PARABRISA	UND	12	DYNA	R\$ 32,53	R\$ 390,42
52	PARABRISA DIANTEIRO	UND	8	ORIGINAL	R\$ 864,04	R\$ 6.912,32
53	PARACROQUE TRASEIRO	UND	8	DHL	R\$ 836,22	R\$ 6.689,76
54	PISTON PNEUMATICO DA PORTA	UND	6	NAKATA	R\$ 167,24	R\$ 1.003,46
55	POLIA TENSOR MWM	UND	4	VTO	R\$ 641,55	R\$ 2.566,22
56	RADIADOR DE AGUA	UND	4	VISCONDE	R\$ 1.366,84	R\$ 5.467,36
	RADIADRO DE INTERCOOLER	UND	4	VISCONDE	R\$ 1900,50	R\$ 7.602,00

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.547

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156

CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento assinado digitalmente por ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
 Acesse em: https://www.gloriado.goita.pe.br/validador/validar_documento.php?documento=0194452-e9104e6d-4295-5830400066

58	REPARO DO PISTON PNEUMATICO DA PORTA	UND	10	NAKATA	R\$ 129,23	R\$ 1.292,34
59	RESPIRADOR DO MOTOR MAN	UND	4	MAN	R\$ 498,69	R\$ 1.994,76
60	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UND	12	SABÓ	R\$ 196,13	R\$ 2.353,58
61	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UND	12	SABÓ	R\$ 161,16	R\$ 1.933,95
62	RETROVISOR DIREITO/ESQUERDO	UND	12	COFRW	R\$ 544,30	R\$ 6.531,64
63	RODA DE ALUMINIO	UND	18	RODEX	R\$ 2.019,09	R\$ 36.343,62
64	ROLAMENTO DA TRANSMISSAO	UND	10	SKF	R\$ 296,48	R\$ 2.964,78
65	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO TRASEIRO	UND	12	INA	R\$ 343,61	R\$ 4.123,32
66	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO	UND	12	INA	R\$ 439,40	R\$ 5.272,75
67	SEMI EIXO 24220 26220 LADO DIREITO	UND	6	DANA	R\$ 1.517,36	R\$ 9.104,16
68	SEMI EIXO 24220 LADO ESQUERDO	UND	6	DANA	R\$ 1.517,36	R\$ 9.104,16
69	SERVO DE EMBREAGEM	UND	5	LUK	R\$ 1.090,24	R\$ 5.451,18
70	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO/DIANTEIRO	UND	20	BRINDIX	R\$ 516,94	R\$ 10.338,72
71	TERMINAL DE DIREÇÃO L/DIREITO	UND	10	NAKATA	R\$ 165,72	R\$ 1.657,24
72	TERMINAL DE DIREÇÃO L/ESQUERDO	UND	10	NAKATA	R\$ 165,72	R\$ 1.657,24
73	TURBINA COMPRESSORA	UND	5	MASTRA	R\$ 2.817,30	R\$ 14.086,51
VALOR TOTAL						R\$ 529.498,89

LOTE IV – VOLKSWAGEN KOMBI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	2	BOSH	R\$ 672,82	R\$ 1.345,64
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	NAKATA	R\$ 151,02	R\$ 604,06
	AMORTECEDOR TRASEIRO			NAKATA	R\$ 151,02	R\$ 604,06
4	BATERIA 60 AMPERES	UND	5	MAX	R\$ 388,75	R\$ 1.943,76
5	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	3	BOSH	R\$ 120,34	R\$ 361,01
6	CABO DE EMBREAGEM	UND	4	IKS	R\$ 22,43	R\$ 89,71
7	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	UND	8	ATE	R\$ 56,82	R\$ 454,54
	CILINDRO MESTRE			ATE	R\$ 142,04	R\$ 426,13

Adson Xavier
Advogado
OAB/PE: 40.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriado.goita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento assinado digitalmente por: ADRIANNE PEREIRA DE SOUZA, Procuradora Municipal, em 09/09/2023 às 14:40:37. Código de Verificação: 04749520ab4ebd1759-6a3630a50006

9	CORREIA DENTADA	UND	4	GATES	R\$ 67,28	R\$ 269,12
10	DISCO DE FREIO	UND	4	NAKATA	R\$ 188,40	R\$ 753,60
11	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	UND	3	FABRICO	R\$ 284,09	R\$ 852,27
12	FAROL DIANTEIRO	UND	4	ORGUS	R\$ 96,98	R\$ 387,92
13	FILTRO DE AR	UND	8	TECFIL	R\$ 52,92	R\$ 423,36
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	8	TECFIL	R\$ 27,30	R\$ 218,40
15	FILTRO DO MOTOR	UND	8	TECFIL	R\$ 24,19	R\$ 193,52
16	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UND	4	NAKATA	R\$ 39,76	R\$ 159,04
17	JUNTA OMOCKETICA	UND	8	NAKATA	R\$ 169,34	R\$ 1.354,72
18	KIT DE EMBREAGEM	UND	4	LUK	R\$ 502,39	R\$ 2.009,56
19	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	BOSH	R\$ 598,06	R\$ 1.196,12
20	PALETAS DO PARABRISA	UND	6	DYNA	R\$ 32,00	R\$ 192,00
21	PARABRISA DIANTEIRO	UND	3	ORIGINAL	R\$ 321,47	R\$ 964,41
22	PASTILHA DE FREIO	JG	4	NAKATA	R\$ 46,35	R\$ 185,40
23	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UND	4	VTO	R\$ 127,09	R\$ 508,36
VALOR TOTAL					R\$ 15.496,70	

LOTE VI - VOLKSWAGEM 8.160 DRC 4X2 (CAMINHÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR 12V	UND	1		R\$ 2.968,49	R\$ 2.968,49
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		R\$ 432,43	R\$ 1.729,73
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4		R\$ 393,12	R\$ 1.572,48
4	BATERIA 150 AMPERES	UND	4		R\$ 929,88	R\$ 3.719,52
5	BOMBA D'ÁGUA MWM	UND	2		R\$ 452,09	R\$ 904,18
6	BOMBA DE EMBREAGEM SUPERIOR	UND	1		R\$ 246,46	R\$ 246,46
7	CORREIA DE ALTERNADOR	UND	2		R\$ 93,74	R\$ 187,49
8	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	4		R\$ 254,02	R\$ 1.016,08
9	CUICA FR SPRING BRAKE 24X24	UND	4		R\$ 203,97	R\$ 815,88
10	ELEMENTO DE AR PRIMÁRIO	UND	4		R\$ 148,18	R\$ 592,72
11	ELEMENTO DE AR SECUNDÁRIO	UND	4		R\$ 135,02	R\$ 540,08
12	EMBREAGEM VIÇOSA 8.160	UND	2		R\$ 2.266,49	R\$ 4.532,98
13	FAROL DIANTEIRO	JG	4		R\$ 338,72	R\$ 1.354,88

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

[Assinatura]



Parágrafo primeiro - Substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de garantia das peças não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias ou 10.000 quilômetros rodados, obedecendo ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante, contados a partir da data de fornecimento. (Obs.: caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada esta como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta).

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Glória do Goitá deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Glória do Goitá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 107617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0f9c4952-e9ab-4ebd-a1759-6a3e3ba5f0066

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Município de Glória do Goitá, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Glória do Goitá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, localizada na Praça Cristo Redentor, nº 08 - Centro, Glória do

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617

DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNIELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0f9c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba50066

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.817

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5f006

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Glória do Goitá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Glória do Goitá;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Glória do Goitá.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao Município de Glória do Goitá é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
02 05 00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
15 451 0323 2236 0000 - Gestão Técnica e Administrativa
020500 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02 06 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas
02 06 00 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas
23 691 0353 2244 0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
020600 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02 03 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
02 03 00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12 368 0188 2223 0000 - Manutenção Transporte Escolar
020300 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02 09 - Fundeb
02 09 00 - Fundeb
12 368 0188 2262 0000 - Manutenção do Transporte Escolar
020900 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.817



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eicce.tce.pe.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4eb1-a759-6a3e3ba5b066

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Glória do Goitá-PE.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Glória do Goitá /PE, 07 de Julho de 2017.


MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ
Adriana Dornelas Câmara Paes
Prefeita



PATRICK CESAR CIPRIANO DA SILVA ME
Patrick Cesar Cipriano da Silva
Representante
Contratada

CNPJ: 19.402.814/0001 - 19
PATRICK CESAR CIPRIANO DA SILVA - ME
P.B. VAREJO
AV. DOUTOR FRANCISCO CORREIA, Nº 1641 - CENTRO
São Lourenço da Mata - PE
CEP: 54.735 - 000


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Enivaldo José da Silva
Secretário - Contratante

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 445.420.674-15


CPF/MF: 460.898.549-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam?codigo_documento:0190952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO

Processo nº 029/2017

Pregão nº 012/2017 – REGISTRO DE PREÇOS (LICITAÇÃO EXCLUSIVA)

Ata de Registro de Preços nº 07/2017

Aos sete dias do mês de Julho do ano dois mil e dezessete, na cidade de Glória do Goitá, Pernambuco, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Cristo Redentor nº 08, Centro, esta cidade, reuniram-se a Prefeita, **Sra. Adriana Dornelas Câmara Paes**, brasileira divorciada, empresária, inscrito no CPF sob o nº 399.969.054-20 e RG nº 1.674.740 SDS/PE representado legalmente o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 11.049.814/0001-37, o Secretário, o Sr. **Enivaldo José da Silva**, brasileiro casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o 421.701.333-72 e RG sob o nº 030.180 CREA/PE representando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** e o Sr. **Cleto Gustavo Matias de Andrade**, brasileiro, solteiro, empresário, RG sob nº 9.054.850 SDS/PE e CPF sob nº 065.487.424-78 residente e domiciliado à rua Maravilha 105, Cordeiro Recife/PE, representando a empresa **WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.265.371/0001-38, com sede à Av. Antônio Vicente Novelino, 47, Pancó, na cidade de Igarassu/PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados nesta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

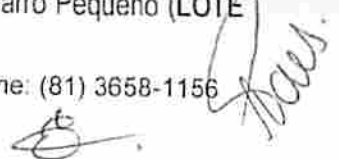
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de **12 (doze) meses**, para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças, para atender as necessidades de Fundo Municipal de Saúde e das Secretarias Municipais de Glória do Goitá, da seguinte forma: Fiat Palio 1.0 Fire – Carro Pequeno (LOTE I); Goi 1.0 Power – Carro Pequeno (LOTE

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br


Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.817





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: [https://etce.tee.pe.gov.br/ppp/validaDoc;seam=Código do documento: 019c4952-e94b-4eb4-a759-6a3e3ba5b066](https://etce.tee.pe.gov.br/ppp/validaDoc;seam=Código%20do%20documento:019c4952-e94b-4eb4-a759-6a3e3ba5b066)

II); Volkswagen 15.190 EOD E.S.ORE - Ônibus (LOTE III); Volkswagen Kombi; (LOTE IV); Volkswagen 15.180 Euro3 Worker – Ônibus (LOTE V); Volkswagen 8.160 DRC 4X2 - Caminhão (LOTE VI); Iveco CityClass 70C17 / 70C16 - Ônibus (LOTE VII); Atron K 6X4 Mercedes Benz – Caminhão (LOTE VIII); Marcopolo Volare V8L - Ônibus (LOTE IX); Peugeot Boxer M330M 23S (LOTE X); Honda NXR150 Bros ESD (LOTE XI); Sundown 100CC (LOTE XII); Fiat Doblô Motor E.Torq (LOTE XIII); Fiat Fiorino 2016 1.4 (LOTE XIV); Amarak Pickupezia (LOTE XV); Veraneio (LOTE XVI) e Peugeot Boxer M330M 23S 201 (LOTE XVII), conforme especificado e quantificado no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Glória do Goitá:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a) a nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 20.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNIELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0f9c4952-e9ab-4ebd-a1759-6a3e30a5f066

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Glória do Goitá a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita nas quantidades solicitadas pela Secretaria, no Almojarifado do Município, localizado à Av. Djalma Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – Como contraprestação ao fornecimento, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global estimado de **R\$ 825.199,98** (oitocentos e vinte e cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **LOTES: V, VII, VIII, IX, X, XI e XII**, do Processo de Licitação, da seguinte forma:

LOTE V – VOLKSWAGEM 15.180 EURO3 WORKER

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 49.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento assinado Digitalmente por ADRIANA DORNELAS CAMARINHAES
Acesse em: https://eicel.tce.pe.gov.br/fpp/validador/validar_documento Código do documento: 019c4952e92ab-4ebd-4759-6a3e3ba5b060

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR 12V	UND	1	DELCO	R\$ 2.977,55	R\$ 2.977,55
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	MONROE	R\$ 433,64	R\$ 1.734,56
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	MONROE	R\$ 394,21	R\$ 1.576,84
4	BATERIA 150 AMPERES	UND	2	MAX	R\$ 932,43	R\$ 1.864,86
5	BICO INJETOR	UND	6	MWM	R\$ 2.522,95	R\$ 15.137,70
6	BOMBA D'ÁGUA MWM SERIE 10	UND	2	MWM	R\$ 453,15	R\$ 906,30
7	BOMBA DE EMBREAGEM INFERIOR	UND	2	CONTROIL	R\$ 247,15	R\$ 494,30
8	BOMBA DE EMBREAGEM SUPERIOR	UND	2	CONTROIL	R\$ 491,50	R\$ 983,00
9	BOMBA DE OLEO MWM SERIE 10	UND	2	SHADEK	R\$ 1.209,90	R\$ 2.419,80
10	BOMBA INJETORA	UND	1	BOSH	R\$ 6.520,00	R\$ 6.520,00
11	BRONZE DE BIELA MWM STAND SERIE 10	UND	6	METAL LEVE	R\$ 343,90	R\$ 2.063,40
12	BUCHA DE BIELA MWM SERIE 10	UND	6	METAL LEVE	R\$ 63,35	R\$ 380,10
13	CAIXA DE SATELITE ROCK WELL 230 COMPLETA	UND	1	ROCK WELL	R\$ 5.001,94	R\$ 5.001,94
14	CARÇAÇA DO	UND	2	MWM	R\$ 2.547,00	R\$ 5.094,00

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 110.517

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156

CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://www.tce-pe.gov.br/validador> ou em Cód. QR do documento: 019c4958099a0b4eb157596a3e30a2bb006

	RADIADOR DE OLEO				2.547,20	
15	CATRACA DE REGULAGEM DE FREIO	UND	4	MAP	R\$ 275,50	R\$ 1.102,00
16	CONJUNTO PEAO E COROA	UND	1	DAJA	R\$ 3.635,65	R\$ 3.635,65
17	CORREIA DE ALTERNADOR	UND	2	GALES	R\$ 92,50	R\$ 185,00
18	CRUZETA DE TRANSMISSAO	UND	6	SPICR	R\$ 254,00	R\$ 1.524,00
19	CUICA FR SPRING BRAKE 30X30	UND	4	CONTROL	R\$ 204,50	R\$ 818,00
20	ELEMENTO DE AR PRIMI	UND	4	TECFIL	R\$ 149,00	R\$ 596,00
21	ELEMENTO DE AR SECUNDARIO	UND	4	TECFIL	R\$ 135,37	R\$ 541,48
22	EMBREGEM VIÇOSA 15180	UND	2	VISCOSA	R\$ 1.960,35	R\$ 3.920,70
23	FAROL DIANTEIRO COMPLETO	UND	4	ORGUS	R\$ 340,10	R\$ 1.360,40
24	FILTRO COMBUSTIVEL ELET MWM	UND	4	TECFIL	R\$ 126,25	R\$ 505,00
25	FILTRO LUBRIFICANTE 7	UND	4	TECFIL	R\$ 120,00	R\$ 480,00
26	FILTRO RACOR S/CORPO ELEMENTOS	UND	4	TECFIL	R\$ 129,20	R\$ 516,80
27	FREZADO DA TRANSMISSAO	UND	2	CLARCK	R\$ 735,30	R\$ 1.470,60
28	JUNTA DO MOTOR MWM COM RETENTOR SERIE 10	UND	2	SIBO	R\$ 964,20	R\$ 1.928,40
29	KIT DE EMBREGEM	UND	2	LUK	R\$	R\$ 4.545,80

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 40.617

Adson



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DOHRELLAS CAMARA PAES
Acesse em: https://pe.ice.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam?codigo_documento=019c495229ab4ebd1759-06253ba5f066

	15180 COM MORINGA				2.272,90	
30	KIT DO MOTOR MWM SERIE 10	UND	6	ORIGINAL	R\$ 5.496,70	R\$ 32.986,20
31	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	3	BANDIX	R\$ 280,72	R\$ 842,16
32	LONA DE FREIO TRAÇÃO	JG	3	BANDIX	R\$ 287,85	R\$ 863,55
33	LUVA DE TRANSMISSAO FREZADO	UND	2	ORIGINAL	R\$ 861,93	R\$ 1.723,86
34	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	BOSH	R\$ 1.203,00	R\$ 1.203,00
35	PARABRISA DIANTEIRO	UND	2	ORIGINAL	R\$ 861,65	R\$ 1.723,30
36	POLIA TENSOR MWM	UND	2	NITRON	R\$ 648,85	R\$ 1.297,70
37	RADIADOR DE AGUA	UND	1	VISCONDE	R\$ 1.363,05	R\$ 1.363,05
38	RADIADOR DE INTERCOOLER	UND	1	VISCONDE	R\$ 1.895,25	R\$ 1.895,25
39	RETENTOR DE AGUA DIANTEIRA	UND	4	SABÓ	R\$ 195,59	R\$ 782,36
	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UND	4	SABÓ	R\$ 160,55	R\$ 642,20
41	RODA DE ALUMINIO	UND	8	VALE RODAS	R\$ 2.015,00	R\$ 16.120,00
42	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO TRASEIRO	UND	3	EIG	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00
43	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO	UND	3	EIG	R\$ 437,00	R\$ 1.311,00
44	SEMI EIXO 15180 LADO DIREITO	UND	2	CLARCK	R\$ 1.512,40	R\$ 3.024,80

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE - 40.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156

CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento assinado digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
 Acesse em: https://etce.109.pe.gov.br/validarDocumento?codigo=00261952-e9ab-4ebd-1559-6a3e3b00b066

45	SEMI EIXO 15180 LADO ESQUERDO	UND	2	CLARCK	R\$ 1.512,40	R\$ 3.024,80
46	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO/DIANTEIRO	UND	8	IDEROL	R\$ 514,90	R\$ 4.119,20
47	TERMINLA DE DIREÇÃO L/DIREITO	UND	4	DRIWAY	R\$ 165,20	R\$ 660,80
48	TERMINLA DE DIREÇÃO L/ESQUERDO	UND	4	DRIWAY	R\$ 165,20	R\$ 660,80
49	TURBINA COMPRESSORA	UND	1	BIAGIO	R\$ 2.957,39	R\$ 2.957,39
VALOR TOTAL						R\$ 148.500,00

LOTE VII – IVECO CITYCLASS 70C17 / 70C16 (ÔNIBUS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR 12V	UND	5	BOSH	R\$ 2.090,00	R\$ 10.450,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	MOROE	R\$ 447,76	R\$ 3.582,08
3	AMORTECEDOR RASEIRO	UND	8	MOROE	R\$ 407,06	R\$ 3.256,48
4	ARTICULADOR DE DIREÇÃO ESQUERDO/DIREITO	UND	10	NAKATA	R\$ 216,05	R\$ 2.160,50
5	BATERIA 150 AMPERES	UND	10	MAX	R\$ 962,84	R\$ 9.628,40
6	BOMBA D'ÁGUA	UND	6	VABA	R\$ 468,11	R\$ 2.808,66
7	BOMBA DE EMBREGEM INFERIOR	UND	5	SACHS	R\$ 255,19	R\$ 1.275,95
8	BOMBA DE	UND	5	SACHS	R\$ 336,60	R\$ 1.683,00

Adson Xavier Alves
 Advogado
 OAB/PE 20.671

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
 CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARÁ PAES
Acesse em: https://etcei.tce.pe.gov.br/validador/validador_documento.asp?codigo_documento=01904957-e9ab-4ebd-82759-6a3e36a2b006

	EMBREAGEM SUPERIOR					
9	BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO	UND	6	AVROI	R\$ 1.088,09	R\$ 6.528,54
10	CORREIA DE ALTERNADOR	UND	6	CONTINENTAL	R\$ 106,93	R\$ 641,58
11	CRUZETA DE TRANSMISSAO	UND	10	SKP	R\$ 142,71	R\$ 1.427,00
12	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	8	FREEMAX	R\$ 263,26	R\$ 2.106,08
13	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	8	FREEMAX	R\$ 274,26	R\$ 2.194,08
14	ELEMENTO DE AR PRIMI	UND	8	TECFIL	R\$ 153,43	R\$ 1.227,44
15	FAROL DIANTEIRO COMPELTO	UND	6	ORGUS	R\$ 939,21	R\$ 5.635,26
16	FAROL TRASEIRO COMPLETO	UND	6	ORGUS	R\$ 939,21	R\$ 5.635,26
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL ELT	UND	8	TECFIL	R\$ 130,39	R\$ 1.043,12
18	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	8	TECFIL	R\$ 122,59	R\$ 980,72
19	FILTRO RACOR	UND	8	TECFIL	R\$ 133,55	R\$ 1.068,40
20	FREZADO DA TRANSMISSAO	UND	4	CLARCK	R\$ 759,32	R\$ 3.037,28
21	JANELA LATERAL LADO DIREITO/ESQUERDO	UND	20	ORIGINAL	R\$ 353,24	R\$ 7.064,80
22	JOGO DE SAPATO DO FREIO DE MAO	JG	6	FRASLE	R\$ 336,76	R\$ 2.020,56
23	JUNTA DO MOTOR	JG	4	SIBO	R\$ 1.088,33	R\$ 4.353,32

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 10.517



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.etce.gov.br/epm/validarDocumento>
Codigo de Documento: 019c952-e510-4ebd-a17596a3c3ba510066

24	KIT DE EMBREAGEM	UND	8	LUK	R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00
25	KIT DO SERVO FREIO : BOMBA DE FREIO COM HIDROVACO	UND	4	CONTROIL	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
26	LAMBADA 1034 12V	UND	20	GE	R\$ 2,98	R\$ 59,60
27	LAMPADA H1 12V	UND	10	GE	R\$ 29,66	R\$ 296,60
28	LAMPADA H4 12V	UND	10	GE	R\$ 35,07	R\$ 350,70
29	LAMPADA H7 12V	UND	10	GE	R\$ 61,94	R\$ 619,40
30	LUVA DE TRANSMISSAO FREZADA	UND	4	ORIGINAL	R\$ 889,46	R\$ 3.557,84
31	MOTOR DE PARTIDA	UND	5	BOSH	R\$ 1.251,83	R\$ 6.259,15
32	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	UND	5	CEMAC	R\$ 840,00	R\$ 4.200,00
33	PALETA DE PARABRISA	UND	12	CEMAC	R\$ 33,51	R\$ 402,12
34	PARABRISA DIANTEIRO	UND	6	ORIGINAL	R\$ 1.045,82	R\$ 6.274,92
35	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	8	FRASLE	R\$ 290,11	R\$ 2.320,88
36	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	UND	8	FRASLE	R\$ 232,49	R\$ 1.859,92
37	PISCA DE FREIO DA RODA TRASEIRA	UND	6	ATE	R\$ 347,72	R\$ 2.086,32
38	PIVOR DA SUSPENSAO DIANTEIRA	UND	16	DRINAX	R\$ 180,91	R\$ 2.894,56
39	POLIA ELETROMAGNETICA	UND	4	NITRON	R\$ 358,68	R\$ 1.434,72

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 12.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS SAMARA PAES
Acesse em: <https://pcc.ice.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam?codigoDoDocumento=67019c4953-6ab-4ebd-a-759-6053ba5b066>

40	RADIADOR DE AGUA	UND	4	VISCONDE	R\$ 978,50	R\$ 3.914,00
41	RADIADOR INTERCOOLER	UND	4	VISCONDE	R\$ 1.957,98	R\$ 7.831,92
42	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UND	6	SABÓ	R\$ 201,96	R\$ 1.211,76
43	RETROVISOR DIREITO/ESQUERDO	UND	8	SABÓ	R\$ 165,95	R\$ 1.327,60
44	RODA DE ALUMINIO	UND	18	VALE RODAS	R\$ 936,23	R\$ 16.852,14
45	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	10	EIG	R\$ 305,29	R\$ 3.052,90
46	ROLAMENTO DA TRANSMISSAO	UND	10	EIG	R\$ 148,73	R\$ 1.487,30
47	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO TRASEIRO	UND	6	EIG	R\$ 353,83	R\$ 2.122,98
48	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO	UND	6	EIG	R\$ 440,00	R\$ 2.640,00
49	SEMI EIXO DO LADO DIREITO	UND	2	CLACK	R\$ 1.562,47	R\$ 3.124,94
50	SEMI EIXO DO LADO ESQUERDO	UND	2	CLACK	R\$ 1.501,94	R\$ 3.003,88
51	TENSOR DA CORREIA	UND	4	NITRON	R\$ 355,78	R\$ 1.423,12
52	TERMINAL DA BARRA ESTABILIZADORA	UND	10	DRIWIX	R\$ 154,21	R\$ 1.542,10
53	TERMINAL DA DIREÇÃO DO LADO DIREITO	UND	8	DRIWIX	R\$ 146,07	R\$ 1.168,56
54	TERMINAL DA DIREÇÃO DO LADO ESQUERDO	UND	8	DRIWIX	R\$ 139,97	R\$ 1.119,76
55	TURBINA COMPRESSORA	UND	4	BIAGIO	R\$ 2.850,00	R\$ 11.400,00

Adilson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE-40.811



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.reece.gov.br/epp/validar> ou <https://www.cnpj.com.br/validar> sem Código do documento: 019c4952-e9ab-4eb4-750-6a3c3ba5b066

56	VOLANTE DO MOTOR COMPLETO	UND	5	VOLARE	R\$ 590,34	R\$ 2.951,70
VALOR TOTAL						R\$ 201.000,00

LOTE VIII - ATRON K 6X4 (MERCEDES BENS) - (CAMINHÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR 24V	UND	1	BOSH	R\$ 1.249,96	R\$ 1.249,96
2	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UND	2	DRIWIX	R\$ 300,00	R\$ 600,00
3	BATERIA DE 150 AMPERES	UND	4	MAX	R\$ 940,00	R\$ 3.760,00
4	BOMBA DE AGUA	UND	2	ORIGINAL	R\$ 450,00	R\$ 900,00
5	BOMBA DE OLEO	UND	2	SADEC	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
6	BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO	UND	2	BOMBEX	R\$ 198,60	R\$ 397,20
7	BOMBA HIDRAULICA BASCULANTE	UND	2	BOMBEX	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
8	CRUZETA DA TRANSMISSAO	UND	8	SPINCER	R\$ 340,00	R\$ 2.720,00
9	CUICA DE FREIO	UND	8	ATE	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00
10	EMBREAGEM VIÇOSA	UND	2	VISCOSA	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
11	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	5	TECFIL	R\$ 145,00	R\$ 725,00
12	FILTRO DE AR INTERNO	UND	5	TECFIL	R\$ 160,00	R\$ 800,00
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	5	TECFIL	R\$ 110,00	R\$ 550,00
14	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	5	TECFIL	R\$ 102,00	R\$ 510,00

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156

CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 140.817

Adson



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://www.gloriado.goita.pe.gov.br/epv/validarDocumento.seam>
Código do documento: 00001952-e9ab-4bd-8759-6a330a510066

15	FILTRO RACOR	UND	5	TECFIL	R\$ 112,00	R\$ 560,00
16	FILTRO SECADOR DE AR	UND	5	TECFIL	R\$ 146,00	R\$ 730,00
17	FREZADO DA TRSNMISSAO	UND	2	ORIGINAL	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
18	JUNTA DO MOTOR	JG	2	SIBO	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
19	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	LUK	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
20	KIT DE MOTOR	UND	12	METAL LEVE	R\$ 4.030,00	R\$ 48.360,00
21	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	4	BANDIX	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
22	LONA DE FREIO DA TRAÇÃO	JG	4	BANDIX	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
23	LUVA DA TRANSMISSAO	UND	2	ORIGINAL	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
24	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	ORIGINAL	R\$ 910,00	R\$ 910,00
25	RADIADOR DE AGUA	UND	2	VISCONDE	R\$ 1.260,00	R\$ 2.520,00
26	RETENTOR DA RODA DA TRAÇÃO	UND	8	SIBO	R\$ 147,00	R\$ 1.176,00
27	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	6	SIBO	R\$ 151,64	R\$ 909,84
28	RETENTOR DO PIAO	UND	4	SIBO	R\$ 121,00	R\$ 484,00
29	SERVO DA EMBREAGEM	UND	2	ATE	R\$ 442,00	R\$ 884,00
30	TAMBOR DE FREIO DA TRAÇÃO	UND	8	RONDON	R\$ 456,00	R\$ 3.648,00
31	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	RONDON	R\$ 352,00	R\$ 1.408,00

Adson Xavier Alves
02/08/2023
17h11

Adson Xavier Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/validador>; seam Código do documento: 0f9c4952-e9ab-4ebd-41759-6a3e3ba5b066

32	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UND	2	DRIWIX	R\$ 151,00	R\$ 302,00
33	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UND	2	DRIWIX	R\$ 148,00	R\$ 296,00
VALOR TOTAL						R\$ 97.000,00

LOTE IX - MARCOPOLO VOLARE V8L (ÔNIBUS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UND	2	DRIWIX	R\$ 307,88	R\$ 615,76
2	BATERIA DE 150 AMPERES	UND	4	MAX	R\$ 956,30	R\$ 3.825,20
3	BOMBA DE AGUA	UND	2	MWM	R\$ 464,93	R\$ 929,86
4	BOMBA DE EMBREAGEM INFERIOR	UND	2	CONTROIL	R\$ 343,65	R\$ 687,30
5	BOMBA DE EMBREAGEM SUPERIOR	UND	2	CONTROIL	R\$ 308,81	R\$ 617,62
6	BOMBA DE OLEO	UND	2	CHADEC	R\$ 568,03	R\$ 1.136,06
7	BRONZE DE APOIO STD	UND	8	METAL LEVE	R\$ 351,42	R\$ 2.811,36
8	BRONZE DE BIELA STD	UND	8	METAL LEVE	R\$ 443,16	R\$ 3.545,28
9	BRONZE FIXO STD	UND	8	METAL LEVE	R\$ 490,06	R\$ 3.920,48
10	CARÇAÇA DO RADIADOR DE OLEO	UND	2	SADEK	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
11	CRUZETA DA TRANSMISSAO	UND	6	SPICER	R\$ 365,42	R\$ 2.192,52
12	CUICA DE FREIO	UND	4	CONTROIL	R\$ 344,12	R\$ 1.376,48

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156

CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Advogado
04/03/PE: 40.817

Paes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/gpp/validarDoc.seam> Código do documento: 01924952-e9ab-4ebd-a759-633e3ba5b066

13	EMBREAGEM VIÇOSA	UND	2	VISCOSA	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
14	FAROL DIANTEIRO	UND	8	ORGUS	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
15	FAROL TRASEIRO	UND	8	ORGUS	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
16	FILTRO DE AR	UND	5	TECFIL	R\$ 178,80	R\$ 894,00
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	5	TECFIL	R\$ 141,65	R\$ 708,25
18	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	5	TECFIL	R\$ 132,45	R\$ 662,25
19	FILTRO RACOR	UND	5	TECFIL	R\$ 130,00	R\$ 650,00
20	FREZADO TRASEIRO	UND	2	ORIGINAL	R\$ 754,16	R\$ 1.508,32
21	JANELA LATERAL DIREITO/ ESQUERDO	UND	20	ORIGINAL	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
22	JUNTA DE MOTOR	JG	2	SIBO	R\$ 1.169,42	R\$ 2.338,84
23	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	LUK	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
24	KIT DE MOTOR SERIE 10	UND	8	ORIGINAL	R\$ 4.850,00	R\$ 38.800,00
25	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	3	BENDIX	R\$ 304,00	R\$ 912,00
26	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	3	BENDIX	R\$ 287,00	R\$ 861,00
27	LUVA DA TRANSMISSAO	UND	2	SPICER	R\$ 369,89	R\$ 739,78
28	PARABRISA DIANTEIRO	UND	2	ORIGINAL	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
29	RADIADOR DE AGUA	UND	2	VISCONDE	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
30	RETENTOR DIANTEIRO	UND	4	SIBO	R\$ 140,00	R\$ 560,00
31	RETENTOR TRASEIRO	UND	4	SIBO	R\$ 141,41	R\$ 565,64

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1158
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 10.057



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/validadoc>; seam Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a5c3ba5b066

32	TERMINAL DIREÇÃO DIREITA	UND	2	DRIWIX	R\$ 101,00	R\$ 202,00
33	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UND	2	DRIWIX	R\$ 190,00	R\$ 380,00
VALOR TOTAL						R\$ 109.000,00

LOTE X - (PEUGEOUT) BOXER M330M 23S

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	4	ORIGINAL	R\$ 3.427,00	R\$ 13.711,96
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	12	MOROE	R\$ 426,20	R\$ 5.114,40
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	12	MOROE	R\$ 397,35	R\$ 4.768,20
4	BATERIA DE 90 AMPERES	UND	8	MAX	R\$ 764,35	R\$ 6.114,80
5	BICO INJETOR	UND	12	BOSH	R\$ 1.943,08	R\$ 23.316,96
6	BOMBA DE AGUA	UND	3	MWM	R\$ 936,70	R\$ 2.810,10
7	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	4	EURO	R\$ 417,75	R\$ 1.671,00
8	BOMBA DE EMBREAGEM INFERIOR	UND	4	SACHS	R\$ 344,70	R\$ 1.378,80
9	BOMBA DE EMBREAGEM SUPERIOR	UND	4	SACHS	R\$ 419,62	R\$ 1.678,48
10	BOMBA DE OLEO	UND	3	ANROI	R\$ 872,00	R\$ 2.616,00
11	BOMBA HIDRAULICA DIREÇÃO	UND	6	AMPLI	R\$ 1.873,00	R\$ 11.238,00

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 20.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: https://etce.tcepe.gov.br/validador/assinam
Código do documento: 019-0952-e9ab-4ebd-4759-6a3e3ba52006

12	BOMBA INJETORA	UND	4	BOSH	R\$ 3.547,80	R\$ 14.191,20
13	BRAÇO AXIAL DA DIREÇÃO	UND	10	TRW	R\$ 146,85	R\$ 1.468,50
14	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	3	ORIGINAL	R\$ 4.892,80	R\$ 14.678,40
15	CILINDRO MESTRE	UND	3	CONTROIL	R\$ 442,10	R\$ 1.326,30
16	COIFA DA JUNTA OMOCINETICA	UND	12	COFAP	R\$ 421,50	R\$ 5.058,00
17	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UND	6	ORIGINAL	R\$ 2.994,40	R\$ 17.966,40
18	COXIN DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	12	SIBO	R\$ 277,25	R\$ 3.327,00
19	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	10	HIPER FREIOS	R\$ 277,25	R\$ 3.327,00
20	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	10	HIPER FREIOS	R\$ 290,35	R\$ 2.903,50
21	ELETROVENTILADOR	UND	4	AVIOSIAR	R\$ 533,90	R\$ 2.135,60
22	FAROL DIANTEIRO L/ DIREITO	UND	4	ORGUS	R\$ 726,00	R\$ 2.904,00
23	FAROL DIANTEIRO L/ ESQUERDO	UND	4	ORGUS	R\$ 726,00	R\$ 2.904,00
24	FILTRO DE AR	UND	15	TECFIL	R\$ 137,50	R\$ 2.062,50
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	15	TECFIL	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
26	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	15	TECFIL	R\$ 129,10	R\$ 1.936,50
27	JUNTA OMOCINETICA LADO DA RODA	UND	6	COFAP	R\$ 433,00	R\$ 2.598,00
28	JUNTA OMOCINETICA LADO DO CAMBIO	UND	6	COFAP	R\$ 487,00	R\$ 2.922,00

Adson Xavier
Advogado
OAB/PE 40.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156

CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: https://epec.pe.gov.br/validador/validador.php?codigo_documento=080495269475903630a5b06a

29	KIT CORREIA DENTA COM ROLAMENTO	UND	6	ORIGINAL	R\$ 584,00	R\$ 3.504,00
30	KIT DE EMBREAGEM	UND	6	SACHS	R\$ 2.177,40	R\$ 13.064,40
31	KIT DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	12	SACHS	R\$ 146,00	R\$ 1.752,00
32	KIT DO MOTOR	UND	3	ORIGINAL	R\$ 2.986,00	R\$ 8.958,00
33	MOTOR DE PARTIDA	UND	4	ORIGINAL	R\$ 1.273,00	R\$ 5.092,00
34	PARABRISA DIANTEIRO	UND	6	ORIGINAL	R\$ 936,90	R\$ 5.621,40
35	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	JG	10	FRASLE	R\$ 276,00	R\$ 2.760,00
36	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	JG	10	FRASLE	R\$ 290,30	R\$ 2.903,00
37	RADIADOR INTERCAMBIADOR DE OLEO	UND	6	VISCONDE	R\$ 1.843,40	R\$ 11.060,40
38	RESERVATORIO DE AGUA	UND	4	GONIL	R\$ 337,20	R\$ 1.348,80
39	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	8	EIG	R\$ 266,56	R\$ 2.132,48
40	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	8	EIG	R\$ 327,80	R\$ 2.622,40
41	TERMINAL DIREÇÃO	UND	10	NAKATA	R\$ 328,70	R\$ 3.287,00
42	TUBO DE COMPRESSOR	UND	4	BIAGIO	R\$ 199,00	R\$ 796,00
VALOR TOTAL						R\$ 222.499,98

LOTE XI - (HONDA) NXR150 BROS ESD

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE nº 6.517



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: https://eice.ide-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 019c4952-e9ab-4eb4-a759-6a3e3ba5b066

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARO TRASEIRO	UND	4	MOTOPE	R\$ 68,65	R\$ 274,60
2	BALANCINHO DO MOTOR	UND	4	METAL LEVE	R\$ 55,00	R\$ 220,00
3	BATERIA	UND	4	HELIAR	R\$ 144,00	R\$ 576,00
4	BOBINA	UND	4	DELPHI	R\$ 101,00	R\$ 404,00
5	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	4	BOSH	R\$ 210,00	R\$ 840,00
6	CABEÇOTE MOTOR	UND	4	HONDA	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
7	CAIXA DE SETA	UND	16	ORIGINAL	R\$ 295,00	R\$ 4.720,00
8	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	4	PIRELLI	R\$ 37,00	R\$ 148,00
9	CAMARA DE AR TRASEIRA	UND	4	PIRELLI	R\$ 37,00	R\$ 148,00
10	FAROL DIANTEIRO	UND	4	ORGUS	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
11	JUNTA DO MOTOR	JG	4	SIBO	R\$ 40,00	R\$ 160,00
12	KIT ROLAMENTO CAIXA DE DIREÇÃO	UND	4	INA	R\$ 135,00	R\$ 540,00
13	KIT DO MOTOR	UND	4	ORIGINAL	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
14	PARALAMA DIANTEIRO	UND	4	ORIGINAL	R\$ 90,00	R\$ 360,00
15	PARALAMA TRASEIRO	UND	4	ORIGINAL	R\$ 110,00	R\$ 440,00
16	PNEU DIANTEIRO	UND	4	PIRELLI	R\$ 160,00	R\$ 640,00
17	PNEU TRASEIRO	UND	4	PIRELLI	R\$ 180,00	R\$ 720,00
18	RAIO DIANTEIRO	JG	4	DDL	R\$ 72,00	R\$ 288,00
19	RAIO TRASEIRO	JG	4	DDL	R\$ 72,00	R\$ 288,00
20	TRAÇÃO TRASEIRA	UND	4	KMC	R\$ 129,00	R\$ 516,00
21	VARETA DE TUCHO	UND	6	KR	R\$ 30,90	R\$ 185,40
22	VELAS	UND	4	NOK	R\$ 23,00	R\$ 92,00

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 17406/2017

Adson



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNIELAS CAMARAPAES
Acesse em: https://etce.ice.pe.gov.br/validar/Doc:seam/Código do documento: 0f9c4952-e9b1-4ebd-a759-6a3e30a5f006

VALOR TOTAL	R\$ 16.200,00
-------------	---------------

LOTE XII - (SUNDOWN) 100CC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARO TRASEIRO	UND	4	MOTOPE	R\$ 69,10	R\$ 276,40
2	BALANCINHO DO MOTOR	UND	4	METAL LEVE	R\$ 55,29	R\$ 221,16
3	BATERIA	UND	4	HELIAR	R\$ 143,75	R\$ 575,00
4	BOBINA	UND	4	DELPHI	R\$ 101,37	R\$ 405,48
5	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	4	BOSH	R\$ 211,95	R\$ 847,80
6	CABEÇOTE MOTOR	UND	4	ORIGINAL	R\$ 469,97	R\$ 1.879,88
7	CAIXA DE SETA	UND	16	ORIGINAL	R\$ 294,88	R\$ 4.718,08
8	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	4	PIRELLI	R\$ 36,86	R\$ 147,44
9	CAMARA DE AR TRASEIRA	UND	4	PIRELLI	R\$ 36,86	R\$ 147,44
10	FAROL DIANTEIRO	UND	4	ORGUS	R\$ 359,39	R\$ 1.437,56
11	JUNTA DO MOTOR	JG	4	SIBO	R\$ 41,47	R\$ 165,88
12	KIT ROLAMENTO			INA	R\$ 135,46	R\$ 541,84
13	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	4			
13	KIT DO MOTOR	UND	4	ORIGINAL	R\$ 331,74	R\$ 1.326,96
14	PARALAMA DIANTEIRO	UND	4	ORIGINAL	R\$ 93,07	R\$ 372,28
15	ARO TRASEIRO	UND	4	ORIGINAL	R\$ 118,87	R\$ 475,48
16	ARO DIANTEIRO	UND	4	PIRELLI	R\$ 110,58	R\$ 442,32
17	BALANCHINHO DO MOTOR	UND	4	PIRELLI	R\$ 55,76	R\$ 223,04
18	BATERIA	UND	4	HELIAR	R\$ 153,89	R\$ 615,56

Adilson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 47817

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://tce.ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 09c4953-69ab-4eb4-4759-6a353ba5b066

19	BOBINA	UND	4	DELPHI	R\$ 95,84	R\$ 383,36
20	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	4	BOSH	R\$ 267,24	R\$ 1.068,96
21	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	4	ORIGINAL	R\$ 479,18	R\$ 1.916,72
22	CAIXA DE SETA	UND	16	ORIGINAL	R\$ 370,44	R\$ 5.927,04
23	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	4	PIRELLI	R\$ 36,86	R\$ 147,44
24	CAMARA DE AR TRASEIRA	UND	4	PIRELLI	R\$ 36,86	R\$ 147,44
25	FAROL DIANTEIRO	UND	4	ORGUS	R\$ 50,68	R\$ 202,72
26	JUNTA DO MOTOR	JG	4	SIBO	R\$ 37,78	R\$ 151,12
27	KIT ROLAMENTO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	4	INA	R\$ 156,66	R\$ 626,64
28	KIT DO MOTOR	UND	4	ORIGINAL	R\$ 324,37	R\$ 1.297,48
29	PARALAMA DIANTEIRO	UND	4	ORIGINAL	R\$ 29,49	R\$ 117,96
30	PARALAMA TRASEIRO	UND	4	ORIGINAL	R\$ 35,00	R\$ 140,00
31	PNEU DIANTEIO	UND	4	PIRELLI	R\$ 175,05	R\$ 700,00
32	PNEU TRASEIRO	UND	4	PIRELLI	R\$ 107,23	R\$ 428,92
33	RAIO DIANTEIRO	JG	4	DDL	R\$ 73,72	R\$ 294,88
34	RAIO TRASEIRO	JG	4	DDL	R\$ 64,51	R\$ 258,04
35	TRAÇÃO TRASEIRA	UND	4	KMC	R\$ 129,93	R\$ 519,72
36	VARETA DE TUCHO	UND	6	KR	R\$ 290,20	R\$ 1.741,20
37	VELAS	UND	4	NGK	R\$ 26,64	R\$ 110,56
VALOR TOTAL						R\$ 31.000,00

Adilson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, e ainda:

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eice.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação da Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro - Substituir, em até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo - O prazo de garantia das peças não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** ou **10.000 quilômetros rodados**, obedecendo ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante, contados a partir da data de fornecimento. (Obs.: caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada esta como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta).

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA - Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Glória do Goitá deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Glória do Goitá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Município de Glória do Goitá, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.612



Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Glória do Goitá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretária de Gestão Administrativa e Financeira, localizada na Praça Cristo Redentor, nº 08 - Centro, Glória do

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617
Glória/PE.

DAS SANÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



Parágrafo quarto - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Glória do Goitá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Glória do Goitá;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Glória do Goitá.

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adilson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eice.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4eb1-a759-6a3e3ba5b066

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao Município de Glória do Goitá é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

02 05 00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

15 451 0323 2236 0000 - Gestão Técnica e Administrativa

020500 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02 06 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas

02 06 00 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas

23 691 0353 2244 0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

020600 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02 03 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

02 03 00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12 368 0188 2223 0000 - Manutenção Transporte Escolar

020300 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02 09 - Fundeb

02 09 00 - Fundeb

12 368 0188 2262 0000 - Manutenção do Transporte Escolar

020900 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 0f9c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Glória do Goitá-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Glória do Goitá /PE, 07 de julho de 2017.


MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ
Adriana Dornelas Câmara Paes

Prefeita


WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Cleto Gustavo Matias de Andrade

Contratada

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 40.612




SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Enivaldo José da Silva

Secretário - Contratante

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 420.644-75


CPF/MF: 460898-374-15

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

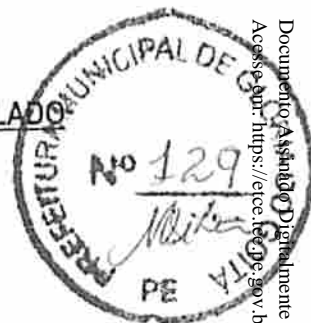


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO

Processo nº 035/2017

Pregão nº 015/2017 – REGISTRO DE PREÇOS (LICITAÇÃO EXCLUSIVA)

Ata de Registro de Preços nº 008/2017



Documentação Assinada Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acessar em: <https://eicce.fep/pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0f9c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e30a50066

Aos quatorze dias do mês de Agosto do ano dois mil e dezessete, na cidade de Glória do Goitá, Pernambuco, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, esta cidade, reuniram-se a Prefeita, **Sra. Adriana Dornelas Câmara Paes**, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF sob o nº 399.969.054-20 e RG nº. 1.674.740 SDS/PE, representado legalmente o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.814/0001-37, a Secretária, a Srª **MARIA CELESTE COSTA DE VASCONCELOS**, brasileira, solteira, funcionária pública, inscrito no CPF sob o 407.721.284-72 e RG sob o nº 2.684.784 SDS/PE, representando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** e o Sr. **Bruno De Pádua Branco da Silva**, representando a empresa **Bruno de Pádua Branco da Silva**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.761.014/0001-11, com sede à Rua Projetada 09, S/N, Campo Alegre II, Santa Rita na cidade de Glória do Goitá-PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao item discriminado nesta Ata, com seu respectivo preço unitário, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de **12 (doze) meses**, para contratar empresa para o fornecimento parcelado de gás GLP em botijões de 13 kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Glória do Goitá, conforme especificado e quantificado no **Anexo V** do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Glória do Goitá:

- notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- a nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento;

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.817



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documentação Assinada Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eicodoc.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Glória do Goitá a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação do serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o produto conforme especificação marca e preço registrado;
- d) a entrega deverá ser feita nas quantidades solicitadas pela Secretaria, no Almoxarifado do Município, localizado na Av. Djalma Dutra, nº 312, nesta cidade;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – Como contraprestação ao fornecimento, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor unitário de **R\$ 61,50** (sessenta e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 43.050,00** (quarenta três mil e cinquenta reais), da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gás GLP (cozinha) 13kg – composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, pesando 13kgs, acondicionado em botijões, suas	BOTIJÃO	700	COPAGÁZ	R\$ 61,50	R\$ 43.050,00

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47 de 24/03/99 – ANP e NBR nº 14024 da ABNT.					
--	--	--	--	--	--



Documentação Assinada Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eleicoes.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba25b066

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, e ainda:

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação da Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo único - Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – O preço registrado, a especificação, os quantitativos, a marca, a empresa fornecedora será os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Glória do Goitá deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Glória do Goitá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

Adriana Dornelas Camara Paes
Advogada
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3c3b5b066

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Município de Glória do Goitá, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Glória do Goitá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atestado de recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria

[Handwritten signatures and stamps]
Adriana Dornelas Camara Paes
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



de Gestão Administrativa e Financeira, localizada na Praça Cristo Redentor, nº 08 - Centro, Glória do Goitá/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <http://sigetp.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-4750-6a3c3ba5b066



- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Glória do Goitá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Glória do Goitá;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Glória do Goitá.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao Município de Glória do Goitá é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 02.02.00 – Secretária Municipal de G. Administrativa e Financeira.
- 04.122.0021.2205.0000 – Gestão Técnica e administrativa da Sec. Administração.
- 02.02.00 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

- 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
- 12.368.0188.2221.0000 – Gestão Técnica e Administração da Sec. de Educação.
- 12.368.0188.2222.0000 - Fornecer Merenda Escolar.
- 02.03.00 – 33.90.30.00 – Material de consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/validar> ou sitem Código do documento: 019c4952-e9ab-4eb4-b759-6a3e3ba50066

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Glória do Goitá-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Glória do Goitá /PE, 14 de Agosto de 2017.



Adriana Paes
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ
Adriana Domelas Câmara Paes
Prefeita

Bruno de Pádua Branco da Silva
BRUNO DE PÁDUA BRANCO DA SILVA
Bruno De Pádua Branco Da Silva
Contratada

Maria Celeste Costa de Vasconcelos
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Maria Celeste Costa de Vasconcelos
Secretária – Contratante

TESTEMUNHAS: *Hugo Leonardo de Azevedo*
CPF/MF: 072162524-04

[Signature]
CPF/MF: 0644.407.464-83

Adilson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.612



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba50066

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

PROCESSO Nº 040/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.049.814/0001-37, com sede na Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, Glória do Goitá/PE, neste ato representado legalmente por sua Prefeita, Sra. **Adriana Dornelas Câmara Paes**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 399.969.054-20 e no RG sob nº 1.674.740 SDS/PE, residente e domiciliada na Fazenda Nossa Senhora das Graças, s/nº, Sítio Queceque – Zona Rural – Glória do Goitá, nos termos do que dispõe na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e face ao resultado obtido no **Pregão Presencial nº 017/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a Empresa **GENESIS LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.941.006/0001-57, com sede na Av. Salvador Teixeira, nº 330, Centro, na cidade de Maraiá - PE, neste ato, representada legalmente pelo Sr. **Marcos Fernando Araújo Lopes**, portador do RG nº 7.001.030 SDS-PE e inscrito no CPF sob nº 066.540.894-30. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) especializada(s) em locação de veículos (com e sem motorista e sem combustível), de máquinas pesadas (com operador e sem combustível) e de motocicleta (sem motorista e sem combustível), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Glória do Goitá, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA– Constituem obrigações do Município de Glória do Goitá:

- a) notificar o prestador registrado quanto à requisição dos serviços, mediante o envio da nota de empenho ou ordem de serviço, a ser repassada por e-mail ou retirada pessoalmente pelo prestador;
- b) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de serviço;
- c) notificar o prestador de serviço de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- f) Utilizar o veículo, as máquinas pesadas e a motocicleta locados de acordo com o manual de instruções de fábrica e/ou orientações da Contratada;
- g) Cientificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo, máquinas pesadas e motocicleta locados, para as providências cabíveis;
- h) Pedir à Contratada os esclarecimentos que se fizerem necessários, de modo a garantir a melhor qualidade do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- i) Efetuar os pagamentos na forma pactuada no Contrato;

CNPJ: 26.941.006/0001-57
Genesis Locações Construções e Serviços Eireli-EPP

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE
Fone: (81) 3658-1156 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-b750-6a3e3ba5b0066

- j) Informar à Contratada, com antecedência, qualquer alteração referente ao local de entrega ou dia de entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- k) Poderá o Contratante, em qualquer tempo, colocar adesivos ou imãs de identificação da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá e das Secretarias, nas portas dos veículos, máquinas pesadas e motocicleta;
- l) Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas nos veículos e motocicleta conduzidos pelos motoristas indicados pelo Contratante, decorrente de infrações de trânsito, durante o período de contratação, comprovada a cumplicidade mediante apuração realizada por órgãos oficiais.
- m) Efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, realizando os eventuais descontos nas hipóteses de aplicação de multa, conforme vier dispor o futuro contrato;
- n) Efetuar os pagamentos mensais mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, devidamente atestadas pela unidade competente do órgão/entidade em até 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura devidamente atestada;
- o) Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las por escrito à Contratada para correção das irregularidades apontadas;
- p) Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços objeto do Contrato;
- q) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no instrumento contratual, na hipótese de a Contratada não cumprir os termos contratuais, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Glória do Goitá a firmar contratação com os prestadores de serviços cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o serviço objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do prestador do serviço:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação de serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) realizar os serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência, além de observar os preços registrados;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- e) executar os serviços obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
- f) entregar os veículos, máquinas pesadas e motocicleta conforme as especificações exigidas, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato;
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, até 04 (quatro) horas, a partir da solicitação da respectiva Secretaria Municipal de Glória do Goitá/PE, para que não cause qualquer prejuízo ao Município de Glória do Goitá, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou uso;
- h) Arcar com todas as despesas decorrentes dos veículos, máquinas pesadas e motocicleta inclusive manutenção, materiais, peças, acessórios, lubrificantes, pneus, licenciamentos, serviços de rebocagem, etc.

Genesis Locações Construções e Serviços Eireli - E.P.
Av Salvador Teixeira, 330



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4eb4-a759-6a33b5f0066

- seguros de acidentes, impostos e outras decorrentes da execução que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, não cabendo ao Município de Glória do Goitá a responsabilidade;
- i) Substituir os veículos, máquinas pesadas e motocicleta em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da respectiva Secretaria Municipal de Glória do Goitá, quando estiverem danificados;
 - j) Regularizar a documentação referente ao veículo, máquinas pesadas e motocicletadiante dos órgãos competentes;
 - k) Substituir, sem ônus para o Município de Glória do Goitá, todos os componentes e/ou peças que apresentarem defeitos ou desgastes convencionais e/ou prematuros em seus veículos,máquinas pesadas e motocicleta;
 - l) Informar ao Contratante, em tempo hábil, a data para a manutenção preventiva, momento em que substituirá o veículo, máquinas pesadas e motocicleta, sendo a substituição de igual, ou melhor, característica, que o primeiro;
 - m) Indicar, quando da assinatura do Contrato, o(s) funcionário(s) que ficará(ão) a disposição do Município de Glória do Goitá, durante a execução do mesmo, sendo o(s) responsável(eis) pelo atendimento, gerenciamento da frota e oficina;
 - n) Apresentar o motorista/operador devidamente habilitado e uniformizado, bem como estar disponível para realizar suas atividades dentro do horário especificado pelo Município de Glória do Goitá;
 - o) Comprovar, mensalmente, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais e tributárias, sobretudo, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) relativas à competência do próprio mês do faturamento e pertinentes aos seus funcionários disponibilizados para prestar os serviços, como condição "sine qua non" à percepção mensal do valor faturado, mantendo o Município de Glória do Goitá a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou terceiros em decorrência da prestação dos serviços contratados;
 - p) Caso o prestador do serviço não comprove o recolhimento dos encargos sociais (FGTS E INSS), as importâncias faturadas ficarão retidas até a comprovação do recolhimento, bem como serão aplicadas as sanções legalmente estabelecidas no Edital;
 - q) Assumir total e integral responsabilidade, direta e indireta, quanto a todas as despesas decorrentes da contratação, assim como, todos os impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições previdenciárias e encargos sociais;
 - r) Responder pelo prejuízo causado ao Município de Glória do Goitá ou a terceiros em razão da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;
 - s)Substituir os veículos, máquinas pesadas e motocicleta locados por outro do mesmo nível, nos casos de manutenção preventiva e/ou corretiva, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio;
 - t) Entregar os veículos, máquinas pesadas e motocicleta locados com seus respectivos documentos, chaves e equipamento de segurança ao responsável indicado por cada Secretaria Municipal de Glória do Goitá/PE, nos endereços informados no Termo de Referência (Anexo V) do Edital;
 - u) Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesa de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos, máquinas pesadas e motocicleta sinistrados;
 - v) Manter em suas dependências veículos, máquinas pesadas e motocicleta suficientes para o caso de substituições imediatas;
 - w) Cumprir com as datas das revisões de garantias, manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos;
 - x) Utilizar apenas pneus que não sejam recauchutados ou recondicionados nos veículos, máquinas pesadas e motocicleta locados;

CNPJ. 26.941.006/0001-5/
Genesis Locações Construções e Serviços Eireli-EPL

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES Av Salvador Teixeira, 330
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE CEP 55 405-000 Centro
Fone: (81) 3658-1156 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br Maraiá - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=019c4952-e9d107e6bd-a759-6a3e3ba5b066>

- aa) Assumir os custos decorrentes de impostos e taxas necessárias à preservação dos veículos, máquinas pesadas e motocicleta, bem como o pagamento do seguro obrigatório, IPVA, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, no caso de veículos com motorista/conductor.
- bb) Responsabilizar-se pelas multas ocasionadas por seus motoristas durante o período de condução dos veículos e motocicleta locados.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, conforme disciplinado no inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA QUINTA– Os preços registrados e a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa vencedora e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata, da seguinte forma:

LOTE I – VEÍCULO PASSEIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANT. DE DIÁRIAS ESTIMADAS POR MÊS	MARCA/ MODELO/ANO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR MENSAL
1	Veículo tipo passeio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, radio AM-FM, bicombustível (etanol/gasolina), portas malas com no mínimo 280 litros, ano de fabricação/modelo não inferior a 2010. O motorista será por conta da Contratada juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo. O Combustível será por conta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá.	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	1	22 diárias	WOLKSWAGEN – MODELO: GOL G4 1.0 FLEX. 4P – ANO 2012	R\$ 202,83	R\$ 4.462,26
2	Veículo tipo passeio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, motorização mínima 1.6,	Secretaria de Administração e Finanças	1	22 diárias	WOLKSWAGEN – MODELO: PARATI 1.8 FLEX. 4P – ANO 2012	R\$ 231,50	R\$ 5.093,00

CNPJ: 26.941.006/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3c30950066

	potência mínima 100 CV, radio AM/FM, bicombustível (etanol/gasolina), ano de fabricação/modelo não inferior a 2010. O motorista será por conta da Contratada juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo. O Combustível será por conta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá.						
3	Veículo tipo passeio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, radio AM-FM, bicombustível (etanol/gasolina), portas malas com no mínimo 280 litros, ano de fabricação/modelo não inferior a 2010. O motorista será por conta da Contratada juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo. O Combustível será por conta do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá. O veículo será utilizado para transportar pacientes que necessitam realizar tratamento de fisioterapia.	Secretaria de Saúde	3	22 diárias para cada veículo, perfazendo o total de 66 diárias	FIAT – MODELO UNO MILLE CELEB. WAY ECON. 1.0 F. FLEX. 4P – ANO 2010.	R\$ 202,83	R\$ 13.386,78
4	Veículo tipo passeio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, radio AM-FM, bicombustível (etanol/gasolina), portas malas com no mínimo 280 litros, ano de fabricação/modelo não inferior a 2010. O motorista será por conta da Contratada juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo. O Combustível será por conta do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá. O veículo será utilizado para transportar pacientes que necessitam realizar tratamento de fisioterapia.	Secretaria de Saúde	8	22 diárias para cada veículo, perfazendo o total de 176 diárias	FIAT – MODELO UNO MILLE CELEB. WAY ECON. 1.0 F. FLEX. 4P – ANO 2010.	R\$ 202,83	R\$ 35.698,08

CNPJ: 26.941.006/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

	inferior a 2010. O motorista será por conta da Contratada juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo. O Combustível será por conta do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá. O veículo será utilizado no PSF's existentes no Município de Glória do Goitá.						
5	Veículo tipo passeio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, radio AM-FM, bicombustível (etanol/gasolina), portas malas com no mínimo 280 litros, ano de fabricação/modelo não inferior a 2010. O motorista será por conta da Contratada juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo. O Combustível será por conta do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá. O veículo será utilizado no Hospital Municipal Maria Gaião Guerra.	Secretaria de Saúde	3	30 diárias para cada veículo, perfazendo o total de 90 diárias	CHEVROLET - MODELO: CORSA CLASSIC 1.0 FLEX 4P - ANO 2010	R\$ 202,83	R\$ 18.254,70
6	Veículo tipo passeio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, radio AM-FM, bicombustível (etanol/gasolina), portas malas com no mínimo 280 litros, ano de fabricação/modelo não inferior a 2010. O motorista será por conta da Contratada juntamente	Secretaria de Saúde	4	26 diárias para cada veículo, perfazendo o total de 104 diárias	FIAT - MODELO UNO MILLE CELEB. WAY ECON. 1.0 F. FLEX. 4P - ANO 2010	R\$ 202,83	R\$ 21.094,32

CNPJ: 26.941.006/0001-07
Genesis Locações Construções e Serviços Eireli-EPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-44d1-a759-6a363ba5b066

	com as demais despesas inerentes ao veículo. O Combustível será por conta do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá. O veículo será utilizado para transportar pacientes que necessitam realizar hemodiálise nos Municípios de Vitória de Santo Antão e Recife.						
7	Veículo tipo passeio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, radio AM-FM, bicomustível (etanol/gasolina), portas malas com no mínimo 280 litros, ano de fabricação/modelo não inferior a 2010. O motorista será por conta da Contratada juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo. O Combustível será por conta do Fundo Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude de Glória do Goitá.	Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude	1	22 diárias	CHEVROLET - MODELO: CORSA CLASSIC 1.0 FLEX 4P - ANO 2010	R\$ 202,83	R\$ 4.462,26
VALOR TOTAL MENSAL							R\$ 102.451,40
VALOR TOTAL DO LOTE I (para 12 meses)							R\$ 1.229.416,8

LOTE II - CAMINHÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANT. DE DIÁRIAS ESTIMADAS POR MÊS	MARCA/ MODELO/ANO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR MENSAL
1	Veículo tipo caminhão com carroceria aberta em madeira resistente, com 02 portas, com capacidade mínima da cabine para 03 pessoas, com capacidade mínima	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	1	22 diárias	MERCEDES - MODELO: 710 2P (DIESEL) - ANO 2011	R\$ 310,85	R\$ 6.838,70

CNPJ: 26.941.006/0004-57
Genesis Locações Construções e Serviços Eireli-EPI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://epec.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 019c4952e9ab4ebd-a759-6a3e3ba5b066

	de carga útil de 4.000kg, ano de fabricação/modelo não inferior a 2010. O motorista será por conta da Contratada juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo. O Combustível será por conta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá.						
2	Veículo tipo caminhão baú frigorífico refrigerado ou térmico, com capacidade mínima de 2.000kg, ano de fabricação/modelo não inferior a 2010. O motorista será por conta da Contratada juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo. O Combustível será por conta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá.	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas	1	22 diárias	FORD - MODELO CARGO 815 - BAÚ FRIGORÍFICO - ANO 2010	R\$ 375,00	R\$ 2.250,00
3	Veículo tipo caminhão boiadeiro, com capacidade mínima de 4.000kg, ano de fabricação/modelo não inferior a 2010. O motorista será por conta da Contratada juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo. O Combustível será por conta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá.	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas	1	22 diárias	MERCEDES - MODELO 710 2P(DIESEL) BOIADEIRO - ANO 2010	R\$ 307,67	R\$ 6.768,74
4	Veículo tipo caminhão com carroceria aberta em madeira resistente, com 02 portas, com capacidade mínima da cabine para 03 pessoas, com capacidade mínima de carga útil de 4.000kg, ano de fabricação/modelo não inferior a 2010. O	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas	1	22 diárias	FORD - MODELO: F4000 2P (DIESEL) - ANO 2010	R\$ 310,85	R\$ 6.838,70

CNPJ: 26.941.006/0001-57

Genesis Locações Construções e Serviços Eireli-EPF

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES Av. Salvador Teixeira, 330
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE 55 405-000 Centro
Fone: (81) 3658-1156 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br / raial@gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eice.tee.pe.gov.br/ppp/validador;seam=Código%20do%20documento:019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066>

	motorista será por conta da Contratada juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo. O Combustível será por conta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá.						
5	Veículo tipo caminhão munck, equipado com elevador, com capacidade mínima 10 metros, ano de fabricação/modelo não inferior a 2010. O motorista, operador e o combustível serão por conta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá. As demais despesas inerentes ao veículo serão por conta da Contratada.	Secretaria de Infraestrutura	1	30 diárias	HYUNDAI – MODELO HR COM MUNCK – ANO 2012	R\$ 272,58	R\$ 111,40
6	Veículo tipo caminhão com carroceria aberta em madeira resistente, com 02 portas, com capacidade mínima da cabine para 03 pessoas, com capacidade mínima de carga útil de 4.000kg, ano de fabricação/modelo não inferior a 2010. O motorista será por conta da Contratada juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo. O Combustível será por conta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá.	Secretaria de Infraestrutura	3	22 diárias para cada veículo, perfazendo o total de 66 diárias	FORD – MODELO: F4000 2P (DIESEL) – ANO 2010	R\$ 310,85	R\$ 20.516,10
7	Veículo tipo caminhão truck com caçamba basculante, com capacidade de carga mínima de 10m ³ , a diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 2007. O motorista será por conta da Contratada juntamente com as	Secretaria de Infraestrutura	1	22 diárias	MERCEDES BENZ – MODELO 2423 – TRUCK TRAÇADO ÇAÇAMBA CX4 ANO 2008	R\$ 379,93	R\$ 8.358,46

CNPJ: 26.941.006/0001-37

Genesis Locações Construções e Serviços Eireli-EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e940-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

	demais despesas inerentes ao veículo. O Combustível será por conta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá.							
B	Veículo tipo caminhão compactador de lixo, com capacidade mínima para 12m ³ , devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e serem providos de descarga automática, com compartimento de no mínimo 150 litros para armazenamento de líquidos gerados pela compactação (chorume), equipado com sinalização sonora para marcha a ré, lanternas elevadas indicadoras de freio, ano de fabricação/modelo não inferior a 2010. O motorista será por conta da Contratada juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo. O Combustível será por conta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá.	Secretaria de Infraestrutura	1	22 diárias	VOLKSWAGEN - MODELO VW 17180 - COMPACTADOR DE LIXO - ANO 2010	R\$ 611,84	R\$ 1.460,48	
g	Veículo tipo caminhão toco aberto, com carroceria em madeira, com capacidade de carga mínima de 6.000kg, à diesel, com no mínimo dois eixos, ano de fabricação/modelo não inferior a 2010. O motorista será por conta da Contratada juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo. O Combustível será por conta da Prefeitura Municipal de Glória do	Secretaria de Infraestrutura	1	22 diárias	VOLKSWAGEN - MODELO 17180 - CAMINHÃO TOCO CARROCERIA P250 P310 VM 260 270 - ANO 2010	R\$ 337,09	R\$ 7.415,98	

Paes
CNPJ: 26.941.006/0001-37
Genesis Locações Construções e Serviços Eireli-EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4eb1-4729-628e3ba5b066

10	Goitá. Veículo tipo caminhão com carroceria aberta em madeira resistente, com 02 portas, com capacidade mínima da cabine para 03 pessoas, com capacidade mínima de carga útil de 4.000kg, ano de fabricação/modelo não inferior a 2010. O motorista será por conta da Contratada juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo. O Combustível será por conta do Fundo Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude de Glória do Goitá.	Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude	1	22 diárias	VOLKSWAGEN – MODELO: 8-150 E DELIVERY PLUS 2P (DIESEL) – ANO 2010	R\$ 310,85	R\$ 6.838,70
VALOR TOTAL MENSAL							R\$ 98.463,26
VALOR TOTAL DO LOTE II (para 12 meses)							R\$ 1.181.559,1

LOTE III – CARROS UTILITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANT. DE DIÁRIAS ESTIMADAS POR MÊS	MARCA/ MODELO/ANO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR MENSAL
1	Veículo utilitário misto tipo caminhonete 4x2, com capacidade mínima para 05 pessoas, potência mínima de 150CV, com ar-condicionado, tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros, combustível gasolina, com carroceria aberta, capacidade de carga de no mínimo 750 quilos, ano de fabricação/modelo não inferior a 2009. O motorista será por conta da Contratada juntamente com as	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas	1	22 diárias	FORD – MODELO: RANGER4X2 4P MANUAL – ANO 2009	R\$ 234,48	R\$ 5.158,5

Paes

CNPJ. 26.941.006/0001-57
Genesis Locações Construções e Serviços Eireli-EPP

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES Av Salvador Teixeira, 330
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE 55 405-000 Centro
Fone: (81) 3658-1156 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriado.goita.pe.gov.br Marajal - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARÁ PAES
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

	demais despesas inerentes ao veículo. O Combustível será por conta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá.							
2	Veículo utilitário tipo pck-up, com capacidade mínima para 02 pessoas, potência mínima de 1.4 com ar-condicionado, tanque de combustível com capacidade mínima de 58 litros, bicombustível (etanol/gasolina), 2014, ano de fabricação/modelo não inferior a 2014. O motorista será por conta da Contratada juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo. O Combustível será por conta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá.	Secretaria de Infraestrutura	1	22 diárias	FIAT – MODELO STRADA WORKING 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CS – ANO 2010	RS 192,20	RS 228,40	
3	Veículo tipo caminhonete, fechada SUV, com direção hidráulica, movido a diesel, motor de no mínimo 2.8 cilindradas ou superior, transmissão automática, tração 4x4, capacidade mínima de 5 (cinco) passageiros, com 4 (quatro) portas, pneus e rodas de liga leve, aro 16 ou superior, freio ABS dianteiro e traseiro, "brake light" – luz auxiliar de freio, "airbag", faróis de neblina, travas elétricas com acionamento a distância e controle na chave para abertura e fechamento das 4 (quatro) portas, ar-condicionado, computador de bordo, leitor de DVD com GPS integrado para	Gabinete da Prefeita	1	30 diárias	TOYOTA – MODELO HILUX SW4 3.0 SRV 4X4 16V TURBO INTERCOOLER DIESEL 4P. AUTOMÁTICO – ANO 2014/2015	RS 432,45	RS 12.973,5	

CNPJ: 26.941.006/0001-55
Genesis Locações Construções e Serviços Eireli-EPI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eice.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

	<p>navegação, conexões USB, rádio AM/FM com CD player/MP3, barras de proteção lateral nas portas dianteiras e traseiras, cinto de segurança de 3 (três) pontos, controlador de velocidade, espelhos e retrovisores externos elétricos, desembaçador de vidros dianteiros e traseiros, comando elétrico de portas, vidros e espelhos; sistema de alarme anti-furto, coluna de direção regulável em altura e profundidade, protetor de cárter e câmbio, película nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei e no ara-brisa com transparência total, com equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, ano de fabricação/modelo não inferior a 2015. O motorista e o combustível serão por conta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá. As demais despesas inerentes ao veículo serão por conta da Contratada.</p>						
4	<p>Veículo utilitário tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares (motorista mais 11 passageiros), com 03 portas, direção hidráulica ou elétrica ou de tecnologia equivalente, cinto de segurança para passageiros, trava de segurança na porta correção, rádio AM-FM, com janelas correções no compartimento de passageiros, com ar-condicionado, a diesel,</p>	Secretaria de Saúde	1	22 diárias	WOLKSWAGEN - MODELO KOMBI FLEX 3P - MANUAL - ANO 2010	R\$ 275,40	R\$ 6.058,4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-69ab-4ebd-a759-6a363ba5b066

	<p>motor de no mínimo 1.4, 05 marchas a frente e 01 ré, potência mínima de 75 CV, ano de fabricação/modelo não inferior a 2010. O motorista será por conta da Contratada juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo. O Combustível será por conta do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá. O veículo será utilizado para transportar pacientes que necessitam realizar o tratamento de fisioterapia.</p>						
5	<p>Veículo utilitário tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares (motorista mais 11 passageiros), com 03 portas, direção hidráulica ou elétrica ou de tecnologia equivalente, cinto de segurança para passageiros, trava de segurança na porta correção, rádio AM-FM, com janelas correções no compartimento de passageiros, com ar-condicionado, a diesel, motor de no mínimo 1.4, 05 marchas a frente e 01 ré, potência mínima de 75 CV, ano de fabricação/modelo não inferior a 2010. O motorista será por conta da Contratada juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo. O Combustível será por conta do Fundo Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude</p>	<p>Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude</p>	1	22 diárias	<p>WOLKSWAGEN - MODELO KOMBI FLEX 3P - MANUAL - ANO 2010</p>	R\$ 275,40	R\$ 6.058,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARÁ PAES
 Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

	conta da Contratada juntamente com as demais despesas inerentes à retroescavadeira. O Combustível será por conta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá.							
2	Trator, potência mínima de 110HP, ano de fabricação/modelo não inferior a 2007. O operador será por conta da Contratada juntamente com as demais despesas inerentes ao trator. O Combustível será por conta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá.	Secretaria de Infraestrutura	2	120 horas para cada trator, perfazendo o total de 240 horas	MASSEY FERGUSON - MODELO TRATOR 429E - PNEU 4X4 125 HP - ANO 2013	R\$ 136,63	R\$ 32.594,20	
3	Máquina PC escavadeira sob esteira, ano de fabricação/modelo não inferior a 2007. O operador será por conta da Contratada juntamente com as demais despesas inerentes ao trator de esteira. O Combustível será por conta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá.	Secretaria de Infraestrutura	1	120 horas	XCMG - MODELO PC ESCAVADEIRA 210HP - ANO 2011	R\$ 211,33	R\$ 25.359,60	
VALOR TOTAL MENSAL							R\$ 79,344,00	
VALOR TOTAL DO LOTE V (para 12 meses)							R\$ 952.128,00	

LOTE VI - MOTOCICLETA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANT. DE DIÁRIAS ESTIMADAS POR MÊS	MARCA/ MODELO/ANO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR MENSAL
1	Veículo, tipo motocicleta de asfalto e terra, para uso em terrenos urbanos, rurais e estradas de	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas	1	30 diárias	HONDA - MODELO CG 160 FAN - ANO: 2017	R\$ 39,99	R\$ 1.199,70

CNPJ. 26.941.006/0001-51
 Genesis Locações Construções e Serviços Eireli-EPV
 PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
 Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Salvador Teixeira, 330
 Fone: (81) 3658-1156 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriado.goitá.pe.gov.br | 405-000 Centro
 Maraiá - PE 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

terra, motor de 01 cilindro, 04 tempos, arrefecido a ar, com radiador de óleo, com potência mínima de 160CC, combustível a gasolina, câmbio com no mínimo 05 velocidades, freios dianteiro e traseiro a disco, pneu de uso misto, ano de fabricação/modelo não inferior a 2014. A motocicleta deverá ser entregue contendo os equipamentos: protetor dianteiro para motor/pernas, em aço pintado, antena protetora rígida, instalada ao centro do guidão em aço para prevenção de acidentes com linhas de pipa. O motorista e o combustível serão por conta da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá. As demais despesas inerentes à motocicleta serão por conta da Contratada.						
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 1.199,70
VALOR TOTAL DO LOTE VI (para 12 meses)						R\$ 14.396,40

Parágrafo Primeiro– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o prestador do serviço.

Parágrafo Segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Glória do Goitá deverá convocar o prestador do serviço, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo Terceiro- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador do serviço apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Glória do Goitá poderá liberar o prestador do serviço do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de prestação do serviço.

CNPJ. 26.941.006/0001-57
Genesis Locações Construções e Serviços Eireli-EPL

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES Av. Salvador Teixeira, 330
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE 55 405-000 Centro
Fone: (81) 3658-1156 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadosgoita.pe.gov.br | Paraial - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0f9c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

Parágrafo Quarto- Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo Quinto- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA- Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o prestador do serviço der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do prestador do serviço:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador do serviço impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador do serviço será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador do serviço, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do prestador do serviço para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Glória do Goitá, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador do serviço relativas ao respectivo registro.

Parágrafo Quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Glória do Goitá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador do serviço cumpra integralmente a condição infringida.

CNPJ. 26.941.006/0001-91

Genesis Locações Construções e Serviços

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE
Fone: (81) 3658-1156 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadegoita.pe.gov.br

Av. Salvador Teixeira - 33
CEP: 55645-000 Centro
Marajal PE 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento dos serviços prestados será mensal, a cada trinta dias de prestação dos serviços, sendo a medição por cada veículo locado de acordo com as diárias e/ou horas executados mensalmente, com base nos valores ofertados.

CLÁUSULA OITAVA - Será efetuado o pagamento dos serviços prestados em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela unidade competente do órgão.

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas só será efetuado após a apresentação do original e entrega da cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Relação nominal dos funcionários alocados para execução dos serviços;
- Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução dos serviços objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência ao do pagamento, devidamente quitada;
- Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Comprovantes de quitação de débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Folha de pagamento do recolhimento relativo aos funcionários alocados ao Contrato, cujo valor base do recolhimento deve coincidir com o da guia de recolhimento;
- Comprovante de inexistência de débitos para com o FGTS;
- Comprovante de recolhimento de ISS referente à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Se o prestador do serviço inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- Pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- Pela demora em corrigir as falhas no serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4eb4-a759-6a3c3b5f0066

d) Pela recusa em corrigir as falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa na prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo Primeiro - As multas estabelecidas anteriormente podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao prestador do serviço as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento do prestador do serviço, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas anteriormente.

Parágrafo Quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o prestador do serviço que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do prestador do serviço, assegurará ao Município de Glória do Goitá o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Glória do Goitá;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Glória do Goitá.

Parágrafo Único - Nos casos em que o prestador do serviço sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o prestador do serviço mantenha as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Ao Município de Glória do Goitá é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Os recursos alocados para a realização do objeto da presente Ata de Registro de Preços são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.02-00 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Finanças
04 122 0021 2205 0000 Gestão Técnica e Administrativa da Sec. de Administração
02 0200 33.90.39 Outros Serviços – Pessoa Jurídica
- 02-03-00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
368 0188 2221 0000 Gestão Técnica e Administrativa da Sec. de Educação, Cultura e Esporte
02.03.00 33.90.39 Outros Serviços – Pessoa Jurídica
- 02-05-00 Secretaria municipal de InfraEstrutura e Serviços Públicos
15.451-0323-2236-0000 Gestão Técnica e Administrativa da Sec. de InfraEstrutura e Serviços públicos
02-05-00-33.90.39 Outros Serviços – Pessoa Jurídica
- 02-06-00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas
23.691-0353 2244 0000 Gestão Técnica e Administrativa da Sec. de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas
02-06-00-33-90.39 Outros Serviços – Pessoa Jurídica
- 02-07-00 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, habitação e meio Ambiente
08-122-0020 2251 0000 Gestão Técnica e Administrativa da Sec. de Planejamento, Orçamento, habitação e meio Ambiente
02 08-00 33-90-39.00 Outros Serviços – Pessoa Jurídica
- 02-09-00 Fundeb
12-361-0188 2259 0000 40%
02-09-00 33.90-39 Outros Serviços – Pessoa Jurídica
- 02-10-00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0428 2270 0000 Gestão Técnica e Administrativa do FMS
02-10.00 33-90.39 Outros Serviços – Pessoa Jurídica
- 10.302.0428 1138 0000 Manutenção do Hospital Municipal
02 10 00 33.90.39 Outros Serviços – Pessoa Jurídica
- 02-10-00 – Fundo Municipal de Saúde
10-301-0428-2270 0000 – Gestão Administrativa do FMS – Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eic.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0f9c4952-e94b-4ebd-af759-6a3e3ba5b066

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado na imprensa oficial, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Glória do Goitá-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Glória do Goitá-PE, 22 de Setembro de 2017.

Adriana Paes

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ
Adriana Dornelas Câmara Paes
Prefeita

marcos fernando araujo lopes
CNPJ: 26.944.006/0001-57
GENESIS LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Marcos Fernando Araújo Lopes
Rua 100, Avenida, 1330
CEP: Empresa 00 Centro
Marajá - PE

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO

Processo nº 044/2017

Pregão nº 020/2017 - REGISTRO DE PREÇOS (LICITAÇÃO EXCLUSIVA)

Ata de Registro de Preços nº 010/2017



Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano dois mil e dezessete, na cidade de Glória do Goitá, Pernambuco, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, esta cidade, reuniram-se a Prefeita, **Sra. Adriana Dornelas Câmara Paes**, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF sob o nº 399.969.054-20 e RG nº. 1.674.740 SDS/PE, representado legalmente o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.049.814/0001-37, e o **Sr. Roberto Alves da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 743.851.004-20 e RG nº 4.153.462 SSP/PE, representante legal da empresa **ALVES & ALVES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.911.862/0001-64, com sede à Rua Sigismundo Gonçalves, nº 10 - Centro, na cidade de Limoeiro, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados nesta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de **12 (doze) meses**, para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de fogos de artifício e shows pirotécnicos, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência **Anexo V** do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da Prefeitura de Glória do Goitá:

- notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- a nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento;
- notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE-117.017



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b006

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Glória do Goitá a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação do serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;

d) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – Como contraprestação ao fornecimento, objeto deste acordo, a Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de R\$ 97.450,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do Processo de Licitação, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Foguetes 12 x 1 Caixa com 06 unidades, tubos de 1,5" polegadas. Descrição do produto: 12 tiros seqüenciais seguidos de um tiro forte como resposta. Tempo aproximado de duração: 3 segundos.	São Jorge	cx	600	20,00	12.000,00
02	Foguetes 19 x 4 Caixa com 6 unidades, tubos de 43 mm. Descrição do produto: 19 tiros seqüenciais seguidos e quatro tiros fortes como reposta. Tempo aproximado de duração 3 segundos.	São Jorge	cx	100	26,00	2.600,00
03	Girândola com 1080 tiros Caixa com 1 unidade, com 72 tubos de 1,5 " polegadas, cada tubos com	Tiziu	cx	40	300,00	12.000,00

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE
Fone: (81) 3658-1156 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adriana Dornelas Camara Paes
04/05/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4eb4-b759-6a3c3ba5f0066

	12 tiros seqüências seguidos e 3 tiros fortes como resposta. Tempo aproximado de duração: 35 segundos.					
04	Girândola com 468 tiros Caixa com 1 unidade, com 36 tubos de 1,5" polegadas, cada tubos com 12 tiros seqüenciais seguidos e 1 tiro forte como resposta. Tempo aproximado de duração: 17 segundos.	Tiziu	cx	60	150,00	9.000,00
05	Kit morteiros 4" Caixa com 1 unidade, com 09 tubos de morteiros de 4" polegadas e bombas que sobem com mais de 100 metros de altura e grandes explosões coloridas no céu. Tempo aproximado de duração: 120 segundos.	Tiziu	cx	15	680,00	10.200,00
06	Torta em cores com 140 tubos Caixa com 1 unidade, com 140 tubos de 1,5" e 2" polegadas com efeitos coloridos e apitos sonoros. Tempo aproximado de duração: 240 segundos.	Tiziu	cx	20	1.800,00	36.000,00
07	Kit morteiros 3" Caixa com 1 unidade, com 12 tubos de morteiros de 3" polegadas e bombas que sobem mais de 70 metros de altura e grandes explosões coloridas no céu. Tempo aproximado de duração: 120 segundos.	Tiziu	cx	15	400,00	6.000,00
08	Girândola 156 tiros cx c/ 1und. 12 tubos de 1,5", cada tubo com 12 tiros seqüenciais seguidos com um tiro forte como resposta. Tempo aprox. de duração: 10 segundos	Tiziu	und	30	55,00	1.650,00
09	Rojão de Vara Treme Terra Caixa com 12 rojões com tiros fortes, dispositivo (vara) de estabilização de vôo já acoplado a cápsula do rojão.	Tiziu	cx	80	100,00	8.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, e ainda:

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de entrega dos fogos de artifício, será de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a ordem de serviço, e nos locais previamente informados pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE
Fone: (81) 3658-1156 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE 40.824



DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Glória do Goitá deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Glória do Goitá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Adriana Dornelas Alves
Adm. Geral
0481/PE-40/2011

1000
1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a363ba5b066

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Município de Glória do Goitá, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Glória do Goitá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretária de Gestão Administrativa e Financeira, localizada na Praça Cristo Redentor, nº 08 - Centro, Glória do Goitá/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;



Adriana Dornelas Camara Paes
Diretora de Administração
e Finanças

Adriana Dornelas Camara Paes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Glória do Goitá o direito de rescisão, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Glória do Goitá;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Glória do Goitá.

Adson Dornelas Camara Paes
Assessor Jurídico
OAB/PE: 41.717
Adson
Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.aspx?Codigo=documento:0f9c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066>

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao Município de Glória do Goitá é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
- 13.392.0247.2227.0000 Apoio a Atividades festivas, Culturais e Folclóricas
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Glória do Goitá-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Glória do Goitá /PE, 01 de dezembro de 2017.

Adriana Paes
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ
Adriana Dornelas Câmara Paes
Prefeita

Roberto Alves da Silva
ALVES & ALVES LTDA-ME
Roberto Alves da Silva
Contratada

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617

TESTEMUNHAS:

[Signature]
CPF/MF: 415.120.614-15

[Signature]
CPF/MF: 522.104.214-20

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO

Processo nº 046/2017

Pregão nº 022/2017 – REGISTRO DE PREÇOS (LICITAÇÃO EXCLUSIVA)

Ata de Registro de Preços nº 011/2017



Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezessete, na cidade de Glória do Goitá, Pernambuco, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, esta cidade, reuniram-se a Prefeita, **Sra. Adriana Dornelas Câmara Paes**, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF sob o nº 399.969.054-20 e RG nº. 1.674.740 SDS/PE, representado legalmente o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.049.814/0001-37, a Secretária, a Srª **MARIA CELESTE COSTA DE VASCONCELOS**, brasileira, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF sob o 407.721.284-72 e RG sob o nº 2.684.784 SDS/PE, representando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** e o Sr. **Ricardo Galvão do Ó**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 014.472.054-05 e RG sob o nº 57.910-15 SSP/PE, procurador e representante da empresa **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.641/0001-44, com sede na Avenida Doutor Joaquim Nabuco, nº 1277 – Sala 01 – Varadouro, na cidade de Olinda/PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao item discriminado nesta Ata, com seu respectivo preço unitário, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de **12 (doze) meses**, para contratar empresa para fornecimento parcelado de ar-condicionado do tipo Split, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Glória do Goitá, conforme especificado e quantificado no **Anexo V** do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Glória do Goitá:

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://epec.leg.br/gov/pe/gov/validadoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a) a nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Glória do Goitá a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação do serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrado;

d) a entrega deverá ser feita nas quantidades solicitadas pela Secretaria, no Almoxarifado do Município, localizado à Rua Praça Cristo Redentor, s/nº, Centro, nesta cidade;

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – Como contraprestação ao fornecimento, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global estimado de **R\$ 52.900,00** (cinquenta e dois mil e novecentos reais), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 01, 02 e 03** do Processo de Licitação, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AR-CONDICIONADO SPLIT 9000BTUS WI WALL 220VOLTS, SISTEMA QUE FUNCIONA COM UMA UNID. INTERNA (EVAPORADORA) E UMA UNID.	10	UND	PHILCO	R\$ 1.520,00	R\$ 15.200,00

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE
Fone: (81) 3658-1156 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Vieira Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eictee.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

	EXTERNA (CONDENSADORA), CONSUMO DE ENERGIA DE 1,28 KW/H E VAZÃO: 450M3/H, COM PAINEL FRONTAL NA COR BRANCA, E VISOR INDICATIVO DE TEMPERATURA DIGITAL, COM CONTROLE REMOTO, EVAPORADORA E CONDENSADORA CONTRA A CORROSÃO E FERRUGEM MEDIDAS: EVAPORADOR: 290X800X196MM CONDENSADORA: 490X780X260MM E QUE SEJA CERTIFICADO PELO INMETRO					
02	AR-CONDICIONADO SPLIT 12000BTUS WI WALL 220VOLTS, SISTEMA QUE FUNCIONA COM UMA UNID. INTERNA (EVAPORADORA) E UMA UNID. EXTERNA (CONDENSADORA), CONSUMO DE ENERGIA DE 1,28 KW/H E VAZÃO: 450M3/H, COM PAINEL FRONTAL NA COR BRANCA, E VISOR INDICATIVO DE TEMPERATURA DIGITAL, COM CONTROLE REMOTO, EVAPORADORA E CONDENSADORA CONTRA A CORROSÃO E FERRUGEM MEDIDAS: EVAPORADOR: 290X800X196MM CONDENSADORA: 490X780X260MM E QUE SEJA CERTIFICADO PELO INMETRO	20	UND	PHILCO	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
03	AR-CONDICIONADO SPLIT 18000BTUS WI WALL 220VOLTS, SISTEMA QUE FUNCIONA COM UMA UNID. INTERNA (EVAPORADORA) E UMA UNID. EXTERNA (CONDENSADORA), CONSUMO DE ENERGIA DE 1,28 KW/H E VAZÃO: 450M3/H, COM PAINEL FRONTAL NA COR BRANCA, E VISOR INDICATIVO DE TEMPERATURA DIGITAL, COM CONTROLE REMOTO, EVAPORADORA E CONDENSADORA CONTRA A	2	UND	PHILCO	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00



PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE
Fone: (81) 3658-1156 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Alvariz Alve
Advogado
OAB/PE: 40.617

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4e0d-a759-6a3e3ba5f0066

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Município de Glória do Goitá, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Glória do Goitá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

DO PAGAMENTO

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE
Fone: (81) 3658-1156 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617

Adson
K



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eicf.ice.gov.br/validador> ou <https://www.gloriadogoita.pe.gov.br/validador>
Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atestado de recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretária de Gestão Administrativa e Financeira, localizada na Praça Cristo Redentor, nº 08 - Centro, Glória do Goitá/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

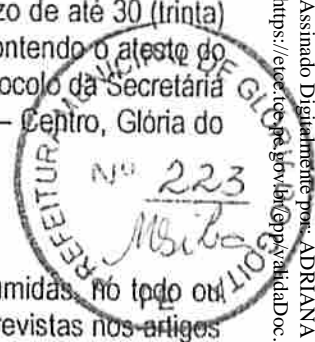
Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;



Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Glória do Goitá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Glória do Goitá;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Glória do Goitá.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao Município de Glória do Goitá é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.02.01 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira
04.122.0401.1802.0000 – Aquisição de Equip/Bens Móveis Destinados a Educação
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

02.03.001– Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12.122.1201.1804.0000 - Aquisição de Equip/Bens Móveis Destinados a Educação
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

02.05.01 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos
15.451.1501.1815.0000 - Aquisição de Equip/Bens Móveis
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 019c4952-e9ab-4ebd-a759-6a3e3ba5b066

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

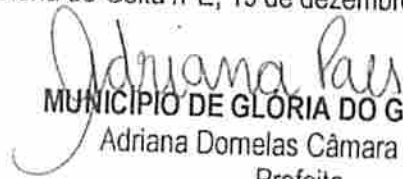
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Glória do Goitá-PE.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

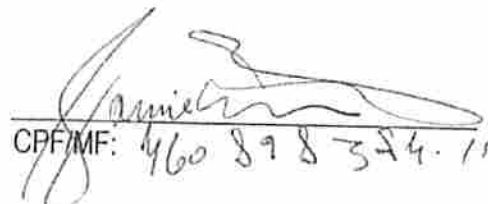
Glória do Goitá /PE, 19 de dezembro de 2017.


MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ
Adriana Domelas Câmara Paes
Prefeita


COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA-ME
Ricardo Galvão do Ó
Contratada


SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Maria Celeste Costa de Vasconcelos
Secretária - Contratante

TESTEMUNHAS: 
CPF/MF: 415.420.674-75


CPF/MF: 460.898.324-11


Adson Xavier Alves
Advogado
OAB/PE: 40.617